



# DIÁRIO DA REPÚBLICA

## SUMÁRIO

### Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros . . . . . 773

### Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos . . . . . 773  
Centro de Estudos e Formação Desportiva . . . . . 773  
Instituto Nacional do Desporto . . . . . 773

### Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despachos conjuntos . . . . . 774

### Ministério das Finanças

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e dos Assuntos Fiscais . . . . . 774  
Secretaria-Geral . . . . . 775  
Direcções-Gerais da Administração Pública e do Orçamento . . . . . 775  
Direcção-Geral dos Impostos . . . . . 776  
Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros . . . . . 776  
Direcção-Geral do Orçamento . . . . . 776  
Direcção-Geral do Tesouro . . . . . 779  
Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão . . . . . 782

### Ministérios das Finanças e da Economia

Despacho conjunto . . . . . 783

### Ministérios das Finanças e da Ciência e do Ensino Superior

Direcção-Geral da Administração Pública e Instituto de Investigação Científica Tropical . . . . . 783

### Ministérios das Finanças e da Cultura

#### Portaria n.º 50/2003 (2.ª série):

Cria, no quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Santarém, um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior de arquivo, a extinguir quando vagar . . . . . 783

#### Portaria n.º 51/2003 (2.ª série):

Cria, no quadro de pessoal do Instituto Português das Artes do Espectáculo, um lugar de técnico superior principal da carreira de técnico superior, a extinguir quando vagar . . . . . 784

### Ministério das Finanças e Universidade de Coimbra

Despacho conjunto . . . . . 784

### Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes . . . . . 784  
Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional . . . . . 784  
Instituto de Acção Social das Forças Armadas . . . . . 785  
Marinha . . . . . 786  
Exército . . . . . 786

**Ministério dos Negócios Estrangeiros**

Gabinete do Ministro .....	788
Departamento Geral de Administração .....	788
Instituto da Cooperação Portuguesa .....	788

**Ministério da Administração Interna**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna .....	790
Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana .....	792
Direcção-Geral de Viação .....	792
Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública .....	792
Governo Civil do Distrito de Aveiro .....	792
Governo Civil do Distrito de Beja .....	793
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral .....	793
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras .....	793

**Ministério da Justiça**

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça .....	793
Direcção-Geral da Administração da Justiça .....	794
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado .....	794
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais .....	795
Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação .....	797

**Ministério da Economia**

Direcção-Geral da Energia .....	798
Inspecção-Geral das Actividades Económicas .....	798

**Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas**

Gabinete do Ministro .....	798
Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural .....	798
Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar .....	798

**Ministério da Educação**

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa .....	799
Direcção Regional de Educação do Algarve .....	801
Direcção Regional de Educação do Centro .....	801
Direcção Regional de Educação de Lisboa .....	802
Direcção Regional de Educação do Norte .....	803

**Ministério da Cultura**

Inspecção-Geral das Actividades Culturais .....	803
Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia .....	803

**Ministério da Saúde**

Administração Regional de Saúde do Centro .....	804
Administração Regional de Saúde do Norte .....	806
Centro Hospitalar de Coimbra .....	806
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão .....	816

**Ministério da Segurança Social e do Trabalho**

Instituto do Emprego e Formação Profissional .....	816
Instituto para a Inovação na Formação .....	823

**Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação**

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes .....	824
Direcção-Geral de Transportes Terrestres .....	825
Escola Náutica Infante D. Henrique .....	825
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado .....	826

**Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente**

Gabinete do Ministro .....	826
Comissão de Coordenação da Região do Norte .....	829
Direcção-Geral das Autarquias Locais .....	829
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano .....	834
Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo .....	834
Instituto do Ambiente .....	834
Instituto Geográfico Português .....	834

<b>2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa .....</b>	<b>835</b>
---	------------

<b>Universidade Aberta .....</b>	<b>835</b>
----------------------------------	------------

<b>Universidade dos Açores .....</b>	<b>835</b>
--------------------------------------	------------

<b>Universidade do Algarve .....</b>	<b>836</b>
--------------------------------------	------------

<b>Universidade de Coimbra .....</b>	<b>836</b>
--------------------------------------	------------

<b>Universidade da Madeira .....</b>	<b>837</b>
--------------------------------------	------------

<b>Universidade do Minho .....</b>	<b>837</b>
------------------------------------	------------

<b>Universidade do Porto .....</b>	<b>841</b>
------------------------------------	------------

<b>Universidade Técnica de Lisboa .....</b>	<b>842</b>
---	------------

<b>Instituto Politécnico de Bragança .....</b>	<b>843</b>
--	------------

<b>Instituto Politécnico de Castelo Branco .....</b>	<b>843</b>
--	------------

<b>Instituto Politécnico de Coimbra .....</b>	<b>844</b>
---	------------

<b>Instituto Politécnico da Guarda .....</b>	<b>844</b>
--	------------

<b>Instituto Politécnico do Porto .....</b>	<b>845</b>
---	------------

<b>Instituto Politécnico da Saúde do Porto .....</b>	<b>845</b>
--	------------

<b>Instituto Politécnico de Santarém .....</b>	<b>845</b>
--	------------

<b>Instituto Politécnico de Tomar .....</b>	<b>845</b>
---	------------

<b>Instituto Politécnico de Viana do Castelo .....</b>	<b>846</b>
--	------------

<b>AdP — Águas de Portugal Internacional — Serviços Ambientais, S. A. ....</b>	<b>846</b>
--	------------

<b>AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A. ....</b>	<b>846</b>
--	------------

<b>Aquapor — Serviços, S. A. ....</b>	<b>846</b>
---------------------------------------	------------

<b>AQUASIS — Sistemas de Informação, S. A. ....</b>	<b>847</b>
---	------------

<b>LUSÁGUA — Gestão de Águas, S. A. ....</b>	<b>847</b>
--	------------

**Aviso.** — Com base no disposto no n.º 12 do Despacho Normativo n.º 16/97, de 3 de Abril, foi publicado o apêndice n.º 9/2003 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 17 de Janeiro de 2003, inserindo o seguinte:

Tribunal da Comarca de Abrantes.
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda.
Tribunal da Comarca de Albufeira.
Tribunal da Comarca de Alcanena.
Tribunal da Comarca de Alcobça.
Tribunal da Comarca de Alenquer.
Tribunal da Comarca de Aljód.
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada.
Tribunal da Comarca de Almeida.
Tribunal da Comarca de Anadia.

- Tribunal da Comarca de Angra do Heroísmo.  
Tribunal da Comarca de Arcos de Valdevez.  
Tribunal da Comarca de Armamar.  
Tribunal da Comarca de Arraiolos.  
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.  
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.  
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro.  
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos.  
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos.  
Tribunal da Comarca de Boticas.  
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.  
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.  
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.  
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Braga.  
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Braga.  
Tribunal da Comarca de Bragança.  
Tribunal da Comarca das Caldas da Rainha.  
Tribunal da Comarca de Coimbra.  
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede.  
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Cantanhede.  
Tribunal da Comarca de Castelo Branco.  
Tribunal da Comarca de Castelo de Paiva.  
Tribunal da Comarca de Chaves.  
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.  
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.  
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.  
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra.  
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra.  
Tribunal da Comarca de Coruche.  
Tribunal da Comarca da Covilhã.  
Tribunal da Comarca de Elvas.  
Tribunal da Comarca do Entroncamento.  
Tribunal da Comarca de Espinho.  
Tribunal da Comarca de Esposende.  
Tribunal da Comarca de Estarreja.  
Tribunal da Comarca de Fafe.  
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Faro.  
Tribunal da Comarca de Felgueiras.  
Tribunal da Comarca da Figueira da Foz.  
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.  
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.  
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Funchal.  
Tribunal da Comarca do Fundão.  
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Gondomar.  
Tribunal da Comarca de Grândola.  
Tribunal da Comarca da Guarda.  
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.  
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.  
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Guimarães.  
Tribunal da Comarca de Ilhavo.  
Tribunal da Comarca de Lagos.  
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.  
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria.  
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
6.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
5.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
6.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
7.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
8.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
9.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa.  
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé.
- 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Loulé.  
Tribunal da Comarca da Lourinhã.  
Tribunal da Comarca da Lousã.  
Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros.  
Tribunal da Comarca da Maia.  
Tribunal da Comarca de Mangualde.  
Tribunal da Comarca da Marinha Grande.  
Tribunal da Comarca de Miranda do Douro.  
Tribunal da Comarca de Mirandela.  
Tribunal da Comarca da Moita.  
Tribunal da Comarca de Mondim de Basto.  
Tribunal da Comarca de Montemor-o-Novo.  
Tribunal da Comarca do Montijo.  
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.  
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.  
3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oeiras.  
Tribunal da Comarca de Olhão da Restauração.  
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis.  
Tribunal da Comarca de Oliveira do Bairro.  
Tribunal da Comarca de Ourém.  
Tribunal da Comarca de Ovar.  
Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira.  
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Paredes.  
Tribunal da Comarca de Peniche.  
Tribunal da Comarca de Peso da Régua.  
Tribunal da Comarca de Pombal.  
Tribunal da Comarca de Ponta Delgada.  
Tribunal da Comarca de Ponte de Lima.  
Tribunal da Comarca de Portalegre.  
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.  
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.  
3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.  
1.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.  
2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.  
4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto.  
Tribunal da Comarca de Porto de Mós.  
Tribunal da Comarca da Póvoa de Varzim.  
Tribunal da Comarca de Rio Maior.  
Tribunal da Comarca de Santa Cruz.  
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira.  
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santarém.  
Tribunal da Comarca de Santiago do Cacém.  
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso.  
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Santo Tirso.  
Tribunal da Comarca da Sertã.  
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Setúbal.  
Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Setúbal.  
Tribunal da Comarca de Silves.  
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.  
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra.  
2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra.  
Tribunal da Comarca de Tavira.  
Tribunal da Comarca de Tomar.  
Tribunal da Comarca de Tondela.  
Tribunal da Comarca de Torres Vedras.  
Tribunal da Comarca de Valongo.  
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.  
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo.  
Tribunal da Comarca de Vieira do Minho.  
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde.  
1.º Juízo de Competência Especializada Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.  
2.º Juízo de Competência Especializada Criminal da Comarca de Vila Nova de Famalicão.  
1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.  
2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.

- 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
- 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
- 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia.
- Tribunal da Comarca de Vila Real.
- Tribunal da Comarca de Vila Real de Santo António.
- 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu.
- 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viseu.
- Tribunal de Execução das Penas de Lisboa.
- 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e de Menores e de Comarca do Barreiro.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e de Menores e de Comarca do Barreiro.
- 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e de Menores e de Comarca de Cascais.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e de Menores e de Comarca de Cascais.
- 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e de Menores e de Comarca de Cascais.
- 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e de Menores e de Comarca de Cascais.

- 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
- 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Loures.
- 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos.
- 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos.
- 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca e de Família e Menores de Matosinhos.
- 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão.
- 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal.
- 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca de Família e de Menores de Vila Franca de Xira.
- 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca de Família e de Menores de Vila Franca de Xira.

## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

**Despacho n.º 979/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Dezembro de 2002 da secretária-geral da Assembleia da República:

Licenciada Sofia Manuel Albuquerque de Bray Pinheiro, técnica superior de 1.ª classe do Instituto da Cooperação Portuguesa — requisitada pelo período de um ano, prorrogável até ao termo da legislatura, ao abrigo do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, para desempenhar funções no Gabinete de Relações Públicas e Internacionais da Assembleia da República, com efeitos a partir de 13 de Janeiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2003. — Por delegação de competências da Secretária-Geral, em substituição da Directora de Serviços, *Maria José Afonso*.

**Despacho n.º 980/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Dezembro de 2002 da secretária-geral da Assembleia da República:

Licenciada Ana Maria Martins Paulo Guapo, técnica superior de 1.ª classe do Instituto Nacional de Administração — requisitada pelo período de um ano, prorrogável até ao termo da legislatura, ao abrigo do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 77/88, de 1 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 59/93, de 17 de Agosto, para desempenhar funções no Gabinete de Relações Públicas e Internacionais da Assembleia da República, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2003. — Por delegação de competências da Secretária-Geral, em substituição da Directora de Serviços, *Maria José Afonso*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

### Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e Desportos

**Despacho n.º 981/2003 (2.ª série).** — Considerando os relevantes serviços prestados à causa desportiva por António José Soares Coelho da Cunha, no distrito de Vila Real, ao longo de 20 anos;

Considerando os diversos cargos de dirigente exercidos nos clubes por onde passou, nomeadamente na Associação Desportiva de Louzada, no Grupo Desportivo de Chaves, no Centro Social Recreativo e Cultural de Vila Verde e no Caíde de Rei Sport Clube, do qual foi fundador em 1986;

Considerando ainda que é credor da maior gratidão dos habitantes da região pelo grande impulso que deu ao futebol local, ao construir a nova sede da Associação de Futebol de Vila Real;

Considerando que todo o seu notável trabalho, no campo desportivo, se estendeu ainda à realização de acções de formação para dirigentes desportivos, colóquios, palestras, congressos, organização de torneios internacionais e criação de um gabinete médico para assistência aos agentes desportivos;

Considerando que é de louvar e realçar a sua actividade e o seu espírito de bem servir a causa que abraçou:

Determina-se:

É concedida, a António José Soares Coelho da Cunha a medalha de bons serviços desportivos, nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 55/86, de 15 de Março.

27 de Novembro de 2002. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

### Centro de Estudos e Formação Desportiva

**Aviso (extracto) n.º 553/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na redacção introduzida pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, faz-se público que, por despacho superior de 30 de Dezembro de 2002:

Maria Gabriela Gerales Gouveia Caeiro, assistente administrativa principal — autorizada a recuperação do vencimento de exercício

à funcionária no total de 11 dias, referente ao ano de 2002, por motivo de doença.

6 de Janeiro de 2003. — Pelo Director, o Director de Serviços da Formação, *Mário Moreira*.

## Instituto Nacional do Desporto

**Contrato n.º 179/2003.** — *Contrato-programa.* — De acordo com o artigo 34.º da Lei n.º 1/90, de 13 de Janeiro (Lei de Bases do Sistema Desportivo), e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, é celebrado entre o Instituto Nacional do Desporto, como primeiro outorgante, adiante designado abreviadamente por IND, representado pelo seu presidente, José Manuel Constantino, e a Federação Portuguesa de Judo, como segundo outorgante, adiante designada abreviadamente por Federação, representada pelo seu presidente, António Nogueira Lopes Aleixo, um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a atribuição à Federação da contribuição financeira constante da cláusula 2.ª deste contrato, como comparticipação nos encargos com a organização do Torneio Internacional de Portugal de Júniores, que a Federação organizou nos dias 11 e 12 de Maio do corrente ano, no Luso, conforme proposta apresentada ao IND.

Cláusula 2.ª

#### Comparticipação financeira e sua aplicação

A comparticipação financeira a prestar pelo IND à Federação, para os efeitos referidos na cláusula 1.ª, é de € 10 000.

Cláusula 3.ª

#### Obrigações da Federação

Constituem obrigações da Federação:

- Entregar, até 31 de Dezembro de 2002, relatório e contas da actividade desenvolvida, acompanhado de demonstrações financeiras que evidenciem o conjunto de receitas por natureza e dos custos por natureza, bem como o resultado apurado;
- As demonstrações financeiras a que se refere a alínea a) desta cláusula deverão ser devidamente certificadas por um revisor oficial de contas;
- As demonstrações financeiras a que se refere a alínea a) desta cláusula deverão também ser consolidadas nas contas da Federação no exercício a que se referem.

Cláusula 4.ª

#### Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida na cláusula 2.ª será disponibilizada após a assinatura do presente contrato-programa.

Cláusula 5.ª

#### Incumprimento do contrato

O incumprimento do disposto na cláusula 3.ª obriga a Federação a restituir ao IND a quantia recebida a título de comparticipação.

Cláusula 6.ª

#### Revisão e cessação do contrato

As revisões ou modificações do presente contrato, bem como a sua resolução por exclusiva iniciativa do IND, carecem de aprovação do membro do Governo que tutela o desporto.

14 de Novembro de 2002. — O Presidente do Instituto Nacional do Desporto, *José Manuel Constantino*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Judo, *António Nogueira Lopes Aleixo*.

Homologo.

17 de Dezembro de 2002. — O Secretário de Estado da Juventude e Desportos, *Hermínio José Loureiro Gonçalves*.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

**Despacho conjunto n.º 35/2003.** — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6, alínea a), do artigo 18.º do mesmo diploma legal, é nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de presidente do Instituto Nacional de Administração o Prof. Doutor Luís Valadares Tavares, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, o respectivo *curriculum vitae*, que é publicado em anexo ao presente despacho.

30 de Dezembro de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

### Curriculum vitae resumido

Luís António de Castro Valadares Tavares.

Nasceu em Lisboa a 28 de Março de 1946, licenciou-se em Engenharia Civil no Instituto Superior Técnico (média final de 18 valores), obteve o grau de mestre em Investigação Operacional na Universidade de Lancaster (Reino Unido). Doutorou-se em Ciências de Engenharia na UTL em 1973 com distinção e louvor e obteve o título de agregado em Investigação Operacional em 1977 no IST. É professor catedrático do IST com provimento definitivo desde 1981, pertencendo à área científica de Sistemas e Gestão.

É professor convidado da Universidade Católica Portuguesa (Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais) e da Escola de Gestão da Universidade de Newcastle (Reino Unido).

Tem desempenhado numerosas funções em associações ou instituições científicas: primeiro presidente da Associação Portuguesa de Investigação Operacional (APDIO), presidente do Centro de Sistemas Urbanos e Regionais (CESUR), presidente do Grupo Europeu de Gestão de Projectos (EURO), presidente do Observatório de Prospectiva da Engenharia e da Tecnologia (OPET), presidente da Associação para o Comércio Electrónico em Portugal (ACEP) e membro da direcção do International Institute for Asian Studies and Interchange (IIASI).

Desempenhou os cargos públicos seguintes: director-geral do Gabinete de Estudos e Planeamento (GEP) do Ministério da Educação, presidente do Programa Minerva (1989-1992), director do Programa de Informatização de Escolas do Banco Mundial (1989-1991), gestor do PRODEP (1989-1992), presidente do Comité de Educação do Conselho das Comunidades (1.º semestre de 1992) e presidente do Comité de Educação da OCDE (1993).

As suas áreas de especialização incluem políticas públicas, processos de decisão e modelos de negociação, sistemas de informação e mercados electrónicos, avaliação e gestão de projectos, prospectiva e gestão de tecnologias e contratação tecnológica.

Tem desempenhado actividades de cooperação e consultoria com numerosas instituições nacionais e estrangeiras.

É autor de 10 livros e de mais de uma centena de artigos científicos publicados em revistas internacionais.

**Despacho conjunto n.º 36/2003.** — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6, alínea a), do artigo 18.º do mesmo diploma legal, é nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de vice-presidente do Instituto Nacional de Administração o Prof. Doutor Manuel João Correia do Nascimento Pereira, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003.

A presente nomeação fundamenta-se na experiência profissional do nomeado e na reconhecida aptidão do mesmo para o desempenho das funções inerentes ao cargo, tal como atesta, de resto, o respectivo *curriculum vitae*, que é publicado em anexo ao presente despacho.

30 de Dezembro de 2002. — O Primeiro-Ministro, *José Manuel Durão Barroso*. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*.

### Curriculum vitae resumido

Manuel João Correia do Nascimento Pereira.

Nasceu em Vieira de Leiria a 16 de Setembro de 1966, realizou a escola secundária no Colégio Militar, onde foi comandante de batalhão (1983), licenciou-se em Matemática Aplicada com especialização em Informática na Faculdade de Ciências da Universidade

de Lisboa (1989), completou um MBA com especialização em Gestão de Informação na Universidade Católica Portuguesa (1993), obteve o grau de mestre em Gestão na Universidade Católica Portuguesa (1996) e doutorou-se em Engenharia de Sistemas no Instituto Superior Técnico (2002).

É professor auxiliar da Universidade Católica Portuguesa em Sistemas, Gestão e Tecnologias de Informação.

Tem desempenhado diversas funções em associações e instituições científicas: vice-presidente do Observatório de Prospectiva da Engenharia e da Tecnologia (OPET), vice-presidente da Associação para o Comércio Electrónico em Portugal (ACEP), ex-membro da direcção da Associação Portuguesa de Investigação Operacional (APDIO), sócio fundador da Associação Portuguesa de Sistemas de Informação (APSI) e membro fundador do Internacional Institute for Asian Studies and Interchange (IIASI).

Desempenhou os seguintes cargos: coordenador executivo do Programa Dislogo de Ensino à Distância da Universidade Católica Portuguesa (1997-2001), coordenador da área de Estratégia Bancária do Instituto Superior de Gestão Bancária (1998-2000), analista de sistemas no Departamento de Organização e Métodos do Banco Internacional de Crédito, Grupo Espírito Santo (1989-1992), responsável de projecto no Ministério da Defesa Nacional (1989-1990), responsável de projecto no Centro de Estudos de Problemas de Informação (CEPI) da Universidade Católica Portuguesa (1996-2002) e gestor de sistemas e de desenvolvimento de aplicações da multinacional Digital Equipment Corporation — DEC (1986-1988).

As suas áreas de especialização incluem planeamento estratégico de sistemas de informação, mercados electrónicos (*e-business* e *e-governement*), gestão estratégica e administração pública, tecnologias de informação de suporte às organizações, processos de decisão e de negociação tecnológica e avaliação e gestão de projectos.

Foi palestrante e professor convidado em inúmeras universidades e institutos: licenciaturas em Economia e Gestão da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa (1994-2000), no Master of Science (MSC) e no Master in Education (ME) do Instituto Inter-Universitário de Macau (IIUM) (1997-1999), no mestrado de Investigação Operacional e Engenharia de Sistemas e no mestrado em Tecnologia e Inovação do Instituto Superior Técnico (1998-2002), no mestrado em Engenharia da Saúde da Faculdade de Engenharia da Universidade Católica Portuguesa (2000-...) e em diversas acções de formação em gestão, sistemas e tecnologias de informação para empresas e organizações sem fins lucrativos.

É autor de cinco livros, coordenador de dois outros e publicou cerca de 20 artigos em revistas e livros nacionais e internacionais. Foi, ainda, membro da comissão organizadora de cerca de 20 conferências científicas especializadas.

Tem desempenhado actividades de cooperação, parceria e consultoria em numerosas instituições nacionais e internacionais.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e dos Assuntos Fiscais

**Despacho conjunto n.º 37/2003.** — A Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio, que aprovou a primeira alteração ao Orçamento do Estado para 2002, determinou a extinção da Administração Geral Tributária (AGT).

Tendo em conta o previsto nos artigos 10.º, 14.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 262/2002, de 25 de Novembro, que regula o processo de extinção do referido organismo, determina-se o seguinte:

1 — Os saldos das contas referentes à extinção da AGT são apurados com referência a 31 de Dezembro de 2002, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 262/2002, de 25 de Novembro.

2 — Os saldos previstos no número anterior revertem para a dotação provisional do Ministério das Finanças.

6 de Janeiro de 2003. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Norberto Emílio Sequeira da Rosa*. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Vasco Jorge Valdez Ferreira Matias*.

## Secretaria-Geral

**Despacho (extracto) n.º 982/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Novembro de 2002 da adjunta, em substituição do secretário-geral, proferido nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, procede-se à reclassificação do técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, José Aurélio da Silva Barros de Moura, de acordo com o mapa anexo:

Nome	Categoria anterior			Nova categoria		
	Designação	Escalaço	Índice	Designação	Escalaço	Índice
José Aurélio da Silva Barros de Moura . . . .	Técnico superior de 1.ª classe.	4	545	Consultor jurídico de 1.ª classe (a).	4	545

(a) Lugar vago no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 404-A/99, de 17 de Junho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2003. — A Adjunta, em substituição do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Paula Alexandra de Sousa Rodrigues Flores*.

**Despacho (extracto) n.º 983/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Novembro de 2002 da adjunta, em substituição do secretário-geral, proferido nos termos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, procede-se à reclassificação da técnica superior de 2.ª classe, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Isabel Maria Costa Ramos, de acordo com o mapa anexo:

Nome	Categoria anterior			Nova categoria		
	Designação	Escalaço	Índice	Designação	Escalaço	Índice
Isabel Maria Costa Ramos . . . . .	Técnico superior de 2.ª classe.	2	415	Consultor jurídico de 2.ª classe (a).	2	415

(a) Lugar vago no quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, aprovado pela Portaria n.º 404-A/99, de 17 de Junho.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2003. — A Adjunta, em substituição do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, *Paula Alexandra de Sousa Rodrigues Flores*.

## Direcções-Gerais da Administração Pública e do Orçamento

**Despacho conjunto n.º 38/2003.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, e do despacho n.º 18 485/2002, da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193,

de 22 de Agosto de 2002, foi Cláudia Marisa do Nascimento Barquinha Tavares de Matos Silva afecta ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — A integração da funcionária em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalaço/índice
Cláudia Marisa do Nascimento Barquinha Tavares de Matos Silva . . . . .	Técnica superior . . . .	Técnico superior de 2.ª classe . . .	1/400

2 — A integração produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2002.

13 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Director-Geral do Orçamento, *Francisco Brito Onofre*.

**Despacho conjunto n.º 39/2003.** — Considerando que, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de

Abril, e do despacho n.º 18 485/2002, da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 2002, foi António José de Matos Silva afecto ao quadro transitório criado na Direcção-Geral da Administração Pública:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determina-se o seguinte:

1 — A integração do funcionário em lugar a crescer automaticamente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalaço/índice
António José de Matos Silva . . . . .	Técnica superior . . . .	Técnico superior de 2.ª classe . . .	1/400

2 — A integração produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2002.

2 de Janeiro de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Director-Geral do Orçamento, *Francisco Brito Onofre*.

## Direcção-Geral dos Impostos

**Aviso (extracto) n.º 554/2003 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral de 13 de Dezembro de 2002, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

António Henrique Noronha de Freitas, adjunto chefe do Serviço de Finanças de Castelo de Paiva, nível 2 — nomeado, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças de Castelo de Paiva, nível 2, por impedimento do titular do cargo, no período de 7 de Janeiro a 8 de Março de 2002.

António Sabino Rodrigues, adjunto chefe do Serviço de Finanças de Bragança, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças de Bragança, nível 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 18 de Junho de 2002.

João Manuel Rosa Simões, adjunto chefe do Serviço de Finanças de Coimbra 1, nível 1 — nomeado, em regime de substituição, chefe do Serviço de Finanças de Coimbra 1, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 2 de Janeiro de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 555/2003 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral de 13 de Dezembro de 2002, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

José Manuel Damásio Martins, técnico de administração tributária-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, adjunto chefe do Serviço de Finanças de Beja, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Agosto de 2002.

Albino Pereira de Oliveira, técnico de administração tributária-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, adjunto chefe do Serviço de Finanças de Esposende, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 556/2003 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral de 13 de Dezembro de 2002, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

Miguel Domingos da Silva Tavares, técnico de administração tributária-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, adjunto-chefe do S. F. de Castelo de Paiva, nível 2, por impedimento do titular do cargo, no período de 7 de Janeiro a 8 de Março de 2002.

Maria Júlia Pereira Gomes, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, adjunta-chefe do S. F. de Feira 4, por vacatura do lugar, no período de 23 de Julho a 31 de Dezembro de 2001.

Ana Maria Fernandes da Rocha, técnica de administração tributária-adjunta, nível 3 — nomeada, em regime de substituição, adjunta-chefe do S. F. de Águeda, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 3 de Maio de 2002.

Jorge Manuel Ferreira dos Santos, técnico de administração tributária-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, adjunto-chefe do S. F. da Mealhada, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Março de 2002.

Ana Isabel Marques Pinto, técnica de administração tributária, nível 1 — nomeada, em regime de substituição, adjunta-chefe do S. F. de Montemor-o-Velho, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 1 de Julho de 2002.

António da Silva Fernandes Cantante, técnico de administração tributária-adjunto, nível 3 — nomeado, em regime de substituição, adjunto-chefe do S. F. da Figueira da Foz 2, por vacatura do lugar, com efeitos reportados a 15 de Março de 2002.

18 de Dezembro de 2002. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

**Aviso (extracto) n.º 557/2003 (2.ª série).** — Por despachos do director-geral de 30 de Dezembro de 2002:

Jaime Marquinhos Devesa, técnico de administração tributária principal — nomeado no cargo de director de finanças de Coimbra, em regime de substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

Alberto Manuel Rebelo Carreiro, técnico de administração tributária principal — nomeado no cargo de director de finanças de Ponta Delgada, em regime de substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de Dezembro.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

## Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros

**Aviso n.º 558/2003 (2.ª série).** — Por despachos do director-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros e do subdirector-geral dos Recursos Humanos da Direcção-Geral dos Impostos de 18 de Março e 11 de Julho de 2002, respectivamente:

Júlia Termina Fidalgo de Sousa Venda, técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Impostos — transferida para idêntica categoria e carreira do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, com efeitos reportados a 11 de Fevereiro de 2002, indo ocupar lugar criado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não provido. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — Por delegação do Director-Geral, a Directora de Serviços, *Maria de Fátima Braz*.

## Direcção-Geral do Orçamento

**Aviso n.º 559/2003 (2.ª série).** — *Abertura de concurso para a categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da subdirectora-geral do Orçamento de 9 de Dezembro de 2002, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de 17 lugares na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0%.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supramencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;  
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;  
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;  
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;  
Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro;  
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio;  
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;  
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;  
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 — Áreas e conteúdo funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, nas áreas funcionais previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do mesmo artigo 3.º e nos artigos 14.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 344/98.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 97/2001 e legislação complementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- Possuam quatro anos de antiguidade na categoria de técnico de informática do grau 1, classificados de *Muito bom*; ou

- c) Sejam detentores da categoria de técnico de informática do grau 1 e possuam, nesta categoria, seis anos de antiguidade classificados de *Bom*.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos específicos e a avaliação curricular, ambas com carácter eliminatório, e a entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9.1 — A avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais referidas no n.º 6 deste aviso, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.2 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível e adequado ao exercício das funções correspondentes à categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1.

9.3 — A prova de conhecimentos específicos revestirá a forma escrita, terá a duração de uma hora e versará sobre as seguintes matérias, constantes do anexo ao despacho conjunto n.º 852/2002 do director-geral do Orçamento e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 28 de Novembro de 2002:

- a) Administração de sistemas operativos;
- b) Instalações de sistemas informáticos: *hardware*, sistemas operativos e utilitários;
- c) Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias;
- d) Segurança de sistemas informáticos;
- e) Segurança e integridade da informação;
- f) Linguagens de programação;
- g) Sistemas informáticos e técnicas de composição e edição de publicações;
- h) *Design* e desenvolvimento de *sites web*;
- i) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
- j) A qualidade na produção de *software*;
- k) Bases de dados;
- l) Operação de dados e exploração de sistemas de informação;
- m) Conceitos de arquitectura de computadores.

9.4 — Bibliografia — a bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

- a) Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal, editor: Missão para a Sociedade da Informação, Ministério da Ciência e da Tecnologia;
- b) *Fundamentos de Sistemas Operativos*, capítulos 1.1, 1.3, 1.4, 3.1, 3.2, 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4;
- c) *Manual do Mapper — Comandos*.

9.5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Convocação dos candidatos admitidos para realização dos métodos de selecção — os candidatos admitidos serão convocados para a realização da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção através de ofício registado ou entregue contra comprovativo da respectiva recepção pelos candidatos.

11 — Classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 13.3, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194-004 Lisboa, ou remetidas para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

13.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso defira daquela;
- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;
- d) Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertença, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria e na carreira para efeitos de promoção, a antiguidade na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;
- c) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

13.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 13.3 será emitida pela Direcção de Serviços de Administração a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 13.1.

13.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

13.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

14 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Joaquina Isidoro dos Santos Concruta, directora de contabilidade.

Vogais efectivos:

Licenciado João Alberto Amaral Caeiro, director de contabilidade, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Augusta Lemos Nogueira Ferreira, técnica de informática do grau 3, nível 2.

Vogais suplentes:

Licenciada Elvira Martins Tavares, directora de contabilidade.

Fernanda Ribeiro Landeiro Rodrigues, directora de contabilidade.

7 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, no uso de competência delegada, *Ana Maria Gouveia*.

**Aviso n.º 560/2003 (2.ª série).** — *Abertura de concurso para a categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática.* — 1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da subdirectora-geral do Orçamento de 9 de Dezembro de 2002, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente

aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral visando o preenchimento de dois lugares na categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de 0 %.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supramencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

5 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 159/95, de 6 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
- Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio; Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
- Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

6 — Áreas e conteúdo funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, nas áreas funcionais previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do mesmo artigo 3.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 344/98.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 97/2001 e legislação complementar.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no n.º 1 reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a*) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- b*) Possuam quatro anos de antiguidade na categoria de técnico de informática do grau 2, classificados de *Muito bom*; ou
- c*) Sejam detentores da categoria de técnico de informática do grau 2 e possuam, nesta categoria, seis anos de antiguidade classificados de *Bom*.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são a prova de conhecimentos específicos e a avaliação curricular, ambas com carácter eliminatório, e a entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

9.1 — A avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais referidas no n.º 6 deste aviso, com base na análise do respectivo currículo profissional.

9.2 — A prova de conhecimentos específicos visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigível e adequado ao exercício das funções correspondentes à categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1.

9.3 — A prova de conhecimentos específicos revestirá a forma escrita, terá a duração de uma hora e versará sobre as seguintes matérias, constantes do anexo ao despacho conjunto n.º 852/2002 do director-geral do Orçamento e da directora-geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 275, de 28 de Novembro de 2002:

- a*) Administração de sistemas operativos;
- b*) Instalações de sistemas informáticos: *hardware*, sistemas operativos e utilitários;
- c*) Infra-estruturas de rede: diagnóstico e regularização de anomalias;
- d*) Segurança de sistemas informáticos;
- e*) Segurança e integridade da informação;

- f*) Linguagens de programação;
- g*) Sistemas informáticos e técnicas de composição e edição de publicações;
- h*) *Design* e desenvolvimento de *sites web*;
- i*) Metodologias de desenvolvimento de sistemas de informação;
- j*) A qualidade na produção de *software*;
- k*) Bases de dados;
- l*) Operação de dados e exploração de sistemas de informação;
- m*) Conceitos de arquitectura de computadores.

9.4 — Bibliografia — a bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos específicos é a seguinte:

- a*) Livro Verde para a Sociedade da Informação em Portugal, editor: Missão para a Sociedade da Informação, Ministério da Ciência e da Tecnologia;
- b*) *Hardware para PC e Redes*, 2.ª ed. actualizada, curso completo, editora: FCA, autor: José Gouveia;
- c*) Manual de *DEPCON Software, Configuration and Operations Guide, Level SRI*, editora: Unisys, Dezembro de 1998.

9.5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10 — Convocação dos candidatos admitidos para realização dos métodos de selecção — os candidatos admitidos serão convocados para a realização da prova de conhecimentos específicos e da entrevista profissional de selecção através de ofício registado ou entregue contra comprovativo da respectiva recepção pelos candidatos.

11 — Classificação final — a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que, nos métodos de selecção eliminatórios ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos específicos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Forma, prazo e local de apresentação — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no n.º 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao director-geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no n.º 13.3, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, 1194-004 Lisboa, ou remetidas para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso.

13.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a*) Identificação completa do candidato — nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso defira daquela;
- b*) Habilitações literárias;
- c*) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;
- d*) Identificação do concurso a que se candidata (v. o n.º 1 deste aviso);
- e*) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.3 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a*) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b*) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertença, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria e na carreira para efeitos de promoção, a antiguidade na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;

- c) Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

13.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 13.3 será emitida pela Direcção de Serviços de Administração a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o n.º 13.1.

13.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

13.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

14 — Publicitação dos resultados — a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Júri — o júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Licenciado João Alberto Amaral Caeiro, director de contabilidade.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Manuel Marques Paiva, chefe de divisão de contabilidade, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Graça Maria de Oliveira Ferreira Rodrigues Lopo, técnica de informática do grau 3, nível 2.

Vogais suplentes:

Maria Augusta Lemos Nogueira Ferreira, técnica de informática do grau 3, nível 2.

Adélia Maria Lopo Mano dos Santos, técnica de informática do grau 3, nível 2.

7 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, no uso de competência delegada, Ana Maria Gouveia.

## Direcção-Geral do Tesouro

**Relatório n.º 1/2003.** — *Informação estatística sobre operações de crédito à habitação (Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro) — apresentação.* — O Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro, aprovou o regime de concessão de crédito à habitação, construção e realização de obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação de habitação própria, secundária ou de arrendamento, nos regimes geral de crédito, crédito bonificado e crédito jovem bonificado.

De acordo com o estabelecido no n.º 5 do artigo 26.º-A do referido diploma, a Direcção-Geral do Tesouro promove a publicação de relatórios trimestrais contendo informação estatística sobre as operações de crédito contratadas ao abrigo do mesmo diploma.

Assim sendo, e na sequência das publicações já efectuadas no *Diário da República*, 2.ª série, divulga-se agora a informação estatística do crédito à habitação referente ao 3.º trimestre do ano 2002:

### Informação relativa ao 3.º trimestre do ano 2002

1 — Continente:

1.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(Em milhares de euros)

	Total do 1.º semestre	Julho	Agosto	Setembro	3.º trimestre
<b>Regime jovem bonificado:</b>					
Número .....	20 984	5 331	5 216	9 887	20 434
Valor .....	1 443 415	375 056	366 377	694 630	1 436 063
Valor médio .....	68,8	70,4	70,2	70,3	70,3
<b>Regime bonificado — outro:</b>					
Número .....	12 995	2 701	2 671	5 391	10 763
Valor .....	752 336	162 285	163 990	328 856	655 131
Valor médio .....	57,9	60,1	61,4	61,0	60,9
<b>Total do regime bonificado:</b>					
Número .....	33 979	8 032	7 887	15 278	31 197
Valor .....	2 195 751	537 341	530 367	1 023 486	2 091 194
Valor médio .....	64,6	66,9	67,2	67,0	67,0
<b>Regime geral:</b>					
Número .....	45 935	7 844	7 902	9 294	25 040
Valor .....	3 273 088	662 480	580 162	653 183	1 895 825
Valor médio .....	71,3	84,5	73,4	70,3	75,7
<b>Total:</b>					
Número .....	79 914	15 876	15 789	24 572	56 237
Valor .....	5 468 839	1 199 821	1 110 529	1 676 669	3 987 019
Valor médio .....	68,4	75,6	70,3	68,2	70,9

1.2 — Distribuição por classes de rendimento no regime de prestações constantes com bonificação decrescente:

(Em milhares de euros)

	Total do 1.º semestre	Julho	Agosto	Setembro	3.º trimestre
<b>Regime jovem bonificado</b> .....	<b>1 443 415</b>	<b>375 056</b>	<b>366 377</b>	<b>694 630</b>	<b>1 436 063</b>
Classe I .....	1 231 263	332 091	318 420	613 316	1 263 827
Classe II .....	115 446	25 979	25 541	46 938	98 458
Classe III .....	65 184	12 231	17 379	25 692	55 302
Classe IV .....	31 522	4 755	5 037	8 684	18 476

(Em milhares de euros)

	Total do 1.º semestre	Julho	Agosto	Setembro	3.º trimestre
Regime bonificado — outro .....	752 336	162 285	163 990	328 856	655 131
Classe I .....	582 565	128 273	132 595	265 327	526 195
Classe II .....	85 026	16 896	16 621	34 286	67 803
Classe III .....	56 916	11 947	9 481	22 226	43 654
Classe IV .....	27 829	5 169	5 293	7 017	17 479
<b>Total do regime bonificado .....</b>	<b>2 195 751</b>	<b>537 341</b>	<b>530 367</b>	<b>1 023 486</b>	<b>2 091 194</b>
Classe I .....	1 813 828	460 364	451 015	878 643	1 790 022
Classe II .....	200 472	42 875	42 162	81 224	166 261
Classe III .....	122 100	24 178	26 860	47 918	98 956
Classe IV .....	59 351	9 924	10 330	15 701	35 955

## 1.3 — Variações homólogas em 2002-2001:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98)	Variações homólogas 2002-2001 3.º trimestre (percentagem)	Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98)	Variações homólogas 2002-2001 3.º trimestre (percentagem)
<b>Regime geral:</b>		<b>Outro bonificado:</b>	
Número de contratos .....	9,84	Número de contratos .....	65,38
Montante global .....	27,60	Montante global .....	76,22
<b>Regimes bonificados:</b>		<b>Subtotal:</b>	
<b>Jovem bonificado:</b>		Número de contratos .....	88,81
Número de contratos .....	104,03	Montante global .....	99,62
Montante global .....	112,50	<b>Totais:</b>	
		Número de contratos .....	43,02
		Montante global .....	57,38

## Informação relativa ao 3.º trimestre do ano 2002

## 2 — Região Autónoma da Madeira:

## 2.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(Em milhares de euros)

	Total do 1.º semestre	Julho	Agosto	Setembro	3.º trimestre
<b>Regime jovem bonificado:</b>					
Número .....	365	76	124	289	489
Valor .....	29 554	5 837	10 247	27 206	43 290
Valor médio .....	81,0	76,8	82,6	94,1	88,5
<b>Regime bonificado — outro:</b>					
Número .....	243	53	51	162	266
Valor .....	15 546	3 443	3 576	10 827	17 846
Valor médio .....	64,0	65,0	70,1	66,8	67,1
<b>Total do regime bonificado:</b>					
Número .....	608	129	175	451	755
Valor .....	45 100	9 280	13 823	38 033	61 136
Valor médio .....	74,2	71,9	79,0	84,3	81,0
<b>Regime geral:</b>					
Número .....	829	157	177	286	620
Valor .....	65 228	11 968	15 642	24 067	51 677
Valor médio .....	78,7	76,2	88,4	84,2	83,4
<b>Total:</b>					
Número .....	1 437	286	352	737	1 375
Valor .....	110 328	21 248	29 465	62 100	112 813
Valor médio .....	76,8	74,3	83,7	84,3	82,0

## 2.2 — Distribuição por classes de rendimento no regime de prestações constantes com bonificação decrescente:

(Em milhares de euros)

	Total do 1.º semestre	Julho	Agosto	Setembro	3.º trimestre
Regime jovem bonificado . . . . .	29 554	5 837	10 247	27 206	43 290
Classe I . . . . .	23 437	5 027	8 277	22 931	36 235
Classe II . . . . .	3 354	546	1 129	2 286	3 961
Classe III . . . . .	2 221	264	684	1 443	2 391
Classe IV . . . . .	542		157	546	703
Regime bonificado — outro . . . . .	15 546	3 443	3 576	10 827	17 846
Classe I . . . . .	11 695	2 807	2 869	7 707	13 383
Classe II . . . . .	1 956	387	346	1 146	1 870
Classe III . . . . .	1 310	249	361	1 552	2 162
Classe IV . . . . .	585			422	422
<b>Total do regime bonificado . . . . .</b>	<b>45 100</b>	<b>9 280</b>	<b>13 823</b>	<b>38 033</b>	<b>61 136</b>
Classe I . . . . .	35 132	7 834	11 146	30 146	49 618
Classe II . . . . .	5 310	933	1 475	3 432	5 840
Classe III . . . . .	3 531	513	1 045	2 995	4 553
Classe IV . . . . .	1 127	0	157	968	1 125

## 2.3 — Variações homólogas em 2002-2001:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98)	Variações homólogas 2002-2001 3.º trimestre (percentagem)	Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98)	Variações homólogas 2002-2001 3.º trimestre (percentagem)
Regime geral:		Outro bonificado:	
Número de contratos . . . . .	43,52	Número de contratos . . . . .	80,95
Montante global . . . . .	62,03	Montante global . . . . .	83,75
Regimes bonificados:		Subtotal:	
Jovem bonificado:		Número de contratos . . . . .	120,12
Número de contratos . . . . .	149,49	Montante global . . . . .	146,46
Montante global . . . . .	186,80	Totais:	
		Número de contratos . . . . .	77,42
		Montante global . . . . .	98,97

## Informação relativa ao 3.º trimestre do ano 2002

## 3 — Região Autónoma dos Açores:

## 3.1 — Número, montante e valor médio dos empréstimos contratados:

(Em milhares de euros)

	Total do 1.º semestre	Julho	Agosto	Setembro	3.º trimestre
Regime jovem bonificado:					
Número . . . . .	665	125	120	167	412
Valor . . . . .	38 204	7 968	7 660	11 776	27 404
Valor médio . . . . .	57,4	63,7	63,8	70,5	66,5
Regime bonificado — outro:					
Número . . . . .	261	35	31	50	116
Valor . . . . .	13 051	1 789	1 581	2 915	6 285
Valor médio . . . . .	50,0	51,1	51,0	58,3	54,2
Total do regime bonificado:					
Número . . . . .	926	160	151	217	528
Valor . . . . .	51 255	9 757	9 241	14 691	33 689
Valor médio . . . . .	55,4	61,0	61,2	67,7	63,8
Regime geral:					
Número . . . . .	872	202	157	226	585
Valor . . . . .	59 118	13 716	11 099	16 772	41 587
Valor médio . . . . .	67,8	67,9	70,7	74,2	71,1
Total:					
Número . . . . .	1 798	362	308	443	1 113
Valor . . . . .	110 373	23 473	20 340	31 463	75 276
Valor médio . . . . .	61,4	64,8	66,0	71,0	67,6

## 3.2 — Distribuição por classes de rendimento no regime de prestações constantes com bonificação decrescente:

(Em milhares de euros)

	Total do 1.º semestre	Julho	Agosto	Setembro	3.º trimestre
Regime jovem bonificado . . . . .	38 204	7 968	7 660	11 776	27 404
Classe I . . . . .	31 210	6 831	6 475	8 492	21 798
Classe II . . . . .	2 874	607	677	1 731	3 015
Classe III . . . . .	3 223	530	244	1 165	1 939
Classe IV . . . . .	897		264	388	652
Regime bonificado — outro . . . . .	13 051	1 789	1 581	2 915	6 285
Classe I . . . . .	9 972	1 580	1 331	2 288	5 199
Classe II . . . . .	1 279	60	49	410	519
Classe III . . . . .	1 108	89	126	148	363
Classe IV . . . . .	692	60	75	69	204
Total do regime bonificado . . . . .	51 255	9 757	9 241	14 691	33 689
Classe I . . . . .	41 182	8 411	7 806	10 780	26 997
Classe II . . . . .	4 153	667	726	2 141	3 534
Classe III . . . . .	4 331	619	370	1 313	2 302
Classe IV . . . . .	1 589	60	339	457	856

## 3.3 — Variações homólogas em 2002-2001:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98)	Variações homólogas 2002-2001 3.º trimestre (percentagem)
<b>Regime geral:</b>	
Número de contratos . . . . .	30,87
Montante global . . . . .	55,03
<b>Regimes bonificados:</b>	
<b>Jovem bonificado:</b>	
Número de contratos . . . . .	51,47
Montante global . . . . .	94,00
<b>Outro bonificado:</b>	
Número de contratos . . . . .	18,37
Montante global . . . . .	40,79
<b>Subtotal:</b>	
Número de contratos . . . . .	42,70
Montante global . . . . .	81,22
<b>Totais:</b>	
Número de contratos . . . . .	36,23
Montante global . . . . .	65,75

## 4 — Informação relativa ao continente:

4.1 — Número e montante dos empréstimos em vigor em 30 de Setembro de 2002:

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98)	Milhões de euros
<b>Regime geral:</b>	
Número de contratos . . . . .	735 521
Montante global . . . . .	30 905
<b>Regimes bonificados:</b>	
<b>Jovem bonificado:</b>	
Número de contratos . . . . .	327 688
Montante global . . . . .	17 204
<b>Outro bonificado:</b>	
Número de contratos . . . . .	274 300
Montante global . . . . .	10 538

Crédito à habitação própria (Decreto-Lei n.º 349/98)	Milhões de euros
<b>Subtotal:</b>	
Número de contratos . . . . .	601 988
Montante global . . . . .	27 742
<b>Totais:</b>	
Número de contratos . . . . .	1 337 509
Montante global . . . . .	58 647

*Nota.* — A informação disponível apenas contempla os dados obtidos junto das instituições de crédito.

23 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

## Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão

**Aviso n.º 561/2003 (2.ª série).** — O Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão recruta, mediante requisição ou destacamento, funcionários e agentes da administração pública central para o exercício de funções nos seus serviços em Lisboa:

**Variante 1 — Carreira técnica superior (m/f)**

Pretende-se:

Licenciatura em Direito, Economia, Gestão de Recursos Humanos e Engenharia;  
Experiência de computadores, na óptica do utilizador, designadamente de Excel e Word.

Oferece-se:

Remuneração adequada às funções a desempenhar;  
Integração em equipa jovem, dinâmica e em projecto inovador.

**Variante 2 — Carreira técnica (m/f)**

Pretende-se:

Bacharelato em Contabilidade;  
Experiência de computadores, na óptica do utilizador, designadamente de Excel e Word.

Oferece-se:

Remuneração adequada às funções a desempenhar;  
Integração em equipa jovem, dinâmica e em projecto inovador.

**Variante 3 — Carreira técnica (m/f)**

Pretende-se:

Bacharelato em Engenharia;  
Experiência de computadores, na óptica do utilizador, designadamente de Excel e Word.

Oferece-se:

Remuneração adequada às funções a desempenhar;  
Integração em equipa jovem, dinâmica e em projecto inovador.

**Variante 4 — Carreira administrativa (m/f)**

Pretende-se:

Integração na carreira de assistente administrativo;  
Experiência de computadores, na óptica do utilizador, designadamente de Excel e Word.

Oferece-se:

Remuneração adequada às funções a desempenhar;  
Integração em equipa jovem, dinâmica e em projecto inovador.

**Variante 5 — Técnicos de informática (m/f)**

Exige-se:

Integração na carreira informática;  
Conhecimentos e experiência em Networking, Windows 95/NT, MS Office, substituição de componentes de *hardware*, instalação e configuração de equipamento de microinformática bem como, preferencialmente, noções básicas de ARS REMEDY e SMS;  
Disponibilidade permanente para a colocação em qualquer Loja do Cidadão;  
Facilidade de comunicação, iniciativa, capacidade de trabalho em equipa, reagindo positivamente em situações de pressão.

Funções:

Atendimento telefónico de 1.º nível aos utilizadores e assistência de 2.º nível no local;  
Acções de identificação, diagnóstico e acções correctivas do problema (criticidade, sintomologia e possível qualificação, sua origem/causa);  
Acompanhamento dos incidentes até à sua resolução final;  
Registo de todos os pedidos de intervenção, diagnóstico, acções de intervenção e resolução final;  
Execução de tarefas de instalação e configuração de *hardware/software*.

Oferece-se:

Remuneração adequada às funções a desempenhar;  
Integração em equipa jovem, dinâmica e em projecto inovador.

As respostas, enviando *curriculum vitae* (acompanhado por foto tipo passe) devem referir a(s) variante(s) e ser enviadas até final de 21 de Janeiro de 2003, para o Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, Departamento de Recursos Humanos, Rua de Abranches Ferrão, 10, 3.º, G, 1600-001 Lisboa (telefone: 217231200; fax: 217231220; e-mail: recursoshumanos@lojadocidadao.pt).

19 de Dezembro de 2002. — O Vogal da Direcção, *Jorge Seguro Sanches*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA**

**Despacho conjunto n.º 40/2003.** — Considerando o interesse manifestado pela UGT — União Geral de Trabalhadores na requisição do investigador auxiliar João António Gomes Proença, quadro do INETI — Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial;

Considerando que a UGT — União Geral de Trabalhadores se enquadra nas entidades abrangidas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 226/96, de 29 de Novembro;

Considerando que a UGT formulou em 13 de Março de 1997 o pedido de reconhecimento da aplicação ao investigador auxiliar João António Gomes Proença da figura de destacamento, tal como prevê aquele enquadramento legal, sem que ao longo de mais de cinco anos tenha sido dada adequada sequência àquele pedido por falta de resposta do INETI;

Considerando que a situação, de facto, tem sido a correspondente à aplicação da figura de destacamento;

Considerando o enquadramento legal vigente e a necessidade de regularizar a situação;

Autoriza-se, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 226/96, de 29 de Novembro, o destacamento do investigador auxiliar João António Gomes Proença, do quadro de pessoal do INETI — Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial, com efeitos a 1 de Janeiro de 1997.

27 de Dezembro de 2002. — A Ministra de Estado e das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*. — O Ministro da Economia, *Carlos Manuel Tavares da Silva*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR**

Direcção-Geral da Administração Pública e Instituto de Investigação Científica Tropical

**Despacho conjunto n.º 41/2003.** — Considerando que o agente Alexandre Patraquim Peixoto Carneiro, oriundo do Gabinete de Comunicação Social de Macau, da Administração do Território de Macau, se encontrava na situação de licença sem vencimento de longa duração e requereu o regresso, tendo o mesmo sido autorizado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, e no n.º 4 do artigo 11.º do mesmo diploma legal, em conjugação com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, pelo despacho n.º 15 247/2002, de 17 de Junho, conforme o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 5 de Julho de 2002:

2002: Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 493/99, de 18 de Novembro, determina-se o seguinte:

1 — A integração de Alexandre Patraquim Peixoto Carneiro na categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Investigação Científica Tropical, em lugar automaticamente criado para o efeito e a extinguir quando vagar, na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira	Categoria	Escalão/índice
Alexandre Patraquim Peixoto Carneiro .....	Técnica superior . . . .	Técnico superior de 2.ª classe . . .	1/400

2 — A presente integração produz efeitos a partir da data do início de funções.

2 de Janeiro de 2003. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, *Joaquim Alberto da Cruz e Silva*.

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA CULTURA**

**Portaria n.º 50/2003 (2.ª série).** — Considerando que em 8 de Outubro de 2000 cessou a comissão de serviço o licenciado Francisco José Correia, à data director do Arquivo Distrital de Santarém;

Considerando o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro, mantido em vigor pela alínea b) do artigo 40.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Cultura, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Santarém, constante do mapa XI anexo à Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio, um lugar de assessor principal, da carreira de técnico superior de arquivo, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do lugar referido no número anterior, produz efeitos desde 8 de Outubro de 2000.

17 de Dezembro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — O Ministro da Cultura, *Pedro Manuel da Cruz Roseta*.

**Portaria n.º 51/2003 (2.ª série).** — Considerando que o licenciado Paulo Manuel Patrão Carretas, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do Instituto Português das Artes do Espectáculo, cessou o exercício de funções dirigentes no cargo de subdirector do mesmo Instituto em 9 de Setembro de 2002 e reúne os requisitos legais para acesso à categoria de técnico superior principal.

Considerando o disposto na alínea *a*) do n.º 2 e nos n.ºs 4, 5, 6 e 8 do artigo 32.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Cultura, o seguinte:

1.º É criado no quadro de pessoal do Instituto Português das Artes do Espectáculo, aprovado pela Portaria n.º 497/99, de 13 de Julho, um lugar de técnico superior principal, da carreira técnica superior, a extinguir quando vagar.

2.º A criação do referido lugar produz efeitos a partir de 9 de Setembro de 2002.

27 de Dezembro de 2002. — Pela Ministra de Estado e das Finanças, *Suzana Maria de Moura Alves da Silva Toscano*, Secretária de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro da Cultura, *José Manuel Amaral Lopes*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Cultura.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho conjunto n.º 42/2003.** — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no cumprimento da subdelegação de competências estabelecida pelo despacho n.º 18 874/2002 (2.ª série), de 30 de Julho de 2002, do reitor da Universidade de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto 2002, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3 e de técnico de informática-adjunto, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Coimbra, constantes do anexo ao presente despacho e do qual fazem parte integrante.

12 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral da Administração Pública, *Maria Ermelinda Carrachás*. — O Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, *Fernando Jorge Seabra Santos*.

### ANEXO

**Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso na carreira de especialista de informática e nas categorias de técnico de informática dos graus 1, 2 e 3 e de técnico de informática-adjunto da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal não docente da Universidade de Coimbra.**

Especialista de informática — área de gestão e arquitectura de sistemas de informação:

Bases de dados relacionais (construção de modelos de dados, diagramas E-R, normalização SQL);  
*Data warehouses*, *data mining*;  
 Ferramentas de suporte à decisão;  
 Ferramentas para *rapid application development* (RAD);  
 Ferramentas para disponibilização dinâmica de conteúdos da *World Wide Web*;  
 Noções gerais de infra-estruturas tecnológicas;  
 Noções gerais de engenharia de *software*.

Especialista de informática — área de infra-estruturas tecnológicas:

Configuração e administração de sistemas Unix;  
 Planeamento e projecto de redes informáticas (sistemas de cablagem, equipamentos activos);  
 Protocolos TCP/IP;  
 Serviços de rede (DNS, correio electrónico, *www*, *caching*, SNMP, etc.);  
 Segurança de sistemas e redes;  
 Noções gerais de gestão e arquitectura de sistemas de informação;  
 Noções gerais de engenharia de *software*.

Especialista de informática — área de engenharia de *software*:

Análise de requisitos e especificações de aplicações;  
 Gestão de processos de desenvolvimento de *software*;

Linguagens de programação;  
 Prototipagem, *rapid application development* (RAD);  
 Concepção de *interfaces* de utilizador;  
 Metodologias de teste de *software*;  
 Noções gerais de gestão e arquitectura de sistemas de informação;  
 Noções gerais de infra-estruturas tecnológicas.

Técnico de informática — área de infra-estruturas tecnológicas:

Configuração e administração de sistemas Unix;  
 Projecto de redes informáticas (sistemas de cablagem, equipamentos activos);  
 Protocolos TCP/IP;  
 Serviços de rede (DNS, correio electrónico, *www*, *caching*, SNMP, etc.);  
 Segurança de sistemas e redes;  
 Noções básicas de gestão e arquitectura de sistemas de informação;  
 Noções básicas de engenharia de *software*.

Técnico de informática — área de engenharia de *software*:

Análise de requisitos e especificação de aplicações;  
 Processos de desenvolvimento de *software*;  
 Linguagens de programação;  
 Prototipagem, *rapid application development* (RAD);  
 Concepção de *interfaces* de utilizador;  
 Metodologias de teste de *software*;  
 Noções básicas de gestão e arquitectura de sistemas de informação;  
 Noções básicas de infra-estruturas tecnológicas.

A pormenorização e delimitação dos temas constarão dos respectivos avisos de abertura dos concursos.

## MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

### Gabinete do Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes

**Despacho n.º 984/2003 (2.ª série).** — 1 — No uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10 763/2002, de 21 de Abril, do Ministro de Estado e da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 2002, e nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, nomeio, pelo período de 365 dias, o capitão CAV NIM 16008093, Hélio Ferreira Patrício, em substituição do major CAV NIM 11407084, Paulo Ribeiro Cadoso, no desempenho das funções de director técnico do Projecto n.º 8, «Centro de instrução do regimento de polícia militar», inscrito no Programa Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

2 — De acordo com o n.º 5.º da portaria n.º 87/99 (2.ª série), de 30 de Dezembro de 1998, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Janeiro de 1999, o militar nomeado irá desempenhar funções em país da classe C. (Não carece de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — O Secretário de Estado da Defesa e Antigos Combatentes, *Henrique José Praia da Rocha de Freitas*.

### Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

**Despacho n.º 985/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de Política de Defesa Nacional de 6 de Janeiro de 2003:

Lúcia Maria Pereira dos Santos — nomeada definitivamente, precedendo concurso, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, e do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2003. — O Subdirector-Geral, *Vitor Lourenço*.

## Instituto de Acção Social das Forças Armadas

**Aviso n.º 562/2003 (2.ª série).** — 1 — *Introdução.* — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 27 de Dezembro de 2002 do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), se encontra aberto concurso interno de acesso misto para preenchimento de quatro vagas de técnico fisioterapeuta de 1.ª classe, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, de dotação global, do quadro de pessoal do IASFA, aprovado pela Portaria n.º 269/99, de 13 Abril, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, sendo dois lugares destinados a funcionários do quadro do IASFA e dois lugares a funcionários de outros organismos.

3 — Prazo de validade — o concurso é aberto para preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o previsto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, no referente à categoria e à área posta a concurso.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;  
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;  
Código do Procedimento Administrativo.

6 — Local de trabalho — Oeiras e Runa.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a constante das tabelas do anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as actualmente vigentes para a Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.3 — Podem ainda candidatar-se os militares que preencham os requisitos dos artigos 30.º e 49.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, desde que satisfaçam o disposto nos n.ºs 8.1 e 8.2 e façam prova do exercício de funções na área funcional para que o concurso é aberto (fisioterapia).

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com o aviso de recepção, para a Rua de Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação (nome, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- Habilitações literárias e profissionais;
- Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Identificação do concurso, mediante referência ao aviso de abertura, número e data do *Diário da República* em que o mesmo é publicado;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, ou, no caso de candidato abrangido pelo n.º 8.3 do presente aviso, de que reúne os requisitos fixados no artigo 30.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- Curriculum vitae*, devidamente documentado, datado e assinado (três exemplares);
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, autêntico ou autenticado;
- Declaração emitida pelo serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da categoria de que o candidato é titular, da natureza do vínculo à função pública, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos três anos relevantes para efeito de concurso;
- Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

11 — Aos candidatos funcionários do IASFA é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem no seu processo individual.

12 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A publicação das listas de candidatos admitidos e de classificação final será efectuada de acordo com o preceituado nos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e afixadas no átrio da Repartição de Recursos Humanos, Rua de Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Edite da Silva Valbordo Marques, técnica principal de fisioterapia, Hospital Sant'Ana.

Vogais efectivos:

Irene Maria Candeias Trindade da Gama Higgs, técnica de 1.ª classe de fisioterapia, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Nuno Henrique Resende de Paiva, técnico de 1.ª classe de fisioterapia.

Vogais suplentes:

Maria da Soledade Fernandes Mendes Belo, técnica especialista de 1.ª classe de fisioterapia, Hospital Sant'Ana.

Helena Maria Vieira de Araújo Gutierrez Caseiro, técnica principal de fisioterapia, Hospital Sant'Ana.

30 de Dezembro de 2002. — O Vogal do Conselho de Direcção, *Casimiro Manuel Pacheco Talhinhos*, major-general.

**Aviso n.º 563/2003 (2.ª série).** — 1 — *Introdução.* — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, torna-se público que, por despacho de 27 de Dezembro de 2002 do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), se encontra aberto concurso interno de acesso misto para preenchimento de quatro vagas de técnico principal fisioterapeuta da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, de dotação global, do quadro de pessoal do IASFA, aprovado pela Portaria n.º 269/99, de 13 Abril, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, sendo dois lugares destinados a funcionários do quadro do IASFA e dois lugares a funcionários de outros organismos.

3 — Prazo de validade — o concurso é aberto para preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o previsto nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, no referente à categoria e à área posta a concurso.

5 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;  
Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;  
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;  
Código do Procedimento Administrativo.

6 — Local de trabalho — Oeiras e Runa.

7 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a constante das tabelas do anexo I ao Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Outubro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as actualmente vigentes para a Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.2 — Requisitos especiais — os previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, nos termos do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do n.º 3.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com o aviso de recepção, para a Rua de Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação (nome, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, número, local e data de emissão do bilhete de identidade), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Identificação do concurso, mediante referência ao aviso de abertura, número e data do *Diário da República* em que o mesmo é publicado;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.2 — O requerimento de admissão a concurso deverá ser obrigatoriamente acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, devidamente documentado, datado e assinado (três exemplares);
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais, autêntico ou autenticado;
- d) Declaração emitida pelo serviço ou organismo a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da categoria de que o candidato é titular, da natureza do vínculo à função pública, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço dos três anos relevantes para efeito de concurso;
- e) Documento com especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa.

11 — Aos candidatos funcionários do IASFA é dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem no seu processo individual.

12 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — A publicação das listas de candidatos admitidos e de classificação final será efectuada de acordo com o preceituado nos artigos 52.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e afixadas no átrio da Repartição de Recursos Humanos, Rua de Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Emília Alves Farinha Catarino, técnica especialista de fisioterapia (CMR Alcoitão).

Vogais efectivos:

Maria José Saraiva, técnica especialista de fisioterapia (CMR Alcoitão), que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Isabel Maria Rodrigues, técnica principal de fisioterapia (CMR Alcoitão).

Vogais suplentes:

Helena Maria Vieira de Araújo Gutierrez Caseiro, técnica principal de fisioterapia (Hospital Sant'Ana).

Maria da Soledade Fernandes Mendes Belo, técnica especialista de 1.ª classe de fisioterapia (Hospital Sant'Ana).

30 de Dezembro de 2002. — O Vogal do Conselho de Direcção, *Casimiro Manuel Pacheco Talhinhas*, major-general.

## MARINHA

### Superintendência dos Serviços do Pessoal

#### Direcção do Serviço de Pessoal

#### Repartição de Militarizados e Civis

**Despacho (extracto) n.º 986/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Dezembro de 2002 do superintendente dos Serviços Financeiros:

Maria Isabel Pires da Silva Abrantes, assistente administrativa principal do quadro do pessoal civil da Marinha — designada para o exercício de funções de secretária de apoio ao superintendente dos Serviços Financeiros, contra-almirante AN Adolfo Aboim Roçadas Ramalho, a contar da mesma data, ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do despacho n.º 26/93, de 6 de Abril, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

2 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

**Despacho (extracto) n.º 987/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 11 de Dezembro de 2002 do director do Instituto Superior Naval de Guerra:

Maria de Lurdes Cruz da Conceição, assistente administrativa do quadro do pessoal civil da Marinha — designada para o exercício de funções de secretária de apoio ao director do Instituto Superior Naval de Guerra, vice-almirante António Carlos Rebelo Duarte, a contar da mesma data, ao abrigo do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e do despacho n.º 26/93, de 6 de Abril, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada.

2 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Urbino Mendes Carreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

## EXÉRCITO

### Comando do Pessoal

#### Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

#### Repartição de Pessoal Civil

**Despacho (extracto) n.º 988/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 19 de Dezembro de 2002 do presidente do conselho de administração do Instituto de Formação Turística e de 30 de Dezembro de 2002 do chefe da Repartição de Pessoal Civil/DAMP/Exército Português, proferido no uso de competência subdelegada, foi autorizada a transferência da assistente administrativa especialista Maria Fernanda Bernardo Rocha da Luz do quadro do pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Estoril para o quadro do pessoal civil do Exército (QPCE), com colocação no Centro de Recrutamento de Faro. Tem direito ao vencimento correspondente ao escalão 4, índice 305. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Repartição, *Carlos Manuel Pimentel Rendo*, COR INF.

#### Repartição de Pessoal Militar Permanente

**Portaria n.º 52/2003 (2.ª série).** — Por portaria de 27 de Dezembro de 2002 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido aos postos a seguir indicados, nos termos do Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio, o MAJ INF GRAD COR (DFA) 51404011, Luís Manuel Fialho Gomes:

Tenente-coronel, com antiguidade de 30 de Setembro de 1981;  
Coronel, com antiguidade de 14 de Dezembro de 1987.

Fica posicionado na escala de antiguidade do quadro especial de infantaria à esquerda do COR INF 50991311, José Manuel da Silva Viegas, e à direita do COR INF 51404111, Francisco Nunes Roque.

Tem direito aos vencimentos do posto de coronel desde 1 de Junho de 1997, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio, ficando integrado no 3.º escalão, índice 480, da estrutura remuneratória, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 57/90, de 14 de Fevereiro.

30 de Dezembro de 2002. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 989/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Dezembro de 2002 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento da vaga existente no QE de engenharia, aprovado pelos seus despachos n.ºs 53/CEME/02 e 143/CEME/02, de 27 de Março e de 30 de Julho, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do artigo 166.º, do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 263.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 4 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SCH ENG 05748278, Fernando Faim Zeferino — conta a antiguidade desde 12 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor. Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 174.º e do artigo 192.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

6 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 990/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Dezembro de 2002 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento da vaga existente no QE de engenharia, aprovado pelos seus despachos n.ºs 53/CEME/2002, e 143/CEME/2002, de 27 de Março e de 30 de Julho, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do artigo 166.º, do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 263.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 4 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SCH ENG 07940479, Manuel Teixeira Esteves — conta a antiguidade desde 12 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor. Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 174.º e do artigo 192.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

6 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 991/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Dezembro de 2002 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento da vaga existente no QE de engenharia, aprovado pelos seus despachos n.ºs 53/CEME/02 e 143/CEME/02, de 27 de Março e de 30 de Julho, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do n.º 1 do artigo 166.º, do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 263.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 4 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SCH ENG 03054479, Joaquim Maria Palmeiro Mourinha.

Conta a antiguidade desde 12 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor. Mantém a situação de quadro, nos termos do artigo 173.º do EMFAR,

pelo que encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

6 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 992/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Dezembro de 2002 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelos seus despachos n.ºs 53/CEME/2002, e 143/CEME/2002, de 27 de Março e de 30 de Julho, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 263.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 4 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SCH INF 00827675, Francisco Luís Martins Cardoso — conta a antiguidade desde 17 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor. Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 174.º e do artigo 192.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

6 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 993/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Dezembro de 2002 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelos seus despachos n.ºs 53/CEME/2002 e 143/CEME/2002, de 27 de Março e de 30 de Julho, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 263.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 4 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SCH ART 00957678, Arcindo Pires Cardoso — conta a antiguidade desde 17 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor. Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 174.º e do artigo 192.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

6 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 994/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Dezembro de 2002 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelos seus despachos n.ºs 53/CEME/02 e 143/CEME/02, de 27 de Março e de 30 de Julho, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 184.º e da alínea *a*) do artigo 263.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 4 do artigo 275.º do referido Estatuto, o militar a seguir indicado:

SCH ART 16979278, Manuel Mestre Hilário.

Conta a antiguidade desde 17 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor. Mantém-se na situação de adido ao quadro, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 174.º e do artigo 192.º, ambos do EMFAR, pelo que não encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

6 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

**Despacho n.º 995/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Dezembro de 2002 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, para preenchimento de uma vaga de qualquer quadro especial, aprovado pelos seus despachos n.ºs 53/CEME/2002, e 143/CEME/2002,

de 27 de Março e de 30 de Julho, é promovido ao posto de sargento-mor, nos termos do artigo 184.º e da alínea a) do artigo 263.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea d) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 264.º e no n.º 4 do artigo 275.º do referido Estatuto, o sargento a seguir indicado:

SCH INF 08790378, Floriano Botelho Alves Pimenta — conta a antiguidade desde 17 de Dezembro de 2002, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor. É promovido para o quadro, ocupando uma vaga de qualquer quadro especial (QESP), reatribuída ao QE/INF, aprovado pelos despachos n.ºs 53/CEME/2002 e 143/CEME/2002, de 27 de Março e de 30 de Julho, respectivamente, pelo que encerra a vaga. Fica posicionado na lista geral de antiguidade do seu QE, nos termos do n.º 1 do artigo 184.º do EMFAR.

6 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Repartição, *José Caetano de Almeida e Sousa*, COR ART.

### Governo Militar de Lisboa

**Rectificação n.º 82/2003.** — Por ter sido redigido com inexactidão o nome do titular do cargo, referenciado no despacho n.º 19 398/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 2002, a p. 15 109, rectifica-se que onde se lê «Raúl Miguel Sequeira Rebelo» deve ler-se «Raul Manuel Sequeira Rebelo».

11 de Novembro de 2002. — O Chefe do Estado-Maior, *Carlos Alberto Rocha Neves*, COR TIR INF.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 996/2003 (2.ª série).** — Considerando os termos constantes do despacho ministerial de 28 de Julho de 2000 requisitando, pelo período de três anos, Mónica Quintas Ribeiro Roma Pereira, técnica superior de 1.ª classe do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República, para, em comissão de serviço, desempenhar as funções de conselheira técnica principal na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, conforme consta do extracto objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 10 de Agosto de 2000, determino, a seu pedido, o termo da requisição da Dr.ª Mónica Quintas Ribeiro Roma Pereira, exonerando-a do cargo de conselheira técnica principal na Representação de Portugal junto da União Europeia, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2003.

16 de Dezembro de 2002. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Manuel de Mendonça Martins da Cruz*.

### Departamento Geral de Administração

#### Contrato (extracto) n.º 180/2003:

Patrícia Laidley Melo Galvão Teles — contrato de prestação de serviços em regime de avença, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, para prestar a sua colaboração técnico-profissional especializada na área jurídica, nomeadamente na emissão de pareceres na área do direito internacional público.

O presente contrato produz efeito a partir de 1 de Janeiro de 2003 e tem a duração de seis meses, renovável por períodos iguais e sucessivos caso não seja denunciado por qualquer dos outorgantes até 60 dias antes do fim do prazo ou da sua renovação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 4 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, conjugado com o artigo 99.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril).

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Manuel Moreira de Andrade*.

### Instituto da Cooperação Portuguesa

**Despacho (extracto) n.º 997/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 da presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa, foram nomeados assistentes administrativos especialistas do quadro de pessoal do Instituto da Cooperação Portuguesa, precedendo concurso, os funcionários abaixo mencionados:

Nome	Situação actual					Situação após nomeação precedendo concurso					Modalidade de nomeação
	Quadro	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Quadro	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	
Joana Rita Silveira Rosa Marinho.	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	2	280	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Nomeação definitiva.
Branca Filomena Ferreira Santos Adagas.	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	2	225	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	1	260	Nomeação definitiva.
Ana Paula da Silva Moreira Martins.	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	6	280	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Nomeação definitiva.
Fortunata Noémia Pessoa Coelho.	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	2	225	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	1	260	Nomeação definitiva.
Emílio Lopes de Pina Brazão Gonçalves.	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	6	280	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Nomeação definitiva.
Ana Vaz Moreno Brazão Gonçalves.	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	6	280	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Nomeação definitiva.
Maria da Conceição Lourenço da Fonseca.	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	6	280	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Nomeação definitiva.
Maria José Rodrigues dos Santos.	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	5	260	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	3	285	Nomeação definitiva.

Nome	Situação actual					Situação após nomeação precedendo concurso					Modalidade de nomeação
	Quadro	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Quadro	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	
Ana Martins Fernandes	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	6	280	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Nomeação definitiva.
Maria Helena Leitão Pereira.	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	6	280	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Nomeação definitiva.
Maria Elisabete Conceição Monteiro Caldeira.	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	6	280	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Nomeação definitiva.
Maria Manuela Santos Pires Caseiro.	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	6	280	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Nomeação definitiva.

As presentes nomeações são feitas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e na alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e produzem efeitos a partir da data da aceitação do lugar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — A Presidente, *Paula Fernandes dos Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 998/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 da presidente do Instituto da Cooperação Portuguesa, foram nomeados assistentes administrativos especialistas do quadro de pessoal do Instituto da Cooperação Portuguesa, precedendo concurso, os funcionários abaixo mencionados:

Nome	Situação actual					Situação após nomeação precedendo concurso					Modalidade de nomeação
	Quadro	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Quadro	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	
Maria da Conceição Mendes Alpoim Moreira Veloso Amaral.	Serviços Sociais do Ministério das Finanças.	Administrativa	Assistente administrativa principal.	6	280	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Nomeação definitiva.
Judite Maria Faria Salvador.	Universidade Aberta	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Instituto da Cooperação Portuguesa.	Administrativa	Assistente administrativa especialista.	4	305	Nomeação definitiva.

As presentes nomeações são feitas nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro e alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º do Decreto-Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e produzem efeitos a partir da data da aceitação do lugar.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — A Presidente, *Paula Fernandes dos Santos*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

**Despacho n.º 999/2003 (2.ª série).** — O Orçamento do Estado para 1997 (Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro) transferiu as competências e atribuições de financiamento do subprograma «Quartéis dos bombeiros voluntários», que pertenciam ao Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território (MEPAT), através da sua Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), para o Ministério da Administração Interna (MAI), designadamente para dois organismos nele integrados: o Serviço Nacional de Bombeiros (SNB), como entidade tutelar dos corpos de bombeiros, e o Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI), como serviço gestor do PIDDAC/MAI.

Esta transferência de competências foi regulada pelo despacho conjunto n.º 220/97, dos Secretários de Estado da Administração Interna e da Administração Local e do Ordenamento do Território, e foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Agosto de 1997, cujo n.º 5 dispõe que «o regime de atribuição de participações financeiras para novas candidaturas referentes a instalações de associações de bombeiros voluntários será objecto de regulamento a publicar pelo Ministério da Administração Interna».

O presente diploma revoga o despacho do SEAMAI n.º 16 085/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 8 de Agosto de 2000, tendo em vista desburocratizar e simplificar os procedimentos e reduzir os prazos e o número de intervenientes no processo de apreciação das candidaturas, dando cumprimento ao disposto no regime jurídico das empreitadas de obras públicas (Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

Assim, em cumprimento do n.º 5 do despacho conjunto do MAI/MEPAT n.º 220/97, aprovo o seguinte regulamento:

#### Disposições gerais

1 — A atribuição de participações financeiras do Estado às associações de bombeiros voluntários para obras de reparação, remodelação e ampliação nas instalações existentes ou para obras de construção de novas instalações em terreno de sua propriedade regula-se pelas disposições estabelecidas no presente regulamento.

2 — As participações financeiras do Estado nas obras a efectuar em instalações específicas de quartéis de bombeiros voluntários são exclusivamente as que se encontram definidas nas tipologias constantes do despacho conjunto do MAI/MEPAT publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 23 de Novembro de 1993.

3 — O programa de financiamento é constituído por dois subprogramas, consoante a dimensão financeira das obras a realizar:

- a) Subprograma n.º 1 «Obras com orçamento superior a € 60 000»;
- b) Subprograma n.º 2 «Obras com um orçamento igual ou inferior a € 60 000 (trabalho de natureza simples — TNS)».

4 — As candidaturas devem ser apresentadas pelas entidades interessadas, em formulário próprio, directamente nos serviços centrais do SNB.

5 — Os formulários a que se refere o n.º 4 são apreciados pelos serviços centrais do SNB e deles devem constar todos os elementos necessários à apreciação da candidatura designadamente o objecto do pedido, os respectivos encargos e fontes de financiamento previstos.

#### Subprograma n.º 1 «Obras com orçamento superior a 60 000 euros»

6 — O processo de selecção e aprovação de candidaturas ao Subprograma n.º 1 é anual, terminando em 30 de Junho de cada ano, sujeitando-se cada candidatura às seguintes fases:

- 1.ª Referente à selecção de candidaturas, competindo ao SNB, como organismo tutelar dos corpos de bombeiros, definir as tipologias e os programas das obras referidas no n.º 1, colaborar com as associações de bombeiros voluntários, com as câmaras municipais e com a participação do GEPI na escolha e aprovação dos terrenos necessários aos quartéis, definir os critérios de prioridade dos pedidos de participação financeira apresentados pelas associações de bombeiros voluntários e propor ao GEPI a assinatura de um protocolo (AHBV, CM, GEPI/MAI), em conformidade com as disponibilidades financeiras do PIDDAC/MAI;
- 2.ª Apreciação e eventual aprovação dos estudos prévios e anteprojectos pelo SNB, ouvindo o GEPI;

- 3.ª Apreciação e eventual aprovação dos projectos de execução pelo GEPI, ouvindo o SNB;
- 4.ª Assinatura de contrato-programa entre o GEPI e a Associação;
- 5.ª Homologação pelo GEPI dos procedimentos a desenvolver e em desenvolvimento, tendo em vista a adjudicação das empreitadas, a atribuição e o controlo das respectivas participações financeiras e o acompanhamento da execução física das obras, de acordo com o estipulado no contrato programa.

#### Seleção e análise de candidaturas

7 — As candidaturas apresentadas serão analisadas pelos serviços centrais do SNB, com emissão de parecer sobre o terreno e atribuição da tipologia para a construção de novos quartéis, tendo em vista a elaboração do quadro anual de selecção e classificação de prioridades das candidaturas, ouvindo para o efeito os respectivos serviços distritais do SNB. Na respectiva apreciação será ouvido o GEPI no tocante a disponibilidades financeiras.

O referido quadro anual de candidaturas será submetido pelo SNB à homologação da tutela, acompanhado de parecer financeiro do GEPI, e enviado ao GEPI para efeitos de celebração de protocolos.

8 — As candidaturas ao Subprograma n.º 1 deverão ser apresentadas em formulário próprio, enviadas para os serviços centrais do SNB até 30 de Junho e instruídas com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa colectiva e dos estatutos ou documentos substitutivos, se aqueles não se aplicarem;
- b) Planta de localização à escala de 1:2000 ou de 1:1000 do novo quartel que se pretende construir;
- c) No caso de ampliação, planta de localização à escala de 1:2000 ou de 1:1000 do quartel que se pretende remodelar e ou ampliar ou substituir por novas instalações, complementada com o levantamento das instalações existentes (plantas, cortes e alçados à escala de 1:100), identificando todos os compartimentos em planta, em cada um dos pisos, com indicação das respectivas áreas úteis e brutas de construção;
- d) Prova de propriedade do terreno ou do direito de superfície por mais de 50 anos, se outro limite temporal não estiver legalmente fixado;
- e) Extracto da planta de síntese do plano director municipal de ordenamento do território em vigor, com indicação do local e com parecer da câmara municipal sobre a localização do novo quartel;
- f) Memória descritiva indicando os objectivos e o programa preliminar das obras que se pretende efectuar, identificando a área de intervenção, o número total de habitantes, tipificação do corpo de bombeiros, o dimensionamento e o estado de conservação das instalações existentes, acompanhada de fotografias actualizadas e elucidativas do estado actual das instalações existentes;
- g) Estimativa de custos das obras que a entidade promotora pretende efectuar;
- h) Declaração que identifique os montantes e as fontes de financiamento, comprovadas por declaração escrita das entidades financiadoras;
- i) Pedido concreto do montante da participação do Estado que se pretende;
- j) Prazo de execução dos trabalhos.

9 — A entidade promotora cuja candidatura tenha sido aceite, mediante a celebração de protocolo, deve entregar nos serviços centrais do SNB um estudo prévio referente à obra que se propõe promover, elaborado para o terreno aprovado, em conformidade com a tipologia atribuída e o respectivo programa base, constante do despacho conjunto do MAI/MPAT publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 23 de Novembro de 1993.

10 — Após a aprovação pelo SNB do estudo prévio, ouvido o GEPI, deverá a entidade promotora entregar no SNB um anteprojecto do quartel, respeitando eventuais condicionamentos emitidos na apreciação do estudo prévio.

11 — Após a aprovação do anteprojecto pelo SNB, a entidade interessada deve entregar no GEPI o projecto de execução da arquitectura e das especialidades de fundações e estruturas, instalações eléctricas, instalações telefónicas e de telecomunicações, estudo térmico, estudo de acústica, sistema de alarme e detecção de incêndios (SADI) e sistema de ataque a incêndios, redes de águas e esgotos e gás e arranjo dos espaços exteriores e, quando necessário, o projecto de instalações electromecânicas, incluindo as peças escritas exigidas para esta fase do projecto, designadamente programa de concurso, caderno de encargos (cláusulas gerais e cláusulas complementares), memória descritiva, cálculos, mapas de trabalhos (medições e orçamento), revestimentos

e acabamentos, mapas de vãos, pormenores construtivos à escala conveniente, bem como documento comprovativo da aprovação dos referidos projectos pela câmara municipal e por outras entidades envolvidas no processo em apreciação, além de outros elementos eventualmente solicitados aquando da aprovação do anteprojecto.

A planta topográfica e o estudo geotécnico deverão ser apresentados ao projectista pela associação de bombeiros voluntários.

12 — Cada fase de projecto deverá incluir as peças escritas e desenhadas exigidas para tal, nos termos da portaria de 7 de Fevereiro de 1972 do MOPC.

13 — Compete ao GEPI a aprovação final do projecto de execução, bem como do programa de concurso e do caderno de encargos.

A aprovação ou rejeição do projecto de execução será comunicada à entidade promotora, com conhecimento dos serviços centrais do SNB.

Após a aprovação do projecto de execução, a comparticipação a conceder pela administração central será fixada em contrato-programa, considerando o protocolo estabelecido aquando da aceitação da candidatura.

#### Concurso de empreitada

14 — O concurso e o contrato de empreitada para as obras de instalações de bombeiros voluntários, comparticipadas pelo Estado, ficam sujeitos ao regime jurídico das empreitadas de obras públicas (Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março).

15 — O concurso é promovido pela Associação de Bombeiros Voluntários.

16 — As comissões de abertura e de análise das propostas são compostas por membros designados pela associação de bombeiros voluntários, reservando-se o GEPI, se assim o entender, o direito de nela se fazer representar. A acta e os relatórios serão homologados pelo GEPI, no seguimento do previsto no contrato-programa.

17 — Compete ao GEPI homologar a adjudicação da obra, com base no relatório da comissão de análise das propostas acompanhado de todos os elementos elaborados pela comissão e receber o contrato escrito, nos casos aplicáveis.

18 — A assinatura do contrato será efectuada entre a associação de bombeiros e o adjudicatário.

#### Comparticipações e seus limites

19 — A liquidação da comparticipação pelo GEPI será efectuada de acordo com o estipulado em contrato-programa.

20 — O GEPI fará oportunas vistorias às obras a fim de confirmar a correspondência percentual e proporcional do andamento dos trabalhos face a cada uma das prestações da comparticipação financeira.

21 — A componente da comparticipação financeira referente à execução da obra terá um valor máximo de 100% do produto da área útil de construção, de acordo com o programa tipo (fixado pelo despacho conjunto do MAI/MPAT publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 274, de 23 de Novembro de 1993), ou da área útil real a construir, se inferior, em metros quadrados, pelo custo fixado, para o ano a que respeita e para a zona do País em que se localiza o empreendimento, em portaria definidora dos parâmetros de aplicação do Decreto-Lei n.º 141/88, de 22 de Abril.

Para efeito deste cálculo, o preço fixado para a zona III nesta portaria será considerado igual ao definido para a zona II.

22 — A comparticipação a atribuir no âmbito do presente programa não abrange trabalhos imprevistos, altas de praça, erros e omissões de projecto, revisão de preços e actualizações orçamentais.

A título excepcional e devidamente justificado poderá ser esta matéria sujeita a análise caso a caso.

23 — São comparticipáveis os honorários relativos ao projecto até ao limite de 8% do produto referido no n.º 21, mediante apresentação e aprovação de documentos justificativos de despesa. Este montante poderá ir até ao limite de 10% do citado produto, para efeitos de comparticipação de estudos complementares que sejam considerados necessários para a elaboração do projecto.

#### Disposições finais

24 — A não instrução dos processos de candidatura, com os documentos referidos no n.º 8, pressupõe a não aceitação pelos serviços centrais do SNB das candidaturas, implicando a sua rejeição.

25 — A materialização dos compromissos do Estado, designadamente no que se refere ao valor da comparticipação e respectiva calendarização, será objecto de contrato-programa, a celebrar entre o MAI e a entidade promotora, segundo modelo anexo a fornecer pelo GEPI.

As alterações a efectuar nos referidos contratos-programa serão sempre de carácter excepcional, dando origem à celebração de contrato-programa adicional, a requerimento da entidade promotora interessada.

26 — Nos locais de construção de equipamentos financiados pelo Estado, através do PIDDAC/MAI, devem ser colocados em condições de boa visibilidade, pela entidade promotora, painéis identificativos da obra.

27 — O processo de candidatura que tenha sido rejeitado será devolvido à entidade proponente, podendo esta proceder à sua renovação, se assim o entender. A renovação da candidatura obedece ao regime fixado no presente despacho normativo, sem prejuízo do aproveitamento e reutilização dos mesmos elementos, incluindo projectos, já anteriormente apresentados, desde que se mantenham actuais ou relevantes para uma nova apreciação.

28 — As candidaturas apresentadas até à data da entrada em vigor do presente regulamento e cujo projecto se encontre em apreciação, consideram-se candidatas ao Subprograma n.º 1, 1.ª fase.

#### Subprograma n.º 2 — «Obras de orçamento igual ou inferior a € 60 000 (trabalhos de natureza simples — TNS)»

29 — O processo de selecção e aprovação das candidaturas ao Subprograma n.º 2 é semestral, havendo dois períodos de apresentação de candidaturas, com termo em 30 de Junho e 31 de Dezembro de cada ano, respeitando duas fases distintas de apreciação, adiante identificadas, que são:

- 1.ª Referente à selecção de candidaturas, competindo ao SNB, como organismo tutelar dos corpos de bombeiros, definir os critérios de prioridade dos pedidos de comparticipação financeira apresentados pelas associações de bombeiros voluntários, bem como analisar e aprovar os projectos dos trabalhos de natureza simples (TNS), visando o objectivo final de melhorar a operacionalidade e a eficiência dos quartéis, em conformidade com as disponibilidades orçamentais estabelecidas anualmente; poderá o SNB solicitar apoio técnico ao GEPI quando assim o considerar necessário;
- 2.ª Referente à aprovação do financiamento, competindo ao GEPI, na qualidade de serviço que gere as verbas do PIDDAC/MAI, aprovar, atribuir e controlar as comparticipações financeiras dos TNS, receber os autos de medição e proceder à vistoria final da obra.

#### Seleção e análise de candidaturas de TNS

30 — As candidaturas ao Subprograma n.º 2 deverão ser apresentadas em formulário próprio, enviadas para os serviços centrais do SNB e instruídas com os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do cartão de identificação de pessoa colectiva e dos estatutos ou documentos substitutivos, se aqueles não se aplicarem;
- b) Planta de localização;
- c) Quando necessário, levantamento das instalações existentes (planta, cortes e alçados à escala 1:100), identificando todos os compartimentos em planta, com indicação, em cada piso, das respectivas áreas úteis e brutas de construção e assinalando as alterações (existentes e a construir);
- d) Memória descritiva indicando os objectivos e o programa das obras que se pretende efectuar (reparação, restauro, remodelação e ampliação das instalações existentes), o estado de conservação das mesmas, e o prazo de execução dos trabalhos, subscrita por técnico competente;
- e) Lista de trabalhos com medições e orçamento da obra subscritos pelo técnico responsável;
- f) Quando necessário, termos de responsabilidade do projecto e da obra;
- g) Fotografias actualizadas e elucidativas quanto à necessidade das referidas obras;
- h) Prova de propriedade das instalações ou do terreno quando aplicável;
- i) Pedido concreto do montante da comparticipação do Estado que se pretende;
- j) Documento comprovativo da aprovação das obras a executar, passada pela câmara municipal.

31 — As candidaturas a TNS apresentadas serão analisadas pelos serviços centrais do SNB, com emissão de parecer sobre os documentos apresentados, tendo em vista a elaboração de quadros semestrais de selecção e classificação de prioridades das candidaturas, ouvindo para o efeito as respectivas inspecções distritais de bombeiros e o GEPI no que se refere a disponibilidades financeiras, enviando-os de seguida para homologação da tutela.

O SNB dará conhecimento às entidades promotoras da decisão de selecção e homologação superior sem prejuízo do estabelecido no n.º 40.

Os referidos quadros semestrais de candidaturas a TNS serão posteriormente enviados para o GEPI, até 30 de Junho e 30 de Janeiro.



do Governo Civil para o cargo de secretário do Governo Civil do Distrito de Aveiro.

12 de Novembro de 2002. — O Governador Civil, *José Manuel Milheiro de Pinho Leão*.

### Governo Civil do Distrito de Beja

**Aviso (extracto) n.º 565/2003 (2.ª série).** — Por despacho do governador civil do distrito de Beja de 12 de Dezembro de 2002:

Isabel Maria Simões Inácio, auxiliar administrativa do quadro de pessoal deste Governo Civil — nomeada, precedendo concurso interno de ingresso, após confirmação de cabimento prévio, assistente administrativa do mesmo quadro, em comissão de serviço, pelo período de um ano, sendo fixada a remuneração correspondente ao índice 192, escalão 1. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Marco António Garrido Guerreiro dos Reis, assistente administrativo, em regime de contrato administrativo de provimento na Escola E. B. 2, 3 Mário Beirão — nomeado, precedendo concurso interno de ingresso, após confirmação de cabimento prévio, assistente administrativo do mesmo quadro, provisoriamente, pelo período de um ano, sendo fixada a remuneração correspondente ao índice 192, escalão 1. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2002. — O Governador Civil, *João Paulo de Assunção Ramôa*.

**Aviso (extracto) n.º 566/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Janeiro de 2003 do governador civil do distrito de Beja:

Maria Laurentina Alexandre Monteiro Mera, assistente administrativa do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Beja — nomeada precedendo concurso interno de acesso geral, após confirmação de cabimento prévio, na categoria de assistente administrativa principal, considerando-se exonerada da categoria que detém a partir da data de aceitação da nomeação na nova categoria, ficando posicionada no índice 215. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — O Governador Civil, *João Paulo de Assunção Ramôa*.

### Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

**Despacho n.º 1002/2003 (2.ª série).** — Por despacho da directora-geral do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral de 19 de Dezembro de 2002:

Maria Helena Pereira Faria Seixas — nomeada, definitivamente, precedendo concurso, na categoria de técnica de informática do grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática, de dotação global, do quadro deste organismo, nos termos dos artigos 4.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugados com o artigo 6.º, n.º 8, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por urgente conveniência de serviço. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

### Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

**Despacho n.º 1003/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 11 de Dezembro de 2002:

#### Lista n.º 02/03

Concedido o estatuto de igualdade de direitos políticos (artigo 17.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro) à cidadã brasileira:

	Data de nascimento
Cecília Regina Carlos Scheipel .....	1-3-61

3 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

**Despacho n.º 1004/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 11 de Dezembro de 2002:

#### Lista n.º 01/03

Concedido o estatuto de igualdade de direitos e deveres (artigo 15.º da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de Dezembro) aos cidadãos brasileiros:

	Data de nascimento
Rejane Cristina da Silva .....	30-6-69
Olga Pereira Simões .....	24-4-41
Aparecida Magali da Silva .....	27-9-64
Marília Ferrari Machado .....	21-12-83
Márcia Cristina Ferrari Sampaio .....	11-7-60
Esraila Delaias Paranhos da Costa Araújo .....	29-10-72
Priscila de Souza Saturnino .....	9-10-82
Luiz Augusto Nunes Costa .....	11-3-71
George Roberto dos Santos Araújo .....	8-11-70
Paulo Cipriano da Silva .....	2-4-72
Ercílio Avelino da Silva .....	6-3-68
Alexandre Gonzaga Velasques .....	25-5-72
Sérgio de Almeida .....	28-9-71
Wellington da Rocha Bezerra .....	9-12-58
Ádamo Ferreira de Souza .....	5-11-74

3 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, a Inspectora, *Marina N. Portugal*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça

**Despacho n.º 1005/2003 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e no n.º 1 do despacho n.º 12 154/2002, de 15 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 28 de Maio de 2002, delego no director-geral da Administração da Justiça, Dr. Pedro Maria Cardoso Gonçalves Mourão, os seguintes poderes, no âmbito daquele organismo:

- Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas dos respectivos serviços e organismos;
- Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
- Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados;
- Autorizar a prestação de trabalho nos termos da alínea *d)* do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar os funcionários e agentes a exercer quaisquer actividades de natureza pública alheia aos respectivos serviços;
- Instaurar inquéritos e sindicâncias aos serviços, nos termos do disposto no artigo 85.º, determinar a suspensão preventiva estabelecida no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, dando-me conhecimento posterior imediato de tais decisões, e autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º e usar da faculdade estabelecida no n.º 4 do artigo 87.º, todos do referido Estatuto;
- Autorizar o exercício de funções em regime de substituição;
- Praticar os actos inerentes à preparação dos orçamentos e à gestão das verbas comuns às magistraturas;
- Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Maio, e do Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de Abril;
- Autorizar deslocações ao estrangeiro sem encargos para a Direcção-Geral ou, tendo encargos, de duração até cinco dias, bem como as que se realizem no âmbito de projectos já superiormente aprovados.

2 — Autorizo o delegado a subdelegar os poderes referidos nas alíneas *d)* e *h)* do número anterior.

3 — Ratifico todos os actos praticados pelo director-geral da Administração da Justiça, Dr. Pedro Maria Cardoso Gonçalves Mourão,

no âmbito dos poderes abrangidos pelo n.º 1, desde 28 de Novembro de 2002 e até à publicação deste despacho.

2 de Janeiro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 1006/2003 (2.ª série).** — Nos termos das disposições conjugadas do artigo único do Decreto-Lei n.º 65/83, de 4 de Fevereiro, e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, obtida a anuência do Secretário de Estado do Trabalho, requisito ao Instituto de Desenvolvimento e Inspeção das Condições de Trabalho a licenciada Isabel de Fátima da Silva David Morais Mendes Cabeçadas para exercer funções de administração e ou direcção no Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo e enquanto se mantiver no exercício dessas funções.

7 de Janeiro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

**Despacho n.º 1007/2003 (2.ª série).** — A Associação das Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal (AIMMP), com sede na Rua de Álvares Cabral, 281, no Porto, requereu, em 7 de Dezembro de 2001, ao Ministro da Justiça autorização para a criação de um centro de arbitragens voluntárias institucionalizado, de âmbito nacional e carácter especializado na resolução de litígios entre associados, entre associados e não associados ou entre não associados, em matéria de:

- a) Contratos de compra e venda de madeira, de produtos, de derivados e de subprodutos de madeira e questões deles emergentes;
- b) Contratos de empreitada e de subempreitadas de obras de carpintaria e questões com eles relacionadas;
- c) Responsabilidade civil emergente da actividade das pessoas singulares e colectivas que intervêm na actividade das indústrias de madeira;
- d) Contratos com fornecedores de produtos conexos com a actividade da indústria de madeira.

Os artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, o qual define o regime da outorga de competência a determinadas entidades para realização de arbitragens voluntárias institucionalizadas, dispõem o seguinte:

«Art. 2.º Ao apreciar os pedidos formulados nos termos do artigo anterior, o Ministro da Justiça deve tomar em conta a representatividade da entidade requerente e a sua idoneidade para prossecução da actividade que se propõe realizar, com vista a verificar se estão preenchidas as condições que assegurem uma execução adequada de tal actividade.

Art. 3.º O despacho proferido sobre o requerimento deve ser fundamentado, especificando, em cada caso, o carácter especializado ou geral das arbitragens a realizar pela entidade requerente.»

Compulsados os elementos constantes do processo, ressalta, com relevância para a apreciação do pedido, que:

- a) A AIMMP, constituída em 1975, é uma associação empresarial, de âmbito nacional, representativa de toda a fileira da madeira, tendo por objecto estatutário a representação legal de todas as empresas associadas, nomeadamente, na celebração de convenções colectivas de trabalho, na defesa dos respectivos direitos e interesses empresariais e nas acções de formação profissional (v. estatutos publicados no *Diário do Governo*, 3.ª série, n.º 288, de 15 de Dezembro de 1975).  
Constituída inicialmente sob a denominação de Associação Nacional das Indústrias de Madeira — a qual foi alterada, em 1995, para a actual (v. *Boletim do Trabalho e Emprego*, 3.ª série, n.º 20, de 30 de Outubro de 1995) —, veio a incorporar, em 1995, duas outras associações do sector: a APCIM — Associação Portuguesa de Comércio e Indústria de Madeiras e a AIPM — Associação dos Industriais de Painéis de Madeira;
- b) A AIMMP é uma pessoa colectiva de utilidade pública [v. Declaração n.º 369/2000 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 276, de 29 Novembro de 2000];
- c) A AIMMP representa cerca de 10 000 empresas associadas;
- d) A AIMMP mantém relações profissionais e institucionais com um conjunto significativo de entidades, nacionais e internacionais, públicas e privadas, ligadas ao sector da madeira;
- e) A AIMMP dispõe do Departamento de Assuntos Jurídicos, Administrativos e Financeiros apto a acompanhar os processos;

- f) A AIMMP possui instalações adequadas ao funcionamento de um centro de arbitragem;
- g) A AIMMP tem a sua situação fiscal perante a segurança social regularizada.

Todos os mencionados elementos são inquestionavelmente demonstrativos da representatividade da AIMMP e da sua idoneidade para a prossecução da actividade de arbitragem que, através de um centro institucionalizado, se propõe realizar.

Estão, assim, reunidos os requisitos constantes do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, os quais asseguram uma execução adequada à actividade de arbitragem proposta.

Foram feitos alguns ajustamentos aos projectos iniciais do regulamento do tribunal arbitral e do regulamento de custas e preparos.

Termos em que, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 425/86, de 27 de Dezembro, autorizo a criação pela AIMMP — Associação da Indústrias de Madeira e Mobiliário de Portugal de um centro de arbitragens voluntárias institucionalizado, de âmbito nacional e carácter especializado na resolução de litígios entre associados, entre associados e não associados ou entre não associados, em matéria de:

- a) Contratos de compra e venda de madeira, de produtos, de derivados e de subprodutos de madeira e questões deles emergentes;
- b) Contratos de empreitada e de subempreitadas de obras de carpintaria e questões com eles relacionadas;
- c) Responsabilidade civil emergente da actividade das pessoas singulares e colectivas que intervêm na actividade das indústrias de madeira;
- d) Contratos com fornecedores de produtos conexos com a actividade da indústria de madeira.

O centro funcionará na sede da AIMMP, sita na Rua de Álvares Cabral, 281, 4050-041 Porto.

8 de Janeiro de 2003. — O Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça, *João Luís Mota de Campos*.

## Direcção-Geral da Administração da Justiça

**Aviso n.º 567/2003 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 40.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, notificam-se os candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para assistente administrativo da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, concurso (referência n.º 7-DRH/2002) aberto pelo aviso n.º 6417/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 15 de Maio de 2002, que se encontra afixada, nas instalações da Direcção-Geral da Administração da Justiça, na Avenida de 5 de Outubro, 125, em Lisboa (Serviço de Relações Públicas), a lista de classificação final do concurso, a qual foi homologada por meu despacho de 3 de Janeiro de 2003, no uso das competências que me foram delegadas.

2 — A lista de classificação final poderá também ser consultada através da Internet, em [www.dgaj.pt](http://www.dgaj.pt) (*link* «jornal»).

3 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 43.º e no artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ficam os interessados notificados de que da homologação da lista de classificação final cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso, para o Secretário de Estado Adjunto da Ministra da Justiça.

6 de Janeiro de 2003. — O Subdirector-Geral, *J. Matos Mota*.

## Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

**Despacho n.º 1008/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego:

No subdirector-geral licenciado César Gomes, competência para, no âmbito da Direcção de Serviços Jurídicos, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do director-geral, designadamente:

- a) Decidir a audição do conselho técnico, dos seus vogais ou de consultores externos;
- b) Dirigir os trabalhos preparatórios das reuniões do conselho técnico e substituir o director-geral, nas suas faltas e impedimentos, na presidência das reuniões;

- c) Propor as medidas legislativas ou outras que considere adequadas ao melhor funcionamento dos serviços e ao aperfeiçoamento do ordenamento jurídico que as enquadra;
- d) Autorizar a saída de livros e documentos a título temporário, a sua transferência para arquivos públicos e a consulta para fins de investigação;
- e) Confirmar certificados de conta;
- f) Autorizar a destruição de documentos;
- g) Autorizar rectificações de contas e consequentes devoluções emolumentares;

Na subdirectora-geral licenciada Emília Santos Paiva Dias Pereira, competência para, no âmbito dos Serviços de Auditoria e Inspeção, decidir e praticar todos os actos que não sejam da competência exclusiva do director-geral, designadamente:

- a) Acompanhar o desempenho dos serviços externos, promovendo a recolha dos elementos de informação necessários, com vista ao seu eficaz funcionamento, e propor as correspondentes medidas de correcção;
- b) Aprovar os planos das inspecções ordinárias e específicas ou ordenar a sua realização desinserida dos referidos planos, bem como auditorias à contabilidade e tesouraria dos serviços externos;
- c) Autorizar a alteração dos planos de inspecções ou da calendarização destas, bem como a interrupção das inspecções por motivos diferentes de doença ou de nojo e ainda prorrogar os prazos superiormente fixados para a realização de visitas de inspecção e para a apresentação dos respectivos relatórios;
- d) Atribuir as classificações de serviço ao pessoal dos serviços externos, com excepção, no que concerne aos conservadores e notários, das superiores a *Bom com distinção* e das inferiores a *Suficiente*;
- e) Emitir parecer sobre a autonomização, criação e extinção de conservatórias e cartórios notariais, bem como sobre a alteração da classe ou dos quadros de pessoal;
- f) Propor a instauração de processos de inquérito e sindicância;
- g) Instaurar processos de meras averiguações, bem como processos disciplinares comuns ou por falta de assiduidade, nomear instrutores e secretários, decidir os incidentes de impedimento, escusa ou de suspeição, designar peritos, prorrogar ou autorizar a prorrogação dos prazos referidos nos artigos 45.º, n.º 1, 59.º, n.º 1, e 65.º, n.º 1, do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, e ainda conceder, no que concerne às deslocações dos instrutores, secretários e peritos, as autorizações referidas nos artigos 20.º, 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- h) Autorizar a substituição de conservadores e notários em caso de impedimento para a prática de actos determinados;
- i) Assegurar a participação e a colaboração da Direcção-Geral nas acções de controlo efectuadas pelas entidades competentes, designadamente ao nível das metodologias e das normas de actuação, promovendo a respectiva coordenação interna, sempre que as mesmas o solicitem.

2 de Dezembro de 2002. — O Director-Geral, *Carlos Manuel Santana Vidigal*.

**Despacho n.º 1009/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do director-geral:

Anabela Mendes Barata Silveira Rodrigues, assistente administrativa (2.º escalão, índice 201) do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, a exercer, em comissão de serviço, as funções de escriturária do 8.º Cartório Notarial de Lisboa — promovida, precedendo concurso, a assistente administrativa principal (1.º escalão, índice 215) do quadro de pessoal dos mesmos serviços, ficando exonerada do cargo anterior à data da aceitação no novo lugar.

Ana Cristina dos Santos Silva, assistente administrativa, de nomeação provisória (3.º escalão, índice 211), do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada, precedendo concurso, assistente administrativa principal (2.º escalão, índice 225) do quadro de pessoal dos mesmos serviços, ficando exonerada do cargo anterior à data da aceitação no novo lugar.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

**Rectificação n.º 84/2003.** — Por ter havido lapso na publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 264, de 15 de Novembro de 2002, no despacho n.º 24 411/2002, a p. 18 880, rectifica-se que onde se lê «Maria Catarina Virtuosa Mourato Coelho Pires Pernas, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Elvas — nomeada primeira-ajudante dos mesmos serviços (2.º escalão, índice 265),» deve ler-se «Maria Catarina Virtuosa Mourato Coelho Pires Pernas, segunda-ajudante da Conservatória do Registo Predial de Elvas — nomeada primeira-ajudante dos mesmos serviços (4.º escalão, índice 290),».

6 de Janeiro de 2003. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

## Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

**Despacho (extracto) n.º 1010/2003 (2.ª série).** — Por despacho da subdirectora-geral dos Serviços Prisionais de 4 de Dezembro de 2002:

Clara Caldeira Reis, auxiliar administrativa, escalão 2, índice 132, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura — transferida para lugar de idêntica categoria e carreira, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, ficando desvinculada do lugar anterior, com efeitos a 28 de Dezembro de 2002.

20 de Dezembro de 2002. — O Subdirector-Geral, *António Ferreira dos Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 1011/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 17 de Setembro de 2002 do director-geral dos Serviços Prisionais:

António Maria Furtado dos Santos, guarda instruendo — rescindido, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento. Produz efeitos a partir de 5 de Novembro de 2002.

3 de Janeiro de 2003. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Cardoso dos Santos*.

**Despacho (extracto) n.º 1012/2003 (2.ª série).** — Por despachos do director-geral dos Serviços Prisionais de 26 de Novembro 2002:

Contratados em regime de contrato administrativo de provimento como guardas instruendos, com início de funções em 2 de Dezembro de 2002, os seguintes funcionários:

Joaquim António Simões dos Santos.  
Sandro Mauro Pereira Bravo Gonçalves.  
Marco Paulo Mendonça Pereira.  
Carlos Norberto Pinheiro Ferreira.  
Fernando Manuel Pereira de Pinho.  
Vicente de Sousa.  
Nuno Manuel Afonso Café.  
Nuno Miguel Mata dos Santos.  
Bruno Miguel de Queirós Carvalho.  
Ricardo Salema Pereira.  
Fernando Maurício Mendes de Jesus.  
Mário Alexandre Gamanho Margarido.  
David de Jesus Durão.  
João Paulo Gonçalves dos Santos.  
Miguel José Ramos Freire.  
Luís Miguel Sá Forneiro.  
Bruno Alexandre Pinto Pereira.  
Luís Ricardo Barbosa Nunes.  
Vitor Manuel Outeiro Fraga.  
Paulo David Pinto Cerdeira.  
António José Dias Leitão.  
Jorge Manuel Raimundo Passarinho.  
Fernanda dos Santos Pires.  
José Eduardo Afonso Correia.  
Carlos Miguel Santos Sousa.  
Luís Miguel Marques Gil.  
Paulo Henrique Simões Contente Ribeiro.  
Raul Manuel de Jesus Silvestre.  
David José Santos Pascoal.  
André Filipe Abruñosa Lopes Farinha.  
Cláudio José dos Santos Ribeiro.  
Joel Peixoto Coutinho.  
Helder Filipe Lima da Rocha.  
Fernando Manuel da Silva Mendes Fraga.  
Carlos Manuel Oliveira Silva.  
Filipe José Pereira Ribeiro.  
Amândio dos Reis Casimiro.  
Oscar Fernando Correia Nascimento.  
Donato João Saramago da Cunha Mortágua.

Nélson João Pires da Silva.  
Bruno Miguel de Sousa Tavares.  
António Daniel da Silva Sampaio.  
Carlos Rafael Lousada da Graça.  
Nuno Alexandre Lucas Pestana.  
Mário da Costa Oliveira.  
Luís Filipe Andrade da Mota.  
Hélder Miguel Costa Lopes.  
Luís Valdemar Santos Simões Caetano.  
Hélder Caetano Catarino Fernandes.  
Leandro Manuel das Neves Gonçalves.  
José Maria Fernandes Rodrigues de Barros.  
Wilson Augusto dos Santos Lóio Jesus Fonseca.  
Carlos Alexandre Ferreira Machado.  
Sílvio Pereira Araújo.  
Carlos Filipe Dias Rodrigues.  
Jorge Renato Pessoa Torralvo.  
Pedro Filipe Pereira Montezinho.  
Armanda Susana Carneiro da Costa.  
Márcio Filipe de Sousa Pacheco.  
Paulo Jorge de Almeida Ramos.  
Rosa Maria Meneses Guimarães.  
Paulo Jorge Pereira Braga.  
Joaquim Alberto Ornelas Marques.  
Jorge Duarte Mendes Martins.  
Paulo Jorge Rato Pereira.  
Orlando de Jesus Condeça Guerreiro.  
Paulo Jorge Lourenço Soveral.  
Sérgio Miguel Pedro Brillhante.  
Ricardo Jorge Gaspar dos Santos.  
Manuel Amaro Machado de Oliveira.  
Hugo Miguel de Carvalho Sequeira.  
Daniel Augusto Lobo Covelo.  
Hélder Porfírio Castro Vaz.  
Carlos Alberto Pimentel da Silva.  
Rui Pedro Conceição Vieira Ramos.  
César Manuel Queirós Macedo.  
Carlos Manuel de Oliveira Duarte.  
Rui Manuel Esteves Cardoso.  
Carlos Alexandre Marques da Graça.  
Nuno Manuel de Pina Inácio.  
Milton César Pinto Martins.  
Marco António Gonçalves Ferreira.  
Augusto Fernando Ferreira Jurze.  
Susana Cristina Cotrim Antunes.  
Manuel Alexandre Cardoso de Carvalho.  
Nuno Miguel Dias Antunes.  
Maria de Fátima Neves dos Santos.  
Nuno Sequeira Pires.  
Luís Pedro Claro da Silva.  
Nuno Miguel Rodrigues Letras.  
Luís Miguel Correia Pires.  
José Luís Campelo de Almeida Silva.  
Paulo Rodrigo Miranda Martins.  
Filipe André dos Santos Ramos.  
João José Lopes Mendes.  
Artur Jorge Tomásio Duarte.  
José Pinto de Jesus Faria.  
Joaquim Fernando da Rocha Tabora.  
Nuno Alexandre Julião dos Santos.  
Hélder Norberto Esteves Arieira.  
Carlos Agostinho Ramalho Cardoso.  
Carlos Manuel Gonçalves Baptista.  
Luís Miguel Alexandre dos Santos.  
Nuno Filipe Neto Gatoeiro.  
Nuno Rafael Medeiros Rua.  
Carlos António Guerra de Oliveira.  
Paulo Jorge da Silva Ribeiro.  
Maria Filomena Figueira Alegria.  
Rui Miguel dos Santos Reis.  
Pedro Alexandre Azevedo Dinis Luís.  
Hugo Filipe Pires Lopes.  
Pedro Miguel Gaspar Rodrigues.  
João Paulo Esteves Armindo.  
Alexandre José Lourinha Lapa.  
Reny Manuel Vilela Xavier.  
Sérgio Paulo da Silva Maia.  
Paulo de Jesus Barros Pinto.  
José Miguel Melo Pereira.  
José Pedro Ferreira Cardoso.  
Norberto António Colaço da Fonseca Rodrigues.

Joaquim Luís Gonçalves Simões.  
Vítor Hugo Morais de Carvalho.  
Teresa Magalhães Quintãs.  
Nuno Fernando Almeida Monteiro.  
João Carlos Gomes Pereira.  
Miguel Ângelo Ferreirinha Rosa.  
Ricardo Alexandre Guerreiro de Ascensão.  
Pedro Miguel Guerra Caxias.  
Paulo Alexandre Gonçalves Soares.  
José Luís Anqueira.  
Sérgio Manuel Godinho Coelho.  
Nuno Miguel Gomes.  
Susana da Conceição Rato Frade.  
Hugo Alexandre da Silva Santos.  
Daniel Figueiredo Pires.  
Vítor João Rodrigues Borges Pereira.  
Mário Miguel da Rocha Osório.  
Carlos Eduardo Roriz Rubim.  
Nuno José Veiga Araújo Monteiro.  
Óscar Alexandre Borges Filipe.  
Eduardo Filipe Magalhães Alves.  
Gabriel José Esperanço da Costa Osório.  
Pedro Miguel Neves da Silva.  
Marco Aurélio Lopes dos Santos.  
Octávio José Oliveira Cardoso.  
Francisco José Rato Cagau.  
Hernâni Lopes Carneiro.  
Sandra Cristina Monteiro Gomes Lackner.  
Sérgio Duarte Ferreira Guedes.  
Sérgio Miguel Morais Taveira.  
Pedro Miguel Gomes Teixeira.  
Francisco José Lourenço Marques.  
Joaquim Miguel Rocha Cruz e Cunha.  
Orlando Sérgio Pinto Carvalho.  
Gil Daniel Vieira.  
Luciano Fernandes do Cima.  
Bruno Miguel de Freitas Vaz.  
Nuno Miguel Rebelo Pacheco.  
Honório Artur Pinto Martins.  
José Manuel Morais do Pereiro.  
Maria João do Souto Botelho de Sousa do Rosário.  
Agripino dos Santos Gonçalves Bartolomeu.  
Nuno Miguel dos Santos Salzedas.  
Carlos Manuel Dias Milheiro.  
Carlos Manuel da Silva Sousa.  
João Miguel Grego dos Santos.  
Bruno Miguel Pinto Vieira.  
Pedro Miguel Gonçalves Sá.  
Mário José Vieira da Silva.  
Paulo Jorge Vieira da Cunha.  
Eduardo Augusto Pinheiro Tomás.  
Adriano da Rocha Santos.  
Bruno Joaquim Dias Correia.  
Vítor Hugo Ribeiro Cardoso.  
Hélder Filipe da Silva Ferreira.  
Joel António Pirrolas Figueira.  
José Carlos Gomes Alves Fernandes.  
Rui Manuel dos Santos Duarte.  
Hélder Manuel Capela Pestana.  
António José Simão Andrade Martins.  
Nuno Ricardo Simões Duarte.  
João Paulo Estácio Antunes.  
Francisco José Branco Salgueiro.  
Bruno Rafael Machado dos Santos.  
Sérgio Filipe Ferreira Mendes David.  
João Paulo Vicente de Horta Valentim Madeira.  
Ana Maria Cardoso Monteiro.  
José Eduardo Moreira Reis.  
Cristiano Martins da Silva.  
Domingos Henrique Gonçalves Vicente.  
Hélder José Pereira Correia.  
Hélder Miguel Almeida Teixeira.  
Miguel Ângelo Victoriano Pires.  
João Carlos dos Santos Marques.  
João Paulo Neves Ferreira Henriques.  
Hamilton Jorge Cardoso Carvalho.  
Romeu Barros Paulo.  
Fernando Manuel Duarte Sousa.  
Nuno Miguel Antunes Silva.  
João Pedro Bento da Silva.

Jorge Miguel da Silva Santos Cardoso.  
 José Carlos Ferreira Santos.  
 Marco Gil Alves Lopes.  
 Rui de Oliveira Santos.  
 Filipe João Vaz de Campos.  
 Bruno Alexandre Antunes Silva.  
 Jorge Manuel Grossa Cruz.  
 Carlos Manuel Martins Rita.  
 Tânia Marisa da Silva Gomes.  
 Manuel Luís Andrade Alves.  
 Lino José Monteiro Freire.  
 Vítor Manuel Ribeiro Figueiredo.  
 Ricardo Alberto Pires Rebelo.  
 Rui Alexandre Louro dos Santos Neto.  
 Cristiano Moreira.  
 António José Carrada Pereira.  
 Sebastião Nicolau Mesquita.  
 Vítor António Izeda.  
 João Francisco Cabrito Rosa.  
 David João de Sá Pereira.  
 Néelson dos Santos Ribeiro.  
 José Manuel Pereira Alves.  
 Alírio Augusto Martins Sebastião.  
 Margarida Leonor Matos Coelho.  
 Carlos Alberto Teixeira da Silva Botelho.  
 Henrique Miguel de Jesus Pedro.  
 Pedro Manuel de Jesus Carvalho.  
 David Leandro Mendes Lestro.  
 Mário Bruno Correia de Azevedo.  
 Joel Filipe Pereira Leites.  
 Carlos Alberto Silva Antunes.  
 Paulo Alexandre Ribeiro Pinheiro.  
 Vítor Manuel Marques Viegas Rosa.  
 Francisco José Vaz Rodrigues.  
 José Henrique Ferreira Palito.  
 Gaspar Filipe Pinheiro de Freitas.  
 Marco António Augusto dos Santos.  
 José Luís Batista Fernandes.  
 Carlos Alberto da Rocha Gonçalves.  
 Pedro Filipe Monteiro Ferreira.  
 Filipe António Salgueiro André.  
 Vítor Manuel Rodrigues de Sá.  
 João Francisco do Nascimento Gonçalves Garcia Freixo.  
 Cecília do Carmo Veríssimo.  
 Francisco Paulo Lopes Braga.  
 Miguel José Rocha do Cabo Pita.  
 Ezequiel Pocinho Rendeiro Cravo.  
 Hugo Miguel Canha dos Santos.  
 Carla Sofia Marques Lopes.  
 Paulo Adriano Meneses Fagundes.  
 André Martins Ramos.  
 António Luís do Fundo Ataíde.  
 António Décio Baptista Quintal.  
 António Tavares Fortes.  
 Jesuíno Manuel Rodrigues Pires.  
 Vítor Carlos dos Santos Carneiro.  
 Nuno Miguel Luís Rigueiro.  
 Roberto Carlos Roque Martins.  
 Paulo José Bragança Rodrigues.  
 Carlos Alberto Matias Filipe.  
 Ricardo Miguel Martins dos Santos.  
 Mário Jorge da Silva Casinha.  
 Eduardo Henrique Ribeiro de Jesus.  
 Pedro Emanuel Nunes Barbedo.  
 José Pedro Nunes Rocha.  
 Fernando Manuel Ferreira Rafael.  
 José Luís Veiga Moreira.  
 José Luís Carvalho da Silva Leal.  
 João Miguel de Oliveira Miranda.  
 Márcio Romeu Ferreira de Carvalho.  
 Hugo Gonçalo Lopes Caeiro.  
 Rui Duarte Venâncio Bicho.  
 Luís Miguel Afonso de Sousa.  
 Nuno Miguel Guedes Rodrigues.  
 Fernando Jorge Palas Pimpão.  
 José Miguel Rodrigues Vilela.  
 Teresa Maria da Cruz Alves.  
 Eduarda Manuela de Medeiros Vieira de Melo.  
 Paulo Jorge Antunes da Silva.  
 Nuno Miguel Faustino Pinto.  
 Délia Maria Lavrador Simões.  
 Luís Manuel Bessa Silva.

José António da Silva Almeida.  
 Carlos Adriano Mendonça Calapez.  
 Rui Pedro Ramos Jorge.  
 Marco Paulo Gonçalves Afonso.  
 Rui Marco Costa Seco.  
 José Samuel de Freitas Correia.  
 Nuno Miguel Fitas Mourata.  
 Duarte Nuno Lopes Cravo.  
 Abel Jorge Barros Leite.  
 Cremilde Alexandra de Oliveira Santos.  
 Márcio Anselmo Ribeiro Morais.  
 Pedro Marco Mendes Rodrigues.  
 António João Neto Afonso.  
 Lourenço de Jesus Rodrigues Diegues.  
 Mauro Alexandre Gonçalves Cameirão.  
 Nuno Miguel Saldanha Sousa.  
 Paula Cristina Antunes Ramalinho Nabais.  
 José Manuel Ribeiro Passareira.  
 Válder António Condeça do Carmo.  
 Pedro Miguel Pereira dos Santos.  
 Nuno António Alves Cortês Lagarto.  
 Nuno Cristiano Moreira dos Santos.  
 Fernando Simões Heleno.  
 Vítor Manuel Figueiredo de Moura.  
 Luís Miguel das Neves Carvalho Ferreira.  
 Rui Pedro Paço de Sousa Braga.  
 Paulo Jorge Santos Vitorino.  
 Pedro Vicente dos Santos Palmilha.  
 Luís Miguel Figueiredo Alves.  
 Néelson Duarte de Jesus.  
 Nuno Filipe de Sá Dias.  
 Nuno Miguel Pereira Alves.  
 Luís Manuel Ribeiro Cardoso Braz.  
 Nuno Miguel Lourenço Firmino.  
 Sérgio Nuno Ribeiro da Silva.  
 Vasco Manuel de Borba Ávila.  
 Márcio António Mateus Canhoto Cabral.  
 Vasco Luís dos Santos Cardigos.  
 Carlos Manuel Moura Lopes.  
 Gonçalo Nuno Franco Paixão Senra.  
 Marco Paulo Marques Vicente.

Cláudio Fernando Almeida Taveira — contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, como guarda instruendo, com início de funções em 3 de Dezembro de 2002.

Carolino José Rodrigues Morais, auxiliar de acção educativa, na Escola EB 2 e 3/S de Vila Flor, de nomeação definitiva — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, como guarda instruendo, com início de funções em 2 de Dezembro de 2002.

José Carlos Chaparro Carrasco, electricista, da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, de nomeação definitiva — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, como guarda instruendo, com início de funções em 2 de Dezembro de 2002.

Rui Manuel Rodrigues de Noronha, leitor cobrador de consumos, na Câmara Municipal de Alcoutim, de nomeação definitiva — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, como guarda instruendo, com início de funções em 2 de Dezembro de 2002.

João Manuel Pipa Félix, auxiliar administrativo, na Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Pólo de Chaves, de nomeação definitiva — nomeado, em comissão de serviço extraordinária, como guarda instruendo, com início de funções em 2 de Dezembro de 2002.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2003. — O Subdirector-Geral, *Joaquim Cardoso dos Santos*.

### Gabinete para as Relações Internacionais, Europeias e de Cooperação

**Despacho (extracto) n.º 1013/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Dezembro de 2002 da Ministra da Justiça:

Procurador-adjunto licenciado José Manuel Gonçalves Dias Ribeiro de Almeida — dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço que vinha exercendo como coordenador neste Gabinete, a partir

de 31 de Dezembro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2003. — A Chefe de Divisão, *Fernanda Ferreira*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Direcção-Geral da Energia

**Rectificação n.º 85/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 295, de 21 de Dezembro de 2002, a p. 20 844, o aviso n.º 13 544/2002, rectifica-se que onde se lê «Luís Miguel Cardoso Marques, auxiliar de acção educativa, do quadro da Escola E. B. 2 e 3 de Manuel da Maia — nomeado, precedendo concurso, auxiliar administrativo, escalão 3, índice 141, do mesmo quadro», e onde se lê «Filomena da Conceição Ferreira Barbosa, auxiliar administrativa do quadro da Direcção-Geral da Energia — nomeada, precedendo concurso, telefonista, índice 128, escalão 1, do mesmo quadro.» deve ler-se «Luís Miguel Cardoso Marques, auxiliar de acção educativa do quadro da Escola E. B. 2 e 3 de Manuel da Maia — nomeado em comissão de serviço, precedendo concurso, auxiliar administrativo, escalão 3, índice 141, do quadro da Direcção-Geral da Energia» e «Filomena da Conceição Ferreira Barbosa, auxiliar administrativa do quadro da Direcção-Geral da Energia — nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, telefonista, escalão 1, índice 128, do mesmo quadro.».

8 de Janeiro de 2003. — O Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Jorge Castro Ferreira*.

**Rectificação n.º 86/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 30 de Dezembro de 2002, a p. 21 119, o aviso n.º 13 699/2002, rectifica-se que onde se lê «Susana Maria Almeida Esteves Lucas, assistente administrativa do quadro do Conselho Superior de Obras Públicas e Transportes — nomeada, precedendo concurso, para o lugar de técnico profissional de 2.ª classe, área funcional de secretariado, documentação, informação, estatística, desenho e relações públicas, escalão 2, índice 202.» deve ler-se «Susana Maria Almeida Esteves Lucas, assistente administrativa — nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, técnica profissional de 2.ª classe, área funcional de secretariado, documentação, informação, estatística, desenho e relações públicas, escalão 2, índice 202, do quadro da Direcção-Geral de Energia.».

8 de Janeiro de 2003. — O Chefe de Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Jorge Castro Ferreira*.

**Rectificação n.º 87/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003, a p. 184, o aviso n.º 90/2003, rectifica-se que onde se lê «Maria Patrocínia de Sousa Oliveira, auxiliar administrativa do quadro da Direcção-Geral da Administração da Justiça — nomeada, precedendo concurso, para o lugar de técnica profissional de 2.ª classe, área funcional de secretariado, documentação, informação, estatística, desenho e relações públicas, escalão 1, índice 192.» deve ler-se «Maria Patrocínia de Sousa Oliveira, auxiliar administrativa do quadro da Direcção-Geral da Administração da Justiça — nomeada em comissão de serviço, precedendo concurso, para o lugar de técnica profissional de 2.ª classe, área funcional de secretariado, documentação, informação, estatística, desenho e relações públicas, escalão 1, índice 192, do quadro da Direcção-Geral da Energia.».

8 de Janeiro de 2003. — O Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Jorge Castro Ferreira*.

### Inspeção-Geral das Actividades Económicas

**Rectificação n.º 88/2003.** — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 26 570/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 291, de 17 de Dezembro de 2002, rectifica-se que onde se lê «Jorge Alexandre Pinto Pombeiro Soares Albergaria» deve ler-se «Jorge Alexandre Pinho Pombeiro Soares Albergaria.».

6 de Janeiro de 2003. — Pelo Inspector-Geral, o Subinspector-Geral, *Silvério Henrique da Costa Jónatas*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E PISCAS

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 1014/2003 (2.ª série).** — Desde que no início de 2002 se começou a proceder ao seu enchimento, a barragem de interesse agrícola do Lapão, situada no concelho de Mortágua, apresentou diversas anomalias, aparentemente relacionadas com a sua construção, que põe em risco a sua estabilidade.

Também a barragem de interesse agrícola dos Minutos, situada no concelho de Montemor-o-Novo, foi recentemente objecto de crítica veiculada pelo meios de comunicação social, relacionada com eventuais atrasos no seu enchimento.

No primeiro caso, importa apurar as eventuais responsabilidades relacionadas com as referidas anomalias, bem como todas as circunstâncias que condicionaram a construção da barragem e que de alguma maneira lhes possam estar associadas.

No segundo caso, importa apurar da existência de eventual fundamento para as referidas críticas e das responsabilidades dele decorrente, bem como das circunstâncias concretas que determinaram a inauguração oficial da barragem no início de 2002, sem que a mesma estivesse concluída e dotada de alguns dos órgãos essenciais ao seu funcionamento.

Cabendo a construção destas barragens no âmbito de competências do Ministério da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, em particular e respectivamente à Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral e ao Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica, determino à Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão que proceda a um inquérito com vista ao apuramento das responsabilidades e à avaliação da forma como se desenvolveram e concretizaram as acções e os condicionantes relativos à construção e à entrada em funcionamento das referidas barragens.

6 de Janeiro de 2003. — O Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, *Armando José Cordeiro Sevinate Pinto*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

**Rectificação n.º 89/2003.** — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 26 204/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 286, de 11 de Dezembro de 2002, a p. 20 205, rectifica-se que onde se lê «com a área de 3000 ha» deve ler-se «com a área de 3 ha».

26 de Dezembro de 2002. — O Chefe do Gabinete, *Jorge Dias*.

### Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar

**Despacho (extracto) n.º 1015/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Janeiro de 2003 do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

Licenciada Ana Paula Bico Rodrigues de Matos, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica superior principal da carreira técnica superior (escalão 1, índice 510), no mesmo quadro, considerando-se exonerada do seu anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. Esta nomeação tem confirmação de cabimento orçamental por parte da 8.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (processo n.º 415, liv. 52, div. 17/Z, de 17 de Dezembro de 2002). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *António Magro Tomé*.

**Despacho (extracto) n.º 1016/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Janeiro de 2003 do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

Licenciada Elisabete Maria Moreira Lopes de Avelar, técnica superior de 2.ª classe da carreira de jurista do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeada definitivamente, precedendo concurso,

técnica superior de 1.ª classe da carreira de jurista (escalão 1, índice 460), no mesmo quadro, considerando-se exonerada do seu anterior lugar a partir da data da aceitação do novo lugar. Esta nomeação tem confirmação de cabimento orçamental por parte da 8.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento (processo n.º 415, liv. 52, div. 17/Z, de 17 de Dezembro de 2002). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, António Magro Tomé.

**Despacho (extracto) n.º 1017/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Janeiro de 2003 do director-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar:

Licenciado Francisco Maria Jonet de Almeida Peneda, assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial — nomeado, em comissão de serviço, precedendo concurso, estagiário da carreira técnica superior (escalão 1, índice 310), no quadro de pessoal desta Direcção-Geral. Esta nomeação tem confirmação de cabimento orçamental por parte da 8.ª Delegação

da Direcção-Geral do Orçamento (processo n.º 415, liv. 52, div. 17/Z, de 17 de Dezembro de 2002). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, António Magro Tomé.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa

**Rectificação n.º 90/2003.** — Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 25 156/2002 (2.ª série), de 7 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 273, de 26 de Novembro de 2002, saiu com as seguintes inexactidões, pelo que:

Onde se lê:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Administração e Gestão Escola .....	DE	Escola Superior de Educação de Almeida Garrett. Escola Superior de Educação de Beja. Escola Superior de Educação de Lisboa.

deve ler-se:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Administração e Gestão Escolar .....	DE	Escola Superior de Educação Almeida Garrett. Escola Superior de Educação de Beja. Escola Superior de Educação de Lisboa.

Onde se lê:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Administração Escolar .....	DE	Escola Superior de Educação de Bragança. Escola Superior de Educação de Castelo Branco. Escola Superior de Educação de Fafe. Escola Superior de Educação de Portalegre. Escola Superior de Educação do Porto. Instituto Superior de Ciências Educativas — ISCE. Escola Superior de Educação e Trabalho. Universidade da Madeira.

deve ler-se:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Administração Escolar .....	DE	Escola Superior de Educação de Bragança. Escola Superior de Educação de Castelo Branco. Escola Superior de Educação de Fafe. Escola Superior de Educação de Portalegre. Escola Superior de Educação do Porto. Instituto Superior de Ciências Educativas — ISCE. Instituto Superior de Educação e Trabalho. Universidade da Madeira.

Onde se lê:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	L	Instituto Superior Técnico.

deve ler-se:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Engenharia Electrotécnica e de Computadores	L	Instituto Superior Técnico.

Onde se lê:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Ensino — área de especialização em Necessidades Específicas de Educação.	DE	Universidade de Évora.

deve ler-se:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Ensino — área de especialização em Necessidades Específicas de Educação.	DE	Universidade de Évora.

Onde se lê:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Ensino Tecnológico, Profissional e Artístico — opção de Animação Social.	DE	Escola Superior de Educação do Porto.
Gestão .....	L	Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões. Universidade Internacional.

deve ler-se:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Ensino Tecnológico, Profissional e Artístico — opção de Animação Social.	DE	Escola Superior de Educação do Porto.
Ensino Tecnológico, Profissional e Artístico — opção Informática.	DE	Escola Superior de Educação do Porto.
Gestão .....	L	Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões. Universidade Internacional.

Onde se lê:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Informática .....	L	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. Instituto Superior de Matemática e Gestão de Lisboa. Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

deve ler-se:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Informática .....	L	Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa. Instituto Superior de Matemática e Gestão de Lisboa. Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões.

Onde se lê:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Supervisão Educativa .....	DE	Instituto Superior de Ciências Educativa — ISCE.

deve ler-se:

Curso	Grau/diploma	Estabelecimento de ensino
Supervisão Educativa . . . . .	DE	Instituto Superior de Ciências Educativas — ISCE.

20 de Dezembro de 2002. — Pelo Chefe do Gabinete, (*Assinatura ilegível.*)

### Direcção Regional de Educação do Algarve

#### Escola Básica 2, 3 e Secundária Dr. João Lúcio

**Aviso n.º 568/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento. Os professores dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

17 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Executivo, *João Manuel Pires Manita*.

#### Escola E. B. 2, 3 Jacinto Correia

**Aviso n.º 569/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* dos Serviços Administrativos, a lista de antiguidade do pessoal não docente desta Escola com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Benvido dos Reis Santos*.

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Agrupamento de Escolas de Arganil

**Aviso n.º 570/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do Agrupamento Horizontal de Escolas de Arganil a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2002, para consulta dos interessados.

Os docentes dispõem do prazo de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Lopes Nogueira*.

**Aviso n.º 571/2003 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 93.º do Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do Agrupamento Horizontal de Escolas de Arganil a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002, para consulta dos interessados.

Os funcionários dispõem do prazo de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Lopes Nogueira*.

#### Agrupamento de Escolas «Finisterra»

**Aviso n.º 572/2003 (2.ª série).** — Nos termos da circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada no átrio da Escola EB 2,3 Carlos de Oliveira a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Alberto Alves Rasteiro*.

### Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres

**Aviso n.º 573/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 95.º, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal não docente do quadro do Agrupamento de Escolas de Fornos de Algodres com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente dos serviços.

3 de Janeiro de 2003. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Artur Francisco Almeida Oliveira*.

#### Escola Secundária José Loureiro Botas

**Aviso n.º 574/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no respectivo *placard* a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Janeiro de 2003. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

#### Escola E. B. 2, 3 de Lousã

**Aviso n.º 575/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2002.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para apresentar reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

11 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta Cristina Beato Oliveira*.

### Agrupamento de Escolas do Concelho de Manteigas

**Aviso n.º 576/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, nos locais habituais, as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas referentes a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Renato de Jesus Madeira Alves*.

### Agrupamento Horizontal de Escolas de Pampilhosa

**Aviso n.º 577/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas abrangido pelo supracitado decreto-lei reportada a 31 de Agosto de 2002.

De harmonia com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

2 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Alberto Moreira Tribuna*.

**Aviso n.º 578/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas abrangido pelo supracitado decreto-lei reportada a 31 de Agosto de 2002.

De harmonia com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

2 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Alberto Moreira Tribuna*.

### Escola Básica do 1.º Ciclo Quinta das Flores

**Aviso n.º 579/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard existente no salão desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso para reclamar.

6 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ángela Maria Areias da Costa Campos*.

### Direcção Regional de Educação de Lisboa

#### Agrupamento de Escolas do Barreiro

**Aviso n.º 580/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD e no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2002.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação.

3 de Novembro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Elsa Costa*.

#### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Coruche

**Aviso n.º 581/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente desta estabelecimento de ensino relativa a 31 de Dezembro de 2002.

Da lista cabe reclamação, a apresentar ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

6 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Minhós Farias Barata*.

### Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Freiria

**Aviso n.º 582/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente desta Escola de que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 2002.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamarem ao dirigente, máximo do serviço.

4 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cristina Maria da Silva Eiras*.

### Escola Secundária de Jácome Ratton

**Aviso n.º 583/2003 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que foram afixadas para consulta dos interessados na sala de pessoal as listas de antiguidade do pessoal não docente da Escola.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar.

6 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena Escudeiro*.

### Escola Secundária Lima de Freitas

**Aviso n.º 584/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 2002.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

9 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Manuela Maria de Almeida Costeira*.

### Escola Secundária de Matias Aires

**Aviso n.º 585/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação do aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

3 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *José António dos Santos Amores*.

### Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Vale de Milhaços

**Aviso n.º 586/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, do ECD, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola reportada a 31 de Agosto de 2002.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

23 de Dezembro de 2002. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Maria Guilhermina Branco*.

**Aviso n.º 587/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que se encontram afixadas na sala do pessoal auxiliar e no placard da entrada dos serviços administrativos desta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários terão 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

23 de Dezembro de 2002. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Vanda Maria Costa da Silva Coito Barreiras*.

### Escola EB 1 n.º 125 de Lisboa e J. I. do Bairro da Boavista

**Aviso n.º 588/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Para os efeitos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

2 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *António José Guerreiro Marques Simplicio*.

## Direcção Regional de Educação do Norte

## Agrupamento EB1 e Jardim-de-Infância da Biquinha

**Aviso n.º 589/2003 (2.ª série).** — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada para consulta a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2002, da qual cabe reclamação a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, conforme o determinado no artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Janeiro de 2003. — Pelo Conselho Executivo, a Presidente, *Maria Cândida Pires Moreira Cruz Sacramento Duarte*.

## Agrupamento de Escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância de Briteiros

**Aviso n.º 590/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sede do Agrupamento de Escolas do 1.º Ciclo e Jardins-de-Infância de Briteiros a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao presidente do conselho executivo.

7 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adelino da Conceição Gomes Oliveira*.

## Escola EB 2 Dr. Francisco Campos Henriques

**Aviso n.º 591/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se o pessoal não docente em serviço nesta Escola de que a lista de antiguidade reportada a 31 de Dezembro de 2002 se encontra afixada no placard desta Escola.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, o pessoal não docente disporá de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

6 de Janeiro de 2003. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Isabel Maria Alves Barbosa Marques da Silva*.

## Escola E. B. 2, 3 de Paranhos

**Aviso n.º 592/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro (ECD), e sem prejuízo do previsto no n.º 4 do artigo 104.º do mesmo diploma, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores da Escola E. B. 2, 3 de Paranhos as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportadas a 31 de Agosto de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Outubro de 2002. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria Natália de A. C. A. F. Cabral*.

## Escola EB1 de Perafita e J. I. da Guarda — Perafita — Matosinhos

**Aviso n.º 593/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da entrada dos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento reportada a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação.

6 de Janeiro de 2003. — Pelo Conselho Executivo, a Presidente, *Raquel Figueiredo da Silva Alves*.

## Escola E. B. 2, 3 de Sernancelhe

**Aviso n.º 594/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, avisa-se que se encontra afixada para consulta no átrio desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2002.

Os funcionários têm 30 dias a contar a partir da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

7 de Janeiro de 2003. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda de Jesus Grandão Tomé de Almeida Pinto*.

## Escola E. B. 2, 3 de Silvares

**Aviso n.º 595/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

## Escola E. B. 2, 3 de Vila das Aves

**Aviso n.º 596/2003 (2.ª série).** — De acordo com o estatuído no artigo 93.º e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento se encontra afixada no placard da sala do pessoal.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

27 de Dezembro de 2002. — O Presidente da Comissão Provisória, *António Maria Peres*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

## Inspeção-Geral das Actividades Culturais

**Despacho (extracto) n.º 1018/2003 (2.ª série).** — Por despacho da subinspector-geral da Inspeção-Geral das Actividades Culturais de 3 de Janeiro de 2003:

Ricardo Manuel Arranheiro Hipólito, inspector do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, e Júlio Manuel dos Mártires de Castro Lopo, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento — nomeados, precedendo concurso, inspectores principais, da carreira de inspector superior, do quadro da Inspeção-Geral das Actividades Culturais. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2003. — A Subinspector-geral, *Maria Paula Andrade Telles de Menezes*.

## Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia

**Deliberação n.º 58/2003.** — De acordo com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 408/98, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com as disposições constantes dos artigos 27.º, 28.º e 29.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, a direcção do Instituto do Cinema, Audiovisual e Multimédia, na sua reunião ordinária de 12 de Dezembro de 2002, deliberou delegar na directora do Departamento Administrativo e Financeiro, *Maria Filomena Allen Serras Pereira Furtado*, as competências que a seguir se descrevem, sem prejuízo das que lhe estão cometidas por lei:

1 — O despacho, tendo em conta os condicionismos legais, do abono de vencimento de exercício perdido, por motivo de doença, bem como o de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento.

2 — Autorização de deslocações no território do continente dos funcionários sob a sua responsabilidade e o correspondente abono de ajudas de custo.

3 — Assinatura de requisições de fundo às competentes delegações da Direcção-Geral do Orçamento.

4 — Autorização de despesas até ao limite de € 1000, em cada caso, sem prejuízo do cumprimento das disposições legais aplicáveis.

5 — Assinatura do expediente corrente no âmbito do respectivo Departamento, incluindo a correspondência para o exterior relacionada com a competência daquele.

12 de Dezembro de 2002. — A Direcção: *Elísio Oliveira — José Pedro Ribeiro — Maria Teresa Simões Loureiro.*

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

### Administração Regional de Saúde do Centro

#### Sub-Região de Saúde de Coimbra

**Aviso n.º 597/2003 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que a prova de conhecimentos gerais a efectuar aos candidatos admitidos ao concurso externo geral de ingresso para provimento de dois lugares da categoria de auxiliar de acção médica da carreira de pessoal auxiliar, prevista na alínea a) do n.º 9 do aviso de abertura n.º 11 794/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 8 de Novembro de 2002, com a nova redacção dada pela rectificação n.º 2386/2002, publicada no *Diário da República* 2.ª série, n.º 276, de 29 de Novembro de 2002, terá lugar nas instalações da Escola Superior de Enfermagem Dr. Ângelo da Fonseca, sitas na Avenida de Bissaya Barreto, em Coimbra, no dia 15 de Fevereiro de 2003, pelas 9 horas e 30 minutos.

#### Candidatos admitidos:

Adelaide José Aveiro Pires.  
Adélia da Cunha Silva Neves.  
Aida Sofia Alves Ramalho.  
Alberto Manuel de Oliveira Figueiredo Ferreira.  
Alcinda da Ascensão Ferreira.  
Alda Madalena Barra Marques.  
Alexandra Catarina Mendes Dinis Pereira dos Santos.  
Alexandra Isabel Ferreira Pereira.  
Alexandrina Maria Monteiro Cadima.  
Alice Susana Ferreira Diogo Dias.  
Aline Maria da Cruz Palmela André.  
Alzira Maria da Silva Valente.  
Ana Cláudia Ramos de Matos Silva.  
Ana Cristina Granado dos Santos Azevedo.  
Ana Cristina Martinho Ferreira.  
Ana Elisabete Sousa Gomes.  
Ana Isabel Morais da Cruz.  
Ana Margarida Rodrigues Simões.  
Ana Maria Alves Lourenço.  
Ana Maria Azevedo Gomes das Neves.  
Ana Maria Ribeiro Fernandes.  
Ana Patrícia Fernandes Ferreira.  
Ana Paula Cartaxo da Silva Cunha.  
Ana Paula Henriques Gonçalves.  
Ana Rita Martins Costa.  
Ana Sofia da Silva Pocinho.  
Ana Sofia Dias Pais Simões da Cunha Figueiredo.  
Anabela da Conceição Ferreira Carvalho.  
Anabela da Encarnação Coutinho Craveiro.  
Anabela Mateus Preces Águas.  
Anabela Miguens Antunes.  
Artur José Caetano de Sousa Costa Dinis.  
Belmira da Luz dos Santos Ferreira das Neves.  
Bruno João Ferreira Rodrigues.  
Bruno Jorge Simões Rodrigues.  
Bruno Miguel Azedo de Matos.  
Carina Teresa Rolim Jerónimo Marques.  
Carla Isabel Madeira Carvalho.  
Carla Marina Macedo Fonseca.  
Carla Marina Pereira Mateus Ramos.  
Carla Sofia Cera Baptista.  
Carla Sofia de Sousa Lourenço Batista Gonçalves.  
Carlos Miguel Alves Pereira de Pina.  
Catarina Isabel Mateus Marcelino.

Cátia Alexandra Dias Covão.  
Cília Isabel Ferreira Rodrigues.  
Clara Maria Reis dos Santos.  
Clarisse de Almeida Dinis Carvalho.  
Cláudia Cristina Pereira Rodrigues.  
Cláudia Maria Lima Cordeiro Santo.  
Cristina Maria Leal Duarte.  
Cristina Maria Rocha Sequeira.  
Cristiana Margarida Dinis Pimenta.  
Dora Isabel Ramos Fernandes.  
Dora Maria Nunes Marques Madeira.  
Dulce Maria Oliveira Rodrigues.  
Elisabete Maria Santos Viegas.  
Elisabete Oliveira Cordeiro.  
Eugénia Maria Rodrigues Marques.  
Fátima Maria Ferreira Mendes.  
Fernanda Maria Coelho Tomás.  
Fernanda Maria Santos Duarte.  
Fernando de Oliveira Rodrigues.  
Fernando José Catalão Malva.  
Filomena Maria Fontes Pereira Santos.  
Gil dos Santos José.  
Graça Maria Azul de Jesus.  
Graça Maria de Pinho Saraiva Nascimento.  
Graça Maria Santos Oliveira Simões.  
Helena Maria Tabora Fernandes.  
Hugo Manuel Serra Cravo.  
Ilda Maria Mendes Tavares Andrade.  
Isabel Maria da Conceição Ferreira.  
Isabel Maria de Almeida Lourenço Barata.  
Isabel Maria de Oliveira Dourado.  
Isabel Maria Lavado Soares.  
Isabel Maria Quialheiro Marques.  
Isolete Milenta Guina Coutinho.  
João Paulo Martins Aguiar Branco Ferreira Bordalo.  
Jorge Alberto da Graça Cardoso.  
Jorge Manuel Moia de Oliveira.  
José Álvaro Rodrigues dos Santos.  
Judite da Conceição Pessoa da Ângela de Sousa.  
Leida Lázaro Redinha.  
Leonel Bernardo Antunes.  
Licínia Maria de Assunção Baptista.  
Licínia Maria Ferreira Roque.  
Lídia Lourenço Gonçalves de Abreu.  
Lúcia Adelaide Carvalho de Sousa.  
Lúcia Margarida Figueiredo Alves Castanheira.  
Luísa Manuela de Jesus Albuquerque.  
Marco Paulo Gonçalves Moreira.  
Margarida Rosa Sena Verderame.  
Maria Adelaide Santo Pereira.  
Maria Alice Godinho Gonçalves.  
Maria Celeste Dinis Estêvão.  
Maria Celeste Gonçalves Pereira.  
Maria Celeste Pereira dos Santos.  
Maria Celmira da Costa Monteiro.  
Maria Clara do Rosário Almeida Dias.  
Maria Cristina dos Ramos Perpétua.  
Maria Cristina Santos Cavaleiro.  
Maria da Ascensão Bonifácio Afonso.  
Maria da Conceição Alberto Ervedeira.  
Maria de Fátima Carvalho dos Santos.  
Maria de Fátima da Silva Pinto.  
Maria de Fátima Neves Simões.  
Maria de Lurdes Costa da Natividade Carvalho.  
Maria Edite Antunes Marques Santos.  
Maria Emília Saraiva Martins.  
Maria Filomena Girão Lopes Fonseca.  
Maria Helena de Jesus Antunes.  
Maria Irene Figueiredo Brito Santos.  
Maria Irene Serra dos Santos Marcelo.  
Maria Isabel dos Santos Ferreira Cardoso.  
Maria Isabel Rodrigues Carvalho Ferreira.  
Maria José Ferreira Fernandes Coimbra Martins.  
Maria José Figueiredo Marques Cordeiro.  
Maria José Silva Trindade.  
Maria Judite Ferreira da Silva Ruivo.  
Maria Manuela Alcobia da Silva Melo e Silva.  
Maria Manuela Alves Rodrigues.  
Maria Manuela de Jesus Costa dos Reis.  
Maria Manuela Pinto da Silva Marques Fonseca.  
Maria Manuela Sacarrão de Oliveira.  
Maria Marlene da Costa Ramos Ventura.  
Maria Rosa Fernandes Claro.  
Maria Susana Coimbra Martins.

Marina Fabiana de Almeida Carvalho.  
 Mário André Pimentel dos Reis.  
 Marisa Parreiral Taroio.  
 Mónica Cristina Saraiva da Silva Vieira.  
 Mónica Susana Ribeiro Mateus.  
 Natália Maria Soares Teixeira.  
 Natália Pereira Pedro.  
 Nuno Filipe Redinha Folhas Serens.  
 Olga Margarida Raposo Polação.  
 Olga Maria Simões Bernardo Torrinha.  
 Orlando Manuel Oliveira Carvalho.  
 Patrícia Adriana Carvalho Oliveira.  
 Patrícia Alexandra Vieira Basílio.  
 Paula Alexandra Matos dos Santos.  
 Paula Augusta Pinheiro da Silva.  
 Paula Cristina Anastácio Isidoro.  
 Paula Cristina Balhau Seça da Graça Ribeiro.  
 Paula Cristina Carvalho Neves Cruz.  
 Paula Cristina Rosa dos Santos.  
 Paula Elisabete de Bastos Viana Torres de Menezes Julião.  
 Paulo Sérgio Moraes dos Santos Cruz.  
 Pedro João Proença Pinhações.  
 Pedro Miguel Duarte Antunes.  
 Ricardo Miguel Fonseca Rodrigues.  
 Rita João de Freitas Carramanho Ribeiro Rodrigues.  
 Rosa Maria de Oliveira Dias.  
 Rosa Maria Jesus da Silva.  
 Rosa Maria Monteiro Marques.  
 Rosalina Maria Pimentel Norte dos Santos.  
 Rui Jorge dos Santos Rocha.  
 Rui Miguel Cardoso Ribeiro.  
 Rute João Baptista Carvalho Abrantes.  
 Sandra Cristina Correia Barreto Martins.  
 Sandra Cristina Gomes de Carvalho.  
 Sandra Cristina Martins Aguiar Branco Ferreira Bordar.  
 Sandra Gomes Soares Coutinho.  
 Sandra Marisa Campos Osório.  
 Sandra Marisa da Silva Tavares.  
 Sandra Sofia Duarte Lourenço.  
 Sérgio Manuel Neves dos Santos.  
 Sérgio Viegas Fontes.  
 Sílvia Maria Neto da Silva.  
 Sónia Cristina Oliveira dos Santos.  
 Sónia Maria Maio Ferreira.  
 Susana Margarida de Carvalho Borges.  
 Susana Margarida Góis e Sousa.  
 Susana Margarida Melo Florido.  
 Tânia Isabel Duarte dos Santos.  
 Teresa Apolinário de Freitas Coelho.  
 Teresa Maria Duarte Rafael.  
 Teresa Maria Santos Morgado.  
 Teresa Patrícia Simões dos Santos.  
 Tiago André Dinis Forte.  
 Vanda Cristina Sousa de Oliveira.  
 Vera Lúcia Ferreira Pimentel.  
 Vera Lúcia Rodrigues Pinheiro.

Os candidatos devem ser portadores do bilhete de identidade.

7 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Júri, *José Lopes Pita*.

### Sub-Região de Saúde da Guarda

**Aviso n.º 598/2003 (2.ª série).** — *Concurso n.º 1/2003 — concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica — área de radiologia.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Centro de 27 de Setembro de 2002, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso com vista ao provimento de dois lugares na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, sendo uma vaga no quadro de pessoal do Centro de Diagnóstico Pneumológico da Guarda e uma vaga no Centro de Saúde de Vila Nova de Foz Côa, aprovados pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento através do despacho conjunto n.º 649/2002, de 6 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, e comunicadas a esta Sub-Região de Saúde através do ofício n.º 11 350,

de 18 de Setembro de 2002, da Administração Regional de Saúde do Centro.

Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, pelo ofício n.º 4377, de 8 de Outubro de 2002, não haver pessoal na situação de disponibilidade ou inactividade.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições constantes na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, no Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

4 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e extingue-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — as funções a desempenhar são as constantes na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio, na alínea *n*) do n.º 1 do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

6 — Vencimento — de acordo com o anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Regalias sociais e condições de trabalho — as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8.2 — Especiais — possuir as habilitações estabelecidas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

9 — O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, conforme estabelece o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e o n.º 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9.2 — Na classificação final resultante da aplicação dos métodos de selecção é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, como tal se considerando por arredondamento a classificação inferior a 9,5 valores.

9.3 — Em caso de igualdade de classificação serão aplicados os critérios estabelecidos no n.º 5 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda, sita na Avenida de Rainha D. Amélia, sem número, 6301-858 Guarda, e entregue no Serviço de Expediente Geral, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

10.2 — Requerimento tipo a apresentar:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Coordenador da Sub-Região de Saúde da Guarda:

... (nome), nascido em .../.../..., de nacionalidade ..., portador do bilhete de identidade n.º ..., de .../.../..., passado pelo arquivo de identificação de ..., válido até .../.../..., residente em ..., ... (código postal), tendo como habilitações ..., vem solicitar a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares vagos de técnico de 2.ª classe da carreira de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, área de radiologia, aberto pelo aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Mais, declaro, sob compromisso de honra, e em alíneas separadas, a situação em que me encontro relativamente aos requisitos gerais de admissão:

.....  
 Anexo à presente candidatura os seguintes documentos:

.....  
 Pede deferimento  
 ... (data e assinatura).

10.3 — Os requerimentos de candidatura devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

10.4 — A falta de apresentação do documento referido na alínea *a*) do número anterior determina a exclusão do concurso.

10.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e da lista de classificação final será efectuada nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 51.º e no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, respectivamente.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Composição do júri:

Presidente — João Manuel Godinho Oliveira Lopes, técnico especialista de radiologia do Hospital de Sousa Martins.

Vogais efectivos:

Joaquim Bernardo Gonçalves, técnico principal de radiologia do Hospital de Sousa Martins.

Mário Alfeu Saraiva Amado Lopes de Carvalho, técnico de 1.ª classe de radiologia do Hospital de Sousa Martins.

Vogais suplentes:

Cristina Maria Ferreira Rodrigues, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital de Sousa Martins.

Cristina Isabel Cabral Carvalho Pereira, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital de Sousa Martins.

13.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo

2 de Janeiro de 2003. — O Coordenador, *Fernão Monteiro Girão*.

## Administração Regional de Saúde do Norte

### Sub-Região de Saúde do Porto

**Despacho n.º 1019/2003 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para os devidos efeitos, delego, na qualidade de directora do Centro de Saúde de Vila do Conde, a competência de sancionamento dos termos de responsabilidade emitidos para acesso dos beneficiários do SNS à medicina física de reabilitação, Tac, credenciais de transporte de ambulância, oxigenoterapia, aerossoloterapia e termas na Dr.ª Ana Maria Pinho Gonçalves Azevedo Moreira, na Unidade de Saúde de Caxinas, na Dr.ª Maria Paula Costa Leitão Santos, na Unidade de Saúde da Junqueira, e na Dr.ª Maria José Almeida Campos, na Unidade de Vila do Conde, nos períodos de ausência por férias, formação e outras da chefe dos cuidados personalizados, Dr.ª Maria Luísa Pinto Basto.

11 de Outubro de 2002. — A Directora do Centro de Saúde de Vila do Conde, (*Assinatura ilegível*).

**Despacho n.º 1020/2003 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, para os devidos efeitos, delego, na qualidade de directora do Centro de Saúde de Vila do Conde, a competência de sancionamento dos termos de responsabilidade emitidos para acesso dos beneficiários do SNS à medicina física de reabilitação, Tac, credenciais de transporte de ambulância, oxigenoterapia, aerossoloterapia e termas na chefe de serviços dos cuidados personalizados de saúde, Dr.ª Maria Luísa Pinto Basto, assistente graduada de clínica geral a exercer funções neste Centro de Saúde.

11 de Outubro de 2002. — A Directora do Centro de Saúde de Vila do Conde, (*Assinatura ilegível*).

**Despacho n.º 1021/2003 (2.ª série).** — *Delegação de competências.* — Nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e para os devidos efeitos, delego, na qualidade de director do Centro de Saúde de Modivas, as competências de sancionamento de termos de responsabilidade, emitidos para acesso de beneficiários do Serviço Nacional de Saúde para medicina física de reabilitação, oxigenoterapia e aerossoloterapia, credenciais de transporte, tomografia axial computadorizada, termalismo e outros exames complementares de diagnóstico, no coordenador da Extensão de Saúde de Malta Dr. Jorge Augusto Vaz Canedo, assistente graduado de clínica geral.

9 de Dezembro de 2002. — O Director do Centro de Saúde de Modivas, *Torcatto Santos*.

## Direcção-Geral da Saúde

### Centro Hospitalar de Coimbra

**Aviso n.º 599/2003 (2.ª série).** — *Concurso n.º 29/2002 — técnico de 2.ª classe (radiologia).* — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 26 de Novembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para reserva de recrutamento com vista ao provimento de quatro lugares para técnico de 2.ª classe de radiologia da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, alterado por várias portarias e actualizado pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que informou, através do ofício n.º 4713/DRRCP/DIV/2002, não existir pessoal disponível com o perfil adequado.

3 — Tipo de concurso — o concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública e que preencham os requisitos mencionados nos n.ºs 10.1 e 10.2 do presente aviso.

3.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3.2 — Nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de um lugar relativamente a candidatos com deficiência, desde que enquadrados nos conteúdos dos artigos 1.º e 2.º do mesmo decreto-lei e verificada a capacidade do candidato para exercer a respectiva função, que será averiguada pelo júri do concurso, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do citado decreto-lei.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido por um prazo de um ano contado a partir da data da publicação da lista de classificação final e para as quotas que eventualmente venham a ser redistribuídas.

5 — Os lugares referidos foram objecto de descongelamento excepcional pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, e comunicados pelo ofício n.º 11 351, de 18 de Setembro de 2002, da Administração Regional da Saúde do Centro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 5.º, alínea n), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;  
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;  
N.º 3.2 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio;  
Código do Procedimento Administrativo.

8 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Coimbra ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha acordo ou protocolos de colaboração.

9 — Vencimento e demais regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no mapa III do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as regalias sociais, genericamente, as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com o curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde, ou na Escola Superior de Saúde de Alcoitão, ou seu equivalente legal, ou curso superior ministrado noutro estabelecimento de ensino superior no âmbito da profissão, constante do artigo 5.º, alínea n), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, um e outro legalmente reconhecidos, esteja ou não vinculado à função pública.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Serão os constantes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro: avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

em que:

CF=classificação final;  
AC=avaliação curricular;  
E=entrevista profissional de selecção.

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, conforme a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, que estabelece os critérios de avaliação (avaliação curricular de ingresso, anexo 1), cujos factores de classificação são os seguintes:

- Habilitação académica de base;
- Nota final de curso de formação profissional;
- Formação profissional complementar;
- Experiência profissional;
- Desempenho de actividades e realização de trabalhos profissionais relevantes.

11.2.1 — A avaliação curricular, referida no número anterior, resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo I.

11.3 — Na entrevista profissional de selecção, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- Capacidade de análise e sentido crítico;
- Motivação;
- Grau de maturidade e responsabilidade;
- Espírito de equipa;
- Sociabilidade.

11.3.1 — Na entrevista profissional de selecção é utilizada a ficha a que se refere o anexo II.

11.3.2 — A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

11.3.3 — Cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

11.3.4 — A fundamentação da classificação a que se refere o número anterior consta de acta prévia.

11.4 — Os resultados obtidos na aplicação de método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os referidos sucessivamente nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 — Apresentação de candidaturas:

12.1 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia útil do prazo estabelecido neste aviso, ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

12.2 — O requerimento deverá ser elaborado como se indica:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

... (nome), filho de ..., natural de ..., nascido(a) em .../.../..., ... (nacionalidade), ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../... pelo Arquivo de Identificação de ..., válido até .../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (localidade), ... (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ... e profissionais ..., requer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral de ingresso para reserva de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe na área de radiologia, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declara, sob compromisso de honra:

- Ter nacionalidade portuguesa (salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional);

- Ter ... anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais ...;
- Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou inter-dito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Para candidatos com deficiência:

Mais declaro, sob compromisso de honra, que possuo uma incapacidade com o grau ... do tipo...

Anexa ao presente requerimento:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

Pede deferimento.

... (localidade), ... de ... de 2003.

... (assinatura).

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

13 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo de que possui as habilitações exigidas ou fotocópia dos mesmos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados pelo candidato.

14 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são punidas nos termos da legislação aplicável e a apresentação ou a entrega de documento falso implica a exclusão do candidato e a participação à entidade competente, para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Fernanda Maria da Silva Carvalho André, técnica principal de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.  
Vogais efectivos:

- Alcina Maria Mascarenhas Ilharco, técnica de 1.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.
- José Paulo Ferreira Pinto Brás, técnico de 2.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

- Aida Maria Batista Almeida, técnica de 1.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.
- Maria Odete Afonso Neves Miguel, técnica de 1.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Dezembro de 2002. — O Director do Serviço de Pessoal, João Tomé Fêreira.

**Aviso n.º 600/2003 (2.ª série).** — Concurso n.º 31/2002 — técnico de 2.ª classe (análises clínicas e saúde pública). — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 26 de Novembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para reserva de recrutamento com vista ao provimento de sete lugares para técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, alterado por várias portarias e actualizado pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através do ofício n.º 4713/DRRC/Div/2002, não existir pessoal disponível com o perfil adequado.

3 — Tipo de concurso — o concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que preencham os requisitos mencionados nos n.ºs 10.1 e 10.2 do presente aviso.

3.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3.2 — Nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada uma quota de um lugar relativamente a candidatos com deficiência, desde que enquadrados nos conteúdos dos artigos 1.º e 2.º do mesmo decreto-lei e verificada a capacidade do candidato para exercer a respectiva função, que será averiguada pelo júri do concurso, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do citado decreto-lei.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de um ano, contado a partir da data da publicação da lista de classificação final, e, para as que eventualmente venham a ser redistribuídas, pelo prazo de um ano contado da data da publicação da lista de classificação final.

5 — Os lugares referidos foram objecto de descongelamento excepcional pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, comunicado pelo ofício n.º 11 351, de 18 de Setembro de 2002, da Administração Regional da Saúde do Centro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 5.º, alínea n), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;  
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;  
N.º 3.2 da Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio;  
Código do Procedimento Administrativo.

8 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Coimbra ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha acordo ou protocolos de colaboração.

9 — Vencimento e demais regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no mapa III do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as regalias sociais, genericamente, as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde ou na Escola Superior de Alcoitão, ou seu equivalente legal, ou com curso superior ministrado noutra estabelecimento de ensino superior, no âmbito da profissão, constante do artigo 5.º, alínea n), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, um e outro legalmente reconhecidos, esteja ou não vinculado à função pública.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Serão os constantes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

CF=classificação final;  
AC=avaliação curricular;  
E=entrevista profissional de selecção.

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, conforme a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, que estabelece os critérios de avaliação (avaliação curricular de ingresso, anexo 1), cujos factores de classificação são os seguintes:

- Habilitação académica de base;
- Nota final de curso de formação profissional;
- Formação profissional complementar;
- Experiência profissional;
- Desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

11.2.1 — A avaliação curricular referida no número anterior resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo 1.

11.3 — Na entrevista profissional de selecção as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- Capacidade de análise e sentido crítico;
- Motivação;
- Grau de maturidade e responsabilidade;
- Espírito de equipa;
- Sociabilidade.

11.3.1 — Na entrevista profissional de selecção é utilizada a ficha a que se refere o anexo II.

11.3.2 — A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

11.3.3 — Cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

11.3.4 — A fundamentação da classificação a que se refere o número anterior consta de acta prévia.

11.4 — Os resultados obtidos na aplicação de método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os referidos sucessivamente nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 5645/99, de 21 de Dezembro.

12 — Apresentação de candidaturas:

12.1 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia útil do prazo estabelecido neste aviso, ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

12.2 — O requerimento deverá ser elaborado como se indica:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

... (nome), filho de ..., natural de ..., nascido(a) em .../.../..., ... (nacionalidade) .. (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo Arquivo de Identificação de ..., válido até .../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (localidade), ... (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ... e profissionais ..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral de ingresso para reserva de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe na área de análises clínicas e saúde pública, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., declara, sob compromisso de honra:

- Ter nacionalidade portuguesa (salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional);
- Ter ... anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais ...;
- Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Para candidatos com deficiência:

Mais declaro, sob compromisso de honra, que possuo uma incapacidade com o grau... do tipo ...

Anexa ao presente requerimento:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

Pede deferimento.

... (localidade), ... de ... de 200...  
... (assinatura).

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

13 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo de que possui as habilitações exigidas ou fotocópia dos mesmos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados pelo candidato.

14 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são punidas nos termos da legislação aplicável e a apresentação ou a entrega de documento falso implicam a exclusão do candidato e a participação à entidade competente, para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Fernanda Maria da Silva Carvalho André, técnica principal de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.  
Vogais efectivos:

- 1.º Alcina Maria Mascarenhas Ilharco, técnica de 1.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.
- 2.º José Paulo Ferreira Pinto Brás, técnico de 2.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

- 1.º Aida Maria Batista Almeida, técnica de 1.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.
- 2.º Maria Odete Afonso Neves Miguel, técnica de 1.ª classe de radiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Dezembro de 2002. — O Director do Serviço de Pessoal, João Tomé Fêiteira.

**Aviso n.º 601/2003 (2.ª série).** — Concurso n.º 28/2002 — técnico de 2.ª classe (*terapia da fala*). — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 26 de Novembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para reserva de recrutamento com vista ao provimento de um lugar para técnico de 2.ª classe de terapia da fala, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, alterado por várias portarias e actualizado pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através do ofício n.º 4713/DRRCP/DIV/2002, não existir pessoal disponível com o perfil adequado.

3 — Tipo de concurso — o concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que preencham os requisitos mencionados nos n.ºs 10.1 e 10.2 do presente aviso.

3.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3.2 — Nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que enquadrado nos conteúdos dos artigos 1.º e 2.º do mesmo decreto-lei e verificada a capacidade do candidato para exercer a respectiva função, que será averiguada pelo júri do concurso, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do citado decreto-lei.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

5 — Os lugares referidos foram objecto de descongelamento excepcional pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, comunicado pelo ofício n.º 11 351, de 18 de Setembro de 2002, da Administração Regional de Saúde do Centro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 5.º, alínea p), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;  
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;  
Código do Procedimento Administrativo.

8 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Coimbra ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha acordo ou protocolos de colaboração.

9 — Vencimento e demais regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no mapa III do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as regalias sociais, genericamente, as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde ou na Escola Superior de Alcoitão, ou seu equivalente legal, ou com curso superior ministrado noutra estabelecimento de ensino superior no âmbito da profissão, constante do artigo 5.º, alínea p), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, um e outro legalmente reconhecidos, esteja ou não vinculado à função pública.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Serão os constantes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro: avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

- CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
E = entrevista profissional de selecção.

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, conforme a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, que estabelece os critérios de avaliação (avaliação curricular de ingresso, anexo 1), cujos factores de classificação são os seguintes:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Nota final de curso de formação profissional;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Experiência profissional;
- e) Desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

11.2.1 — A avaliação curricular referida no número anterior resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo 1.

11.3 — Na entrevista profissional de selecção, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- a) Capacidade de análise e sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Espírito de equipa;
- e) Sociabilidade.

11.3.1 — Na entrevista profissional de selecção é utilizada a ficha a que se refere o anexo 1.

11.3.2 — A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

11.3.3 — Cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

11.3.4 — A fundamentação da classificação a que se refere o número anterior consta de acta prévia.

11.4 — Os resultados obtidos na aplicação de método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os referidos sucessivamente nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 — Apresentação de candidaturas:

12.1 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia útil do prazo estabelecido neste aviso, ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

12.2 — O requerimento deverá ser elaborado como se indica:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

... (nome), filho(a) de ..., natural de ..., nascido(a) em .../.../..., ... (nacionalidade), ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../... pelo arquivo de identificação de ..., válido até .../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (localidade), ... (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ... e profissionais ..., requer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral de ingresso para reserva de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe na área de terapia da fala, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., declara, sob compromisso de honra:

- Ter nacionalidade portuguesa (salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional);
- Ter ... anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais ...;
- Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que possui uma incapacidade com o grau ... do tipo ... (para candidatos com deficiência). Anexa ao presente requerimento:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

Pede deferimento.

... (localidade), ... de ... de 200...  
... (assinatura).

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

13 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo de que possui as habilitações exigidas ou fotocópia dos mesmos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados pelo candidato.

14 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são punidas nos termos da legislação aplicável e a apresentação ou a entrega de documento falso implicam a exclusão do candidato e a participação à entidade competente, para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Isabel da Costa Pinto Oleiro Lucas, técnica especialista de terapia da fala do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais efectivos:

- Lúcia Maria da Costa Lapa, técnica de 1.ª classe de terapia da fala do Centro Hospitalar de Coimbra.
- Maria do Rosário Amaro Nazaré, técnica principal de terapia da fala do Centro Regional de Segurança Social do Centro — Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra.

Vogais suplentes:

- Rosa Ascensão Ferrer Lourenço, técnica principal de terapia da fala da Direcção Regional de Educação do Centro.
- Maria José de Jesus Pereira Martinho, técnica de 1.ª classe de terapia da fala do Hospital de São Teotónio — Viseu.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Dezembro de 2002. — O Director do Serviço de Pessoal,  
*João Tomé Fêiteira*.

**Aviso n.º 602/2003 (2.ª série).** — Concurso n.º 26/2002 — Técnico de 2.ª classe (*neurofisiologia*). — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 26 de Novembro de 2002, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para reserva de recrutamento com vista ao provimento de um lugar para técnico de 2.ª classe de neurofisiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, alterado por várias portarias e actualizado pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através do ofício n.º 4713/DRRCP/DIV/2002, não existir pessoal disponível com o perfil adequado.

3 — Tipo de concurso — o concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que preencham os requisitos mencionados nos n.ºs 10.1 e 10.2 do presente aviso.

3.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3.2 — Nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que enquadrado nos conteúdos dos artigos 1.º e 2.º do mesmo decreto-lei e verificada a capacidade do candidato para exercer a respectiva função, que será averiguada pelo júri do concurso, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do citado decreto-lei.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

5 — Os lugares referidos foram objecto de descongelamento excepcional pelo despacho conjunto n.º 649/2002 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, e comunicado pelo ofício n.º 11 351, 18 de Setembro de 2002, da Administração Regional de Saúde do Centro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 5.º, alínea *j*), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;  
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;  
Código do Procedimento Administrativo.

8 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Coimbra ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha acordo ou protocolos de colaboração.

9 — Vencimento e demais regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no mapa III do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as regalias sociais, genericamente, as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde ou na escola superior de Alcoitão, ou seu equivalente legal, ou com curso superior ministrado noutra estabelecimento de ensino superior no âmbito da profissão, constante do artigo 5.º, alínea p), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Janeiro, um e outro legalmente reconhecidos, esteja ou não vinculado à função pública.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Serão os constantes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro: avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

CF=classificação final;

AC=avaliação curricular;

E=entrevista profissional de selecção.

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, conforme a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, que estabelece os critérios de avaliação (avaliação curricular de ingresso, anexo 1), cujos factores de classificação são os seguintes:

- Habilitação académica de base;
- Nota final de curso de formação profissional;
- Formação profissional complementar;
- Experiência profissional;
- Desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

11.2.1 — A avaliação curricular referida no número anterior resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo 1.

11.3 — Na entrevista profissional de selecção, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- Capacidade de análise e sentido crítico;
- Motivação;
- Grau de maturidade e responsabilidade;
- Espírito de equipa;
- Sociabilidade.

11.3.1 — Na entrevista profissional de selecção é utilizada a ficha a que se refere o anexo II.

11.3.2 — A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

11.3.3 — Cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

11.3.4 — A fundamentação da classificação a que se refere o número anterior consta de acta prévia.

11.4 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os referidos sucessivamente nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 — Apresentação de candidaturas:

12.1 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia útil do prazo estabelecido neste aviso, ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

12.2 — O requerimento deverá ser elaborado como se indica:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

... (nome), filho(a) de ..., natural de ..., nascido(a) em .../.../..., ... (nacionalidade), ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../... pelo arquivo de identificação de ..., válido até .../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (localidade), ... (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ... e profissionais ..., requer a V. Ex.ª

se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral de ingresso para reserva de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe na área de neurofisiologia, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../..., declara, sob compromisso de honra:

- Ter nacionalidade portuguesa (salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional);
- Ter ... anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais ...;
- Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou inter-dito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Mais declara, sob compromisso de honra, que possui uma incapacidade com o grau ... do tipo ... (para candidatos com deficiência)

Anexa ao presente requerimento:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

Pede deferimento.

... (localidade), ... de ... de 200... .

... (assinatura).

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

13 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo de que possui as habilitações exigidas ou fotocópia dos mesmos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados pelo candidato.

14 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são punidas nos termos da legislação aplicável e a apresentação ou a entrega de documento falso implicam a exclusão do candidato e a participação à entidade competente, para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Clara Assunção Rodrigues Santos, técnica de 1.ª classe de neurofisiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais efectivos:

- Maria da Conceição Mendes Almeida Travassos, técnica de 1.ª classe de neurofisiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.
- Isabel do Carmo Dias Filipe Matias, técnica de 1.ª classe de neurofisiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

- Sílvia Cristina Borges Silva, técnica de 1.ª classe de neurofisiologia do Hospital de Santo André de Leiria.
- Francisco Lobo, técnico principal de neurofisiologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Dezembro de 2002. — O Director do Serviço de Pessoal, João Tomé Fêreira.

**Aviso n.º 603/2003 (2.ª série).** — Concurso n.º 27/2002 — técnico de 2.ª classe (ortóptica). — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 26 de Novembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para reserva de recrutamento com vista ao provimento de um lugar para técnico de 2.ª classe de ortóptica, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, alterado por várias portarias e actualizado pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através do ofício n.º 4713/DRRCP/DIV/2002, não existir pessoal disponível com o perfil adequado.

3 — Tipo de concurso — o concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que preencham os requisitos mencionados nos n.ºs 10.1 e 10.2 do presente aviso.

3.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3.2 — Nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que enquadrado nos conteúdos dos artigos 1.º e 2.º do mesmo decreto-lei e verificada a capacidade do candidato para exercer a respectiva função, que será averiguada pelo júri do concurso, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do citado decreto-lei.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

5 — Os lugares referidos foram objecto de descongelamento excepcional pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, comunicado pelo ofício n.º 11 351, de 18 de Setembro de 2002, da Administração Regional da Saúde do Centro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 5.º, alínea *k*), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;  
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;  
Código do Procedimento Administrativo.

8 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Coimbra ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha acordo ou protocolos de colaboração.

9 — Vencimento e demais regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no mapa III do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as regalias sociais, genericamente, as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde ou na Escola Superior de Alcoitão, ou seu equivalente legal, ou com curso superior ministrado noutra estabelecimento de ensino superior no âmbito da profissão, constante do artigo 5.º, alínea *k*), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, um e outro legalmente reconhecidos, esteja ou não vinculado à função pública.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Serão os constantes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro: avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

CF=classificação final;  
AC=avaliação curricular;  
E=entrevista profissional de selecção.

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, conforme a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, que estabelece os critérios de

avaliação (avaliação curricular de ingresso, anexo 1), cujos factores de classificação são os seguintes:

- Habilitação académica de base;
- Nota final de curso de formação profissional;
- Formação profissional complementar;
- Experiência profissional;
- Desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

11.2.1 — A avaliação curricular referida no número anterior resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo 1.

11.3 — Na entrevista profissional de selecção as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- Capacidade de análise e sentido crítico;
- Motivação;
- Grau de maturidade e responsabilidade;
- Espírito de equipa;
- Sociabilidade.

11.3.1 — Na entrevista profissional de selecção é utilizada a ficha a que se refere o anexo II.

11.3.2 — A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

11.3.3 — Cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

11.3.4 — A fundamentação da classificação a que se refere o número anterior consta de acta prévia.

11.4 — Os resultados obtidos na aplicação do método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os referidos sucessivamente nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 — Apresentação de candidaturas:

12.1 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia útil do prazo estabelecido neste aviso, ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

12.2 — O requerimento deverá ser elaborado como se indica:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

... (nome), filho(a) de ..., natural de ..., nascido(a) em .../.../..., ... (nacionalidade), ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../..., pelo Arquivo de Identificação de ..., válido até .../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (localidade), ... (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ... e profissionais ..., requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral de ingresso para reserva de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe na área de ortóptica, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../... declara, sob compromisso de honra:

- Ter nacionalidade portuguesa (salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional);
- Ter ... anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais ...;
- Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Para candidatos com deficiência:

Mais declaro, sob compromisso de honra, que possuo uma incapacidade com o grau ... do tipo ...

Anexa ao presente requerimento:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

Pede deferimento.

... (localidade), ... de ... de 200 ... (assinatura).

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

13 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo de que possui as habilitações exigidas ou fotocópia dos mesmos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados pelo candidato.

14 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são punidas nos termos da legislação aplicável e a apresentação ou a entrega de documento falso implicam a exclusão do candidato e a participação à entidade competente, para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Helena Maria Santos Simões, técnica principal de ortóptica do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais efectivos:

- 1.º Marcelo José Lopes Seara, técnico de 1.ª classe de ortóptica do Centro Hospitalar de Coimbra.
- 2.º Carla Cristina Sousa Silva, técnica de 1.ª classe de ortóptica do Hospital de Santo André — Leiria.

Vogais suplentes:

- 1.º João Alberto Paiva Lucas, técnico de 1.ª classe de ortóptica do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
- 2.º Rosa Branca, técnica principal de ortóptica dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Dezembro de 2002. — O Director do Serviço de Pessoal, João Tomé Fêiteira.

**Aviso n.º 604/2003 (2.ª série).** — *Concurso n.º 25/2002 — técnico de 2.ª classe (fisioterapia).* — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 26 de Novembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para reserva de recrutamento com vista ao provimento de um lugar para técnico de 2.ª classe de fisioterapia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, alterado por várias portarias e actualizado pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através do ofício n.º 4713/DRRCP/DIV/2002, não existir pessoal disponível com o perfil adequado.

3 — Tipo de concurso — o concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que preencham os requisitos mencionados nos n.ºs 10.1 e 10.2 do presente aviso.

3.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3.2 — Nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que enquadrado nos conteúdos dos artigos 1.º e 2.º do mesmo decreto-lei e verificada a capacidade do candidato para exercer a respectiva função, que será averiguada pelo júri do concurso, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do citado decreto-lei.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o preenchimento da mesma.

5 — Os lugares referidos foram objecto de descongelamento excepcional pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, comunicado pelo ofício n.º 11 351, de 18 de Setembro de 2002, da Administração Regional da Saúde do Centro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 5.º, alínea g), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;  
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;  
Código do Procedimento Administrativo.

8 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Coimbra ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha acordo ou protocolos de colaboração.

9 — Vencimento e demais regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no mapa III do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as regalias sociais, genericamente, as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos completos;
- c) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde ou na Escola Superior de Alcoitão, ou seu equivalente legal, ou com curso superior ministrado noutra estabelecimento de ensino superior no âmbito da profissão, constante do artigo 5.º, alínea g), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, um e outro legalmente reconhecidos, esteja ou não vinculado à função pública.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Serão os constantes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro: avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
E = entrevista profissional de selecção.

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, conforme a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, que estabelece os critérios de avaliação (avaliação curricular de ingresso, anexo I), cujos factores de classificação são os seguintes:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Nota final de curso de formação profissional;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Experiência profissional;
- e) Desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

11.2.1 — A avaliação curricular referida no número anterior resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo I.

11.3 — Na entrevista profissional de selecção, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- a) Capacidade de análise e sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Espírito de equipa;
- e) Sociabilidade.

11.3.1 — Na entrevista profissional de selecção é utilizada a ficha a que se refere o anexo II.

11.3.2 — A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

11.3.3 — Cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

11.3.4 — A fundamentação da classificação a que se refere o número anterior consta de acta prévia.

11.4 — Os resultados obtidos na aplicação de método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os referidos sucessivamente nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 — Apresentação de candidaturas:

12.1 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia útil do prazo estabelecido neste aviso, ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

12.2 — O requerimento deverá ser elaborado como se indica:

Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

... (nome), filho(a) de ..., natural de ..., nascido(a) em .../.../..., ... (nacionalidade), ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../... pelo arquivo de identificação de ..., válido até .../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (localidade), ... (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ... e profissionais ..., requer a V. Ex.<sup>a</sup> se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral de ingresso para reserva de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe na área de fisioterapia, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

declara, sob compromisso de honra:

- Ter nacionalidade portuguesa (salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional);
- Ter ... anos completos;
- Possuir as habilitações literárias e profissionais ...;
- Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Para candidatos com deficiência:

Mais declaro, sob compromisso de honra, que possuo uma incapacidade com o grau ... do tipo ...

Anexa ao presente requerimento:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

Pede deferimento.

... (localidade), ... de ... de 200...  
... (assinatura).

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

13 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo de que possui as habilitações exigidas ou fotocópia dos mesmos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados pelo candidato.

14 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são punidas nos termos da legislação aplicável e a apresentação ou a entrega de documento falso implicam a exclusão do candidato e a participação à entidade competente, para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria de Fátima Batista Tainha Constantino, técnica especialista de fisioterapia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais efectivos:

- Florbela Maria da Cruz Lopes Parreira, técnica principal de fisioterapia do Centro Hospitalar de Coimbra.
- José Sacadura Botte Corte Real, técnico principal de fisioterapia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

- Maria da Graça Ganilho Lopes Velho de Almeida, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Centro Hospitalar de Coimbra.
- Cristina Maria de Oliveira e Silva Patrício, técnica de 1.ª classe de fisioterapia do Centro Hospitalar de Coimbra.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Dezembro de 2002. — O Director do Serviço de Pessoal, João Tomé Fêiteira.

**Aviso n.º 605/2003 (2.ª série).** — Concurso n.º 30/2002 — técnico de 2.ª classe (farmácia). — 1 — Torna-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 26 de Novembro de 2002, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para reserva de recrutamento com vista ao provimento de um lugar para técnico de 2.ª classe de farmácia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, aprovado pela Portaria n.º 1035/95, de 25 de Agosto, alterado por várias portarias e actualizado pela Portaria n.º 1374/2002, de 22 de Outubro.

2 — Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, esta informou, através do ofício n.º 4713/DRRC/P/DIV/2002, não existir pessoal disponível com o perfil adequado.

3 — Tipo de concurso — o concurso é externo e como tal aberto a todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que preencham os requisitos mencionados nos n.ºs 10.1 e 10.2 do presente aviso.

3.1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3.2 — Nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que enquadrado nos conteúdos dos artigos 1.º e 2.º do mesmo decreto-lei e verificada a capacidade do candidato para exercer a respectiva função, que será averiguada pelo júri do concurso, conforme o n.º 2 do artigo 4.º do citado decreto-lei.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano contado a partir da lista de classificação final e para as quotas que vierem a ser redistribuídas neste prazo.

5 — Os lugares referidos foram objecto de descongelamento excepcional pelo despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, comunicado pelo ofício n.º 11 351, 18 de Setembro de 2002, da Administração Regional da Saúde do Centro.

6 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 5.º, alínea *f*), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

7 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro;  
Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro;  
Código do Procedimento Administrativo.

8 — Local de trabalho — Centro Hospitalar de Coimbra ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha acordo ou protocolos de colaboração.

9 — Vencimento e demais regalias sociais — o vencimento será o correspondente ao estabelecido no mapa III do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as regalias sociais, genericamente, as vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que satisfaçam os requisitos constantes do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;

- c) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Requisitos especiais — estar habilitado com curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde ou na Escola Superior de Alcoitão, ou seu equivalente legal, ou com curso superior ministrado noutra estabelecimento de ensino superior no âmbito da profissão, constante do artigo 5.º, alínea f), do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Janeiro, um e outro legalmente reconhecidos, esteja ou não vinculado à função pública.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Serão os constantes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro: avaliação curricular, complementada com entrevista profissional de selecção, sendo os candidatos ordenados de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
E = entrevista profissional de selecção.

11.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, conforme a Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, que estabelece os critérios de avaliação (avaliação curricular de ingresso, anexo 1), cujos factores de classificação são os seguintes:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Nota final de curso de formação profissional;
- c) Formação profissional complementar;
- d) Experiência profissional;
- e) Desempenho de actividades e a realização de trabalhos profissionais relevantes.

11.2.1 — A avaliação curricular referida no número anterior resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo 1.

11.3 — Na entrevista profissional de selecção, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- a) Capacidade de análise e sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Espírito de equipa;
- e) Sociabilidade.

11.3.1 — Na entrevista profissional de selecção é utilizada a ficha a que se refere o anexo II.

11.3.2 — A classificação final da entrevista resulta da soma das pontuações atribuídas aos factores.

11.3.3 — Cada um dos factores da entrevista profissional de selecção é classificado por cada um dos elementos do júri, numa escala de 1 a 4 pontos, e a respectiva média aritmética constitui a pontuação do factor.

11.3.4 — A fundamentação da classificação a que se refere o número anterior consta de acta prévia.

11.4 — Os resultados obtidos na aplicação de método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores.

11.5 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11.6 — Em caso de igualdade de classificação, constituem critérios de preferência os referidos sucessivamente nos n.ºs 3, 4 e 6 do artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

12 — Apresentação de candidaturas:

12.1 — Os candidatos deverão formalizar o seu pedido de admissão ao concurso mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra, podendo ser entregue pessoalmente na Secção de Pessoal do Centro Hospitalar de Coimbra, Quinta dos Vales, São Martinho do Bispo, 3041-853 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia útil do prazo estabelecido neste aviso, ou ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste

caso, apresentado dentro do prazo se tiver sido expedido até ao termo do prazo estabelecido neste aviso.

12.2 — O requerimento deverá ser elaborado como se indica:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Coimbra:

... (nome), filho(a) de ..., natural de ..., nascido(a) em .../.../..., ... (nacionalidade), ... (estado civil), portador(a) do bilhete de identidade n.º ..., emitido em .../.../... pelo arquivo de identificação de ..., válido até .../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ... (localidade), ... (código postal), telefone n.º ..., possuindo como habilitações literárias ... e profissionais, requer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo geral de ingresso para reserva de recrutamento na categoria de técnico de 2.ª classe na área de farmácia, conforme o aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de .../.../...

Declara, sob compromisso de honra:

- a) Ter nacionalidade portuguesa (salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional);
- b) Ter ... anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ... e profissionais ...;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou do serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido(a) do exercício de funções públicas ou interdito(a) para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função a que se candidata e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

Para candidatos com deficiência:

Mais declaro, sob compromisso de honra, que possuo uma incapacidade com o grau ... do tipo ...

Anexa ao presente requerimento:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datados e assinados.

Pede deferimento.

... (localidade), ... de ... de 200... .

... (assinatura).

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

13 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo de que possui as habilitações exigidas ou fotocópia dos mesmos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*, devidamente assinados e datados pelo candidato.

14 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos são punidas nos termos da legislação aplicável e a apresentação ou a entrega de documento falso implicam a exclusão do candidato e a participação à entidade competente, para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Dulce Cabecinha Martins, técnica de 1.ª classe de farmácia do Centro Hospitalar de Coimbra.  
Vogais efectivos:

- 1.º Maria do Carmo Anjos Atalaia Dias, técnica de 1.ª classe de farmácia do Centro Hospitalar de Coimbra.
- 2.º Zélia Rosa Barbosa Moreira, técnica de 2.ª classe de farmácia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

- 1.º Regina Maria Simões Rodrigues Vaz, técnica de 2.ª classe de farmácia do Centro Hospitalar de Coimbra.
- 2.º Carlos Manuel Silva Marques, técnico de 2.ª classe de farmácia do Centro Hospitalar de Coimbra.

16 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

26 de Dezembro de 2002. — O Director do Serviço de Pessoal, *João Tomé Fêteira*.

### Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão

**Rectificação n.º 91/2003.** — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002, aviso n.º 13 602/2002 (2.ª série), rectifica-se que, nos vogais efectivos, onde se lê «Isabel Maria Melgueira Batista Ramos da Silva» deve ler-se «Isabel Maria Melgueira Batista Ramos da Silva Martins».

2 de Janeiro de 2003. — O Director, *Alfredo Lacerda Cabral*.

## MINISTÉRIO DA SEGURANÇA SOCIAL E DO TRABALHO

### Instituto do Emprego e Formação Profissional

**Despacho n.º 1022/2003 (2.ª série).** — O delegado regional do Norte, Carlos Nuno da Silva Boticas, ao abrigo do n.º 5.1 da delegação de competências que me foi conferida por deliberação da comissão executiva do IIEFP de 31 de Julho de 2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 10 de Setembro de 2002, subdelega, sem prejuízo do direito de avocação, no director do Centro de Emprego de Braga, Dr. João António Pereira da Silva, competências para exercer, no âmbito do respectivo Centro, os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e confederações patronais e sindicais;

1.2 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, a aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 179/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IIEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos, com os seguintes limites:

- a) Para despesas em geral, até € 25 000;
- b) Para despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar, até € 50 000;
- c) Para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 58 000;

1.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IIEFP e desde que correspondam ao interesse público;

1.4 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

1.5 — Assinar e endossar cheques;

1.6 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

1.7 — Endossar vales de correio;

1.8 — Autorizar a libertação de cauções;

1.9 — Assinar precatórios-cheques;

1.10 — Autorizar o adiamento para aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.11 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

1.12 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos na área do Centro;

1.13 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados no Centro;

1.14 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IIEFP e, com observação do disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.15 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.16 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IIEFP ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar, ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

1.17 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro;

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 1.4 a 1.9 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 4.1 das notas gerais e finais da presente deliberação.

2 — No âmbito do pessoal:

2.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

2.2 — Autorizar a acumulação de férias, dentro dos limites legais;

2.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

2.4 — Autorizar a realização de trabalho suplementar nos termos regulamentares;

2.5 — Propor a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

2.6 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis, devidas ao pessoal do Centro, designadamente as correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais.

3 — No âmbito dos programas de emprego, formação, certificação e inserção:

3.1 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área do emprego, formação profissional e inserção cuja gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IIEFP e, em geral, sobre os respectivos processos;

3.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IIEFP no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

3.3 — Autorizar a realização de acções de formação profissional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais para a formação profissional realizada no âmbito do IIEFP e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor;

3.4 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo IIEFP no âmbito da vertente FSE do QCA, bem como os respectivos termos de aceitação e pedidos de pagamento;

3.5 — Atribuir certificados de formação a todos os formandos que concluem com aproveitamento qualquer acção de formação (os quais, no âmbito da formação em regime de aprendizagem, se designam certificados de aptidão profissional) e certificados de frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

3.6 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

3.7 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

3.8 — Autorizar o pagamento de despesas devidamente comprovadas com transportes colectivos públicos efectuadas pelos trabalhadores desempregados inscritos no respectivo centro de emprego, quando sejam por este convocados para controlo presencial e personalizado;

3.9 — Promover o reembolso dos créditos do IIEFP resultantes da concessão de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações da comissão executiva, recorrendo, se necessário, à cobrança coerciva;

§ 1.º Em caso de cobrança coerciva, a remessa dos pedidos de execução às repartições de finanças competentes deverá processar-se através da assessoria jurídica (AJU);

§ 2.º Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos, o processo passará a ser conduzido pelos serviços jurídicos do IIEFP.

4 — Notas gerais e finais:

4.1 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

- a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- b) O cabimento orçamental;
- c) A existência de verba disponível;
- d) O enquadramento do acto no plano aprovado;
- e) O cumprimento das instruções emanadas da Comissão Executiva;

4.2 — Para determinação dos limites da competência subdelegada deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ 1.º Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de

necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a trabalhadores e a formandos, no caso de refeitórios);

4.3 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos;

4.4 — Para efeitos do disposto no artigo 29.º do estatuto anexo ao Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, a movimentação de contas bancárias abertas pelos centros de emprego, formação profissional e CACE só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do Centro e a outra de quem por este for designado;

4.5 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que a ela se mostrem conformes, praticados até à data da sua publicação.

29 de Outubro de 2002. — O Delegado Regional, *Carlos Nuno Boticas*.

**Despacho n.º 1023/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências da delegada regional do Algarve do Instituto do Emprego e Formação Profissional.* — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação da comissão executiva do mesmo Instituto de 31 de Julho de 2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 10 de Setembro de 2002, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, nos dirigentes a seguir indicados competência para, no âmbito das respectivas atribuições, exercerem os seguintes poderes:

I — Na subdelegada regional Dr.ª Maria Fernanda Fontes Ferreira dos Santos:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços da delegação regional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e confederações patronais e sindicais;

1.2 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, e a aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam carácter permanente e duradouro e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos, com os seguintes limites:

- a) Para despesas em geral, até € 50 000;
- b) Para despesas devidamente discriminadas incluídas em planos de actividade que sejam objecto de aprovação tutelar, até € 100 000;
- c) Para despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, até € 150 000.

1.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP e desde que correspondam ao interesse público;

1.4 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

1.5 — Assinar e endossar cheques;

1.6 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

1.7 — Endossar vales de correio;

1.8 — Autorizar a libertação de cauções;

1.9 — Assinar precatórios-cheques;

1.10 — Autorizar o adiantamento para aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.11 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

1.12 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;

1.13 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

1.14 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IEFP e com observação do disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.15 — Transferir dotações orçamentais entre rubricas dos 3.º e 4.º graus do orçamento da região, com conhecimento simultâneo à comissão executiva através dos Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão, desde que essas transferências não excedam o âmbito de agregação do 2.º grau (projecto) em que as rubricas estão incluídas, salvaguardando sempre as metas do plano de actividades para a região;

1.16 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.17 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar, ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

1.18 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento da delegação regional.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 1.4 a 1.9 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 9.3 das notas gerais e finais do presente despacho.

2 — No âmbito do pessoal:

2.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal;

2.2 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

2.3 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

2.5 — Conceder licenças sem vencimento ou retribuição, até 90 dias;

2.6 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

2.7 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse, bem como a tomada de posse fora do local onde os funcionários tenham sido colocados;

2.8 — Autorizar a prática das modalidades de horário regularmente previstas.

2.9 — Autorizar a realização de trabalho suplementar;

2.10 — Determinar a comparação dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

2.11 — Designar os notadores e homologar as classificações de serviço, nos termos dos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 44-B/83, de 1 de Junho;

2.12 — Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores da área da respectiva delegação, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

2.13 — Autorizar a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio;

2.14 — Autorizar a participação de trabalhadores em acções de formação, promovidas por entidades externas, até ao limite de € 500 por acção;

2.15 — Autorizar o processamento das remunerações variáveis devidas ao pessoal da região, designadamente as correspondentes à participação em feiras e certames e a formadores internos eventuais.

3 — No âmbito dos programas de emprego, formação, certificação e inserção:

3.1 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área do emprego, formação profissional e inserção cujas gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IEFP e, em geral, sobre os respectivos processos;

3.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

3.3 — Autorizar a realização de acções de formação profissional pelo Centro de Formação Profissional de Faro e pelos pólos de formação dependentes dos centros de emprego, incluindo eventuais acções extraplano, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a formação profissional realizada no âmbito do IEFP e ainda às normas de elegibilidade de custos em vigor;

3.4 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo IEFP no âmbito da vertente FSE do QCA, bem como os respectivos termos de aceitação e pedidos de pagamento;

3.5 — Atribuir certificados de formação a todos os formandos que concluem com aproveitamento qualquer acção de formação (os quais, no âmbito da formação em regime de aprendizagem, se designam certificados de aptidão profissional) e certificados de frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

3.6 — Atribuir certificados de aptidão profissional, declarações de aptidão e outros documentos inerentes às atribuições do IEFP enquanto entidade certificadora, no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional;

3.7 — Homologar cursos de formação profissional e conceder outras autorizações de reconhecimento de cursos, no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional;

3.8 — Assinar os termos de homologação relativos aos cursos de educação e formação de adultos desenvolvidos no âmbito dos centros de formação profissional;

3.9 — Assinar as candidaturas à acreditação dos contratos, de pedidos e notificações de financiamento, atribuição de certificados escolares ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP no âmbito

dos centros de reconhecimento, validação e certificação de competências — rede ANEFA;

3.10 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

3.11 — Emitir e assinar certificados para efeitos do disposto no artigo 9.º, n.º 11, do Código do IVA (isenção de entidades formadoras);

3.12 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

3.13 — Autorizar o pagamento das despesas devidamente comprovadas com transportes colectivos públicos efectuadas pelos trabalhadores desempregados inscritos nos centros de emprego, quando sejam por estes convocados para controlo presencial e personalizado;

3.14 — Decidir sobre os recursos hierárquicos das decisões dos centros de emprego interpostos no âmbito do regime de protecção do desemprego;

3.15 — Outorgar contratos de comodato com empresas a instalar no âmbito dos CACE — centros de apoio à criação de empresas;

3.16 — Promover o reembolso dos créditos do IEFP resultantes da concessão de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações da comissão executiva, recorrendo, se necessário, à cobrança coerciva através do envio aos serviços de finanças competentes dos pedidos de execução, acompanhados da documentação adequada.

§ único. Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos, o processo passará a ser conduzido pelos Serviços Jurídicos do IEFP.

4 — No âmbito das instalações:

4.1 — Autorizar a realização de despesas com obras até ao limite de € 35 000, e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos (caso haja lugar à celebração dos mesmos) e demais actos ou formalidades.

§ 1.º O limite de competência acima referido respeita ao custo final e global do empreendimento, incluindo estudos e projectos, empreitadas, erros e omissões, revisões de preços, trabalhos a mais e eventuais prémios.

§ 2.º Quando, por alterações ou revisões de preços, se exceda a previsão inicial do montante da despesa, deverá o processo transitar para a delegada regional;

4.2 — Autorizar a realização dos projectos nas diferentes especialidades respeitantes às obras referidas no n.º 4.1;

4.3 — Praticar, nos termos legais e regulamentares, todos os actos preliminares respeitantes às obras referidas no n.º 4.1;

4.4 — Fiscalizar e receber as obras e os trabalhos, em representação do dono da obra, independentemente do limite de competências contido no n.º 4.1;

II — Nos dirigentes dos serviços de coordenação da delegação regional:

Edite da Franca Leal Duarte Lima Marques, directora dos Serviços de Planeamento Operacional e Controlo de Gestão;  
Dr. Francisco Rosa Lúcio de Sousa, director dos Serviços de Emprego e Formação Profissional;

Dr. Pedro Viçoso Ferreira, director dos Serviços Administrativos e Financeiros;

Dr.ª Sílvia Maria Costa Ataíde, chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização.

5 — No âmbito geral:

5.1 — Autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento da respectiva área funcional;

5.2 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

5.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

5.4 — Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores afectos às respectivas unidades orgânicas, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem.

6 — Específicas da directora dos Serviços de Planeamento Operacional e Controlo de Gestão:

6.1 — Transferir dotações orçamentais entre rubricas dos 3.º e 4.º graus do orçamento da região, com conhecimento simultâneo da delegada regional e da comissão executiva, desde que essas transferências não excedam o âmbito de agregação do 2.º grau (projecto) em que as rubricas estão incluídas, salvaguardando sempre as metas do plano de actividades para a região.

7 — Específicas do director dos Serviços Administrativos e Financeiros:

7.1 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, e a aquisição de bens e serviços até ao montante

de € 25 000 e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos;

7.2 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

7.3 — Assinar e endossar cheques;

7.4 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

7.5 — Endossar vales de correio;

7.6 — Autorizar a libertação de cauções;

7.7 — Assinar precatórios-cheques;

7.8 — Autorizar o adiantamento para aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

7.9 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;

7.10 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

7.11 — Autorizar a realização de despesas com obras até ao limite de € 30 000 e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos e demais actos ou formalidades.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 7.2 a 7.7 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 9.3 das notas gerais e finais do presente despacho.

8 — Específicas da chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização:

8.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal;

8.2 — Aprovar o plano anual de férias e respectivas alterações;

8.3 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

8.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

8.5 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

8.6 — Propor a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio;

8.7 — Autorizar a participação de trabalhadores em acções de formação, promovidas por entidades externas, até ao limite de € 400 por acção.

9 — Notas gerais e finais:

9.1 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe:

a) O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;

b) O cabimento orçamental;

c) A existência de verba disponível;

d) O enquadramento do acto no plano aprovado;

e) O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva.

9.2 — Para a determinação dos limites das competências subdelegadas deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a trabalhadores e a formandos, no caso dos refeitórios).

9.3 — Para efeitos do disposto no artigo 29.º do Estatuto anexo ao Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, a movimentação de valores depositados nas contas bancárias abertas nos serviços da delegação regional processar-se-á mediante duas assinaturas, de entre as da delegada regional, subdelegada regional e director dos serviços administrativos e financeiros.

9.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos.

9.5 — A presente subdelegação de competências, que é feita sem a faculdade de subdelegação, é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pela delegada regional os actos que a ela se mostrem conformes praticados pelos subdelegatários até à presente data.

6 de Novembro de 2002. — A Delegada Regional, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho n.º 1024/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências da delegada regional do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP).* — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação da comissão executiva do mesmo Instituto de 31 de Julho de 2002, publicada no *Diário da República*, n.º 209, de 10 de Setembro de

2002, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação, nos seguintes dirigentes:

Directores dos Centros de Emprego a seguir indicados:

Dr. António Manuel dos Santos Palma, de Faro;  
 Maria Alice Leite de Oliveira Ferreira Sampaio, de Lagos;  
 Dr. Victor Manuel Varela Prado, de Loulé;  
 Dr.<sup>a</sup> Maria Madalena Botelho Moniz Feu, de Portimão;  
 Dr. José Luís de Almeida Lança, de Vila Real de Santo António;

Director do Centro de Formação Profissional de Faro, mestre Jorge Matias Gonçalves Baía;  
 Director do Centro de Apoio à Criação de Empresas (CACE) de Loulé, Dinis Manuel Correia Caetano;

a competência para, no âmbito das respectivas atribuições e áreas de intervenção, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e a confederações patronais e sindicais;

1.2 — Autorizar despesas com locação, com excepção do arrendamento urbano, e aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam carácter permanente e duradouro, até ao limite de € 25 000 por acto, e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IIEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos;

1.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IIEFP e desde que correspondam ao interesse público;

1.4 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

1.5 — Assinar e endossar cheques;

1.6 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

1.7 — Endossar vales de correio;

1.8 — Autorizar a libertação de cauções;

1.9 — Assinar precatórios-cheques;

1.10 — Autorizar o adiantamento para aquisição de bens e serviços, mediante a constituição de garantia de valor igual ou superior, nas condições e termos previstos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.11 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

1.12 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;

1.13 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IIEFP e com observação do disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

1.14 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.15 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viatura do IIEFP ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o Instituto;

1.16 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento das respectivas unidades orgânicas.

2 — No âmbito do pessoal:

2.1 — Autorizar a mobilidade do pessoal;

2.2 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

2.3 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

2.4 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

2.5 — Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores afectos às respectivas unidades orgânicas, independentemente da natureza do seu vínculo ao IIEFP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 1.4 a 1.9 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 6.3 das notas gerais e finais do presente despacho.

3 — Específicas dos directores dos centros de emprego, no âmbito dos programas de emprego, formação e inserção:

3.1 — Decidir sobre a concessão de apoios técnicos ou financeiros ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas,

acções e medidas em vigor na área do emprego, formação profissional e inserção cujas gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IIEFP e, em geral, sobre os respectivos processos;

3.2 — Assinar contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IIEFP no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

3.3 — Autorizar o pagamento das despesas devidamente comprovadas com transportes colectivos públicos efectuadas pelos trabalhadores desempregados inscritos nos centros de emprego, quando sejam por estes convocados para controlo presencial e personalizado;

3.4 — Promover o reembolso dos créditos do IIEFP resultantes da concessão de apoios ao emprego e formação profissional e propor, de acordo com as orientações da comissão executiva, se necessário, a cobrança coerciva através do envio aos serviços de coordenação da delegação regional dos respectivos processos;

3.5 — Autorizar a realização de acções de formação profissional pelos pólos de formação profissional;

3.6 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

3.7 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada.

4 — Específicas do director do Centro de Formação Profissional de Faro:

4.1 — Autorizar a realização de acções de formação profissional pelo respectivo Centro, incluindo eventuais acções extraplano assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a formação profissional realizada no âmbito do IIEFP e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor;

4.2 — Assinar contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IIEFP na admissão de formadores, despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

4.3 — Atribuir certificados de formação a todos os formandos que concluíam com aproveitamento qualquer acção de formação (os quais, no âmbito da formação em regime de aprendizagem, se designam certificados de aptidão profissional) e certificados de frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

4.4 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

4.5 — Emitir e assinar certificados para efeitos do disposto no artigo 9.º, n.º 11, do Código do IVA (isenção de entidades formadoras);

4.6 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada.

5 — Específicas do director do Centro de Apoio à Criação de Empresas:

5.1 — Outorgar contratos de comodato com empresas a instalar no âmbito do CACE.

6 — Notas gerais e finais:

6.1 — A realização de qualquer despesa e a prática de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõem:

- O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- O cabimento orçamental;
- A existência de verba disponível;
- O enquadramento do acto no plano aprovado;
- O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva.

6.2 — Para a determinação dos limites da competência subdelegada, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ único. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a trabalhadores e a formandos, no caso dos refeitórios).

6.3 — Para efeitos do disposto no artigo 29.º do estatuto anexo ao Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, a movimentação de valores depositados nas contas bancárias abertas pelos centros de emprego, de formação profissional e do Centro de Apoio à Criação de Empresas processar-se-á mediante duas assinaturas, sendo uma a do respectivo director e a outra a de quem por este for designado.

6.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos.

6.5 — A presente subdelegação de competências, que é feita sem a faculdade de subdelegação, é de aplicação imediata, considerando-se

expressamente ratificados pela delegada regional os actos que a ela se mostrem conformes praticados pelos subdelegatários até à presente data.

6 de Novembro de 2002. — A Delegada Regional, (*Assinatura ilegível.*)

**Despacho n.º 1025/2003 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências do delegado regional de Lisboa e Vale do Tejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) nos subdelegados regionais, nos dirigentes das unidades orgânicas dos serviços de coordenação da Delegação Regional e nos directores dos centros de emprego, formação e reabilitação respectivos e director do CACE — Centro de Apoio à Criação de Empresas da Península de Setúbal.* — Ao abrigo do n.º 5.1 da deliberação de delegação de competências da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP) de 31 de Julho de 2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 10 de Setembro de 2002, subdelego, sem prejuízo do direito de avocação:

Nos subdelegados regionais Dr.ª Maximina Rosa Dias Carapinha Alcobia São Pedro Ribeiro e Dr. Félix Reinaldo Ramalho de Sousa Esménio a competência para, no âmbito das suas áreas, exercerem os todos os poderes que ao signatário foram delegados, constantes da deliberação de delegação de competências da comissão executiva do IEFP de 31 de Julho de 2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 10 de Setembro de 2002;

Nos dirigentes/chefias das unidades orgânicas dos serviços de coordenação da Delegação Regional a seguir indicados:

Directora dos Serviços de Emprego e Formação Profissional, Dr.ª Elsa Maria Teixeira Lopes Mano;  
Directora dos Serviços de Planeamento Operacional e Controlo de Gestão, Dr.ª Ana Cristina Gaspar Silva Alves;  
Director dos Serviços Administrativos e Financeiros, Dr. José Maria Fernandes Correia;  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização, Dr.ª Olívia de Jesus Roloa Toscano Carreto;  
Chefe da Divisão da Assessoria Jurídica, Dr.ª Patrícia Maria Silva Ramalho da Fonseca;  
Chefe da Divisão de Avaliação e Certificação, Dr.ª Maria da Graça Pestana Leão;  
Coordenadora do Núcleo de Comunicação, Dr.ª Maria de Lourdes da Graça Anjinho;

a competência para, no âmbito dos respectivos serviços, exercerem os seguintes poderes:

1 — No âmbito geral:

1.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo os tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e a confederações patronais e sindicais;

1.2 — Autorizar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

1.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

1.4 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

1.5 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento dos serviços.

2 — Específicas do director dos Serviços Administrativos e Financeiros, Dr. José Maria Fernandes Correia:

2.1 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro, e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos, até ao valor de € 25 000 por acto;

2.2 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

2.3 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 25 000;

2.4 — Assinar ordens de pagamento ou transferências bancárias;

2.5 — Assinar e endossar cheques;

2.6 — Endossar vales de correio;

2.7 — Assinar precatórios-cheques;

2.8 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos;

2.9 — Autorizar o abate de bens ou de valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.os 5.2 a 5.6 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 15.5 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

3 — Específicas da chefe da Divisão de Avaliação e Certificação, Dr.ª Maria da Graça Pestana Leão:

3.1 — Homologar cursos de formação profissional, assinar os respectivos certificados e conceder outras autorizações de reconhecimento de cursos, no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Profissional;

3.2 — Atribuir e assinar certificados de aptidão profissional e declarações de aptidão e outros documentos inerentes às atribuições do IEFP enquanto entidade certificadora, no âmbito Sistema Nacional de Certificação Profissional.

4 — Específicas da chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização, Dr.ª Olívia de Jesus Roloa Toscano Carreto:

§ único. Atribuir e assinar certificados de formação profissional e certificados de frequência, a emitir no âmbito de acções de formação interna organizadas sob a coordenação da Delegação Regional, nos termos da regulamentação em vigor.

Nos directores dos Centros de Emprego a seguir indicados:

Dr.ª Maria Lucília Fernandes Oliveira, de Abrantes;  
Dr. José Alberto Monteiro da Fonseca, de Alcântara;  
Dr.ª Dora Gaspar Bernardino Ribeiro, de Alcobaca;  
Engenheiro Luís Filipe da Costa Pico Adão, de Almada;  
Dr.ª Isabel Maria Martins Henriques, da Amadora;  
Elizabeth Freire Lourinho, do Barreiro;  
Dr.ª Fernanda do Rosário Simões Freire, de Benfica;  
Dr. Paulo Guilherme da Silva Lemos, das Caldas da Rainha;  
Ema Isabel Rodrigues Gonçalves, de Cascais;  
Maria Dolores Oliveira Branco, a exercer funções em regime de substituição, do Conde de Redondo (Lisboa);  
Dr. João Manuel Ramos Jorge, de Loures;  
Dr.ª Margarida Maria Lopes Teixeira, do Montijo;  
Dr.ª Isabel Maria Guilherme Ferreira Caeiro, de Moscavide;  
Dr. Norberto Gomes Filipe, de Picoas (Lisboa);  
Fernando Arnaldo Mendes Coelho Marques, de Salvaterra de Magos;  
Dr.ª Susana Cristina Coelho da Silva, de Santarém;  
Dr. José António Geraldias Dias Ramos, do Seixal;  
Dr. Paulo Jorge Simões Ribeiro, de Setúbal;  
Dr.ª Maria Helena Martins Carreto, de Sintra;  
Dr.ª Maria Lucília Martins Vieira, de Tomar;  
Dr. António José Lopes, de Torres Novas;  
Carlos Fernando Araújo Pinto, de Torres Vedras;  
Clélia Maria Cecília Marujo Gonçalves, de Vila Franca de Xira;

a competência para, no âmbito dos respectivos Centros, exercerem os seguintes poderes:

5 — No âmbito geral:

5.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e a confederações patronais e sindicais

5.2 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro, e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos, até ao valor de € 25 000 por acto;

5.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP e desde que correspondam ao interesse público;

5.4 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação nos processos de concessão de apoios que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

5.5 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

5.6 — Assinar e endossar cheques;

5.7 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

5.8 — Endossar vales de correio;

5.9 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

5.10 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

5.11 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do Centro;

5.12 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

5.13 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

5.14 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP ou quando a utilização de trans-

portes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o IEFP;

5.15 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 7.6 a 7.9 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 15.6 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

6 — No âmbito do pessoal:

6.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

6.2 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

6.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

6.4 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

6.5 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse;

6.6 — Autorizar a realização de trabalho suplementar dentro dos limites legal e regulamentarmente previstos;

6.7 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

6.8 — Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores do Centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

6.9 — Autorizar a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio.

7 — No âmbito dos programas de emprego, formação, certificação e inserção:

7.1 — Decidir sobre a concessão dos apoios técnicos e financeiros ou de outros incentivos previstos no âmbito de todos os programas, acções e medidas em vigor na área do emprego, da formação profissional e da inserção cujas gestão, execução e decisão se incluam nas atribuições e nas competências conferidas ao IEFP e, em geral, sobre os respectivos processos;

7.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP no âmbito dos referidos processos e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e pagamentos;

7.3 — Atribuir e assinar certificados de formação a todos os formandos que concluíam com aproveitamento acção de formação no âmbito da aprendizagem, que se designam por certificados de aptidão profissional;

7.4 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos estagiários de formação, nos termos da Lei do Serviço Militar;

7.5 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

7.6 — Autorizar o pagamento das despesas devidamente comprovadas com transportes colectivos públicos efectuadas pelos trabalhadores desempregados inscritos no respectivo centro de emprego, quando sejam por este convocados para controlo presencial e personalizado;

7.7 — Promover o reembolso dos créditos do IEFP resultantes da concessão por despacho do director do centro de apoios ao emprego, formação profissional e reabilitação, de acordo com as orientações da comissão executiva e do delegado regional, determinando, se necessário, a cobrança coerciva através do envio aos serviços de finanças competentes dos pedidos de execução, acompanhados da documentação adequada.

§ 1.º Em caso de cobrança coerciva determinada pelo director do centro nos termos do presente número, a remessa dos pedidos de execução aos serviços de finanças competentes deverá processar-se através da Assessoria Jurídica da Delegação Regional.

§ 2.º Em caso de oposição à execução ou de interposição de recursos, o processo passará a ser conduzido pela Assessoria Jurídica e de Contencioso do IEFP.

Nos directores dos Centros de Formação e Reabilitação Profissional a seguir indicados:

Dr. Carlos Manuel Agostinho de Sousa, do Centro de Formação Profissional de Alverca;

Dr.ª Ana Paula Dias Mota Filipe, do Centro de Formação Profissional para as Artes Gráficas e Multimédia;

Dr. Rui Augusto Gonçalves Sardinha, do Centro de Formação Profissional de Santarém;

Engenheiro Rui Jorge Girão Ovelheira Ferreira, do Centro de Formação Profissional para o Sector Terciário;

Dr.ª Maria José Bruno Esteves, do Centro de Formação Profissional do Seixal;

Dr. Francisco José Santos Mendes Canelas, do Centro de Formação Profissional de Setúbal;

Dr. Pedro Manuel Dias de Figueiredo Pereira Marques, do Centro de Formação Profissional de Tomar;

Engenheiro Custódio Sousa Henriques, do Centro de Formação Profissional da Venda Nova;

Dr.ª Aurora Tavares Farinha, do Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão/Ranholas;

a competência para, no âmbito dos respectivos Centros, exercerem os seguintes poderes:

8 — No âmbito geral:

8.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e a confederações patronais e sindicais;

8.2 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro, e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos, até ao valor de € 25 000 por acto;

8.3 — Decidir sobre a cedência temporária de instalações para acções de formação profissional ministradas por outras entidades ou serviços, no âmbito de iniciativas conexas com as atribuições do IEFP e desde que correspondam ao interesse público;

8.4 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação nos processos de concessão de apoios que tenham obtido prévia autorização da entidade competente;

8.5 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

8.6 — Assinar e endossar cheques;

8.7 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

8.9 — Endossar vales de correio;

8.10 — Autorizar a libertação de cauções de valor igual ou inferior a € 10 000;

8.11 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

8.12 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do Centro;

8.13 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

8.14 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

8.15 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o IEFP;

8.16 — Autorizar a venda de bens produzidos internamente em acções de formação profissional, nas condições mais satisfatórias para o interesse do IEFP, e com observação do disposto no artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

8.17 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 10.6 a 10.10 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 15.6 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

9 — No âmbito do pessoal:

9.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

9.2 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

9.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

9.4 — Conferir posse ao pessoal vinculado à função pública;

9.5 — Autorizar a prorrogação do prazo de posse;

9.6 — Autorizar a realização de trabalho suplementar dentro dos limites legal e regulamentarmente previstos;

9.7 — Determinar a comparência dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

9.8 — Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores do Centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

9.9 — Autorizar a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio.

10 — No âmbito dos programas de formação, certificação e inserção:

10.1 — Autorizar a realização de acções de formação incluídas no plano anual aprovado pela Delegação Regional, assegurando a sua adequação às necessidades do mercado de emprego, às exigências curriculares e técnico-pedagógicas aplicáveis a cada caso, bem como aos demais critérios previstos nos referenciais definidos para a for-

mação profissional realizada no âmbito do IEFP e, ainda, às normas de elegibilidade de custos em vigor;

10.2 — Assinar os contratos ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP no âmbito das referidas acções e autorizar as despesas decorrentes daqueles vínculos e respectivos pagamentos;

10.3 — Emitir declarações para adiamento do serviço militar obrigatório dos formandos, nos termos da Lei do Serviço Militar;

10.4 — Rescindir contratos celebrados com formandos, bem como definir os valores de eventuais indemnizações devidas pela rescisão antecipada;

10.5 — Autorizar os itinerários ou projectos de constituição de cursos no âmbito da educação e formação de jovens, bem como a realização das respectivas acções de formação, desde que estejam incluídas no plano anual aprovado pela Delegação Regional e cumpram os demais requisitos definidos no n.º 12.1 da presente subdelegação;

10.6 — Assinar os termos de homologação relativos aos cursos de educação e formação de adultos desenvolvidos no âmbito dos centros de formação profissional, desde que as respectivas acções cumpram os requisitos definidos no n.º 12.1 da presente subdelegação;

10.7 — Nomear os júris das provas de avaliação final em todas as modalidades de formação existentes ou a criar no âmbito do IEFP, incluindo a aprendizagem e a educação e formação de jovens e adultos, devendo as referidas provas ser enviadas à Delegação Regional para integrem a respectiva base de dados;

10.8 — Atribuir e assinar certificados de formação a todos os formandos que concluem com aproveitamento qualquer acção de formação, considerando todas as modalidades de formação existentes ou a criar no âmbito do IEFP, incluindo os relativos à aprendizagem e à educação e formação de jovens e adultos, bem como os certificados de frequência quando a formação não tenha avaliação final eliminatória;

10.9 — Assinar os pedidos de financiamento a apresentar pelo IEFP no âmbito da vertente FSE do QCA, bem como os respectivos termos de aceitação e pedidos de pagamento;

10.10 — Assinar as candidaturas à acreditação, dos contratos, de pedidos e notificações de financiamento, atribuição de certificados escolares ou outras formas de vinculação assumidas pelo IEFP no âmbito dos CRVCC — Rede ANEFA.

No director do CACE — Centro de Apoio à Criação de Empresas da Península de Setúbal, Dr. Carlos António Ferreira Costa, a competência para, no âmbito do respectivo Centro, exercer os seguintes poderes:

11 — No âmbito geral:

11.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços do Centro, com excepção da correspondência e demais documentos destinados aos órgãos de soberania (incluindo tribunais) e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça e a confederações patronais e sindicais;

11.2 — Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços, com excepção das realizadas por pessoas singulares que revistam um carácter permanente e duradouro, e, nos termos dos artigos 64.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e do artigo 23.º do Estatuto do IEFP, aprovar as minutas e outorgar os respectivos contratos escritos, até ao valor de € 25 000 por acto;

11.3 — Outorgar contratos de comodato com empresas a instalar no âmbito do CACE — Centro de Apoio à Criação de Empresas;

11.4 — Abrir e cancelar contas de depósito à ordem;

11.5 — Assinar e endossar cheques;

11.6 — Assinar ordens de pagamento e transferência bancária;

11.7 — Endossar vales de correio;

11.8 — Autorizar a libertação de cações de valor igual ou inferior a € 10 000;

11.9 — Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;

11.10 — Autorizar a mobilidade de bens e equipamentos entre unidades dependentes do Centro;

11.11 — Autorizar o abate de bens ou valores imobilizados e respectiva alienação depois de abatidos;

11.12 — Autorizar as deslocações em serviço no País, bem como a antecipação e o pagamento de ajudas de custo;

11.13 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que o pessoal tenha de efectuar sempre que não seja possível dispor de viatura do IEFP ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar ou dela resultem maiores encargos para o IEFP;

11.14 — Em geral, autorizar ou, se for caso disso, determinar a prática de quaisquer actos e ainda assinar quaisquer documentos cuja elaboração decorra do normal funcionamento do Centro.

§ único. O exercício dos poderes mencionados nos n.ºs 13.5 a 13.8 fica condicionado ao cumprimento do disposto no n.º 15.6 das notas gerais e finais comuns do presente despacho.

12 — No âmbito do pessoal:

12.1 — Aprovar o plano anual de férias e as respectivas alterações;

12.2 — Autorizar a acumulação de férias de dois anos civis consecutivos, incluindo o gozo interpolado das mesmas, dentro dos limites legais;

12.3 — Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;

12.4 — Autorizar a realização de trabalho suplementar dentro dos limites legal e regulamentares previstos;

12.5 — Determinar a comparação dos trabalhadores às juntas médicas que no caso couberem;

12.6 — Propor o exercício da acção disciplinar sobre os trabalhadores do Centro, independentemente da natureza do seu vínculo ao IEFP, designadamente através da proposta de instauração das averiguações, dos inquéritos preliminares e dos processos disciplinares que no caso couberem;

12.7 — Autorizar a realização de estágios académicos, bem como assinar os respectivos protocolos de estágio.

13 — Notas gerais e finais comuns:

13.1 — As competências atribuídas pelo presente despacho não podem ser subdelegadas.

13.2 — A realização de quaisquer despesas e a prática de qualquer acto no âmbito das competências subdelegadas pressupõem:

- O respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor;
- A existência de verba disponível;
- O cabimento orçamental;
- O enquadramento do acto no plano aprovado;
- O cumprimento das instruções emanadas da comissão executiva do IEFP e do delegado regional.

13.3 — Para determinação dos limites das competências subdelegadas, deve ser considerado o somatório dos valores das adjudicações ou aquisições que se destinem ao mesmo fim e ocorram dentro de um período de seis meses.

§ único. Exceptuam-se os contratos de fornecimento (limpeza, refeitórios, manutenção ou outros equivalentes) que tenham carácter de necessidade permanente, em que deverá ser considerado o encargo anual resultante dos mesmos, líquido de eventuais receitas da sua prestação a terceiros (designadamente a trabalhadores e a formandos, no caso dos refeitórios).

13.4 — É expressamente vedada a aquisição de bens sumptuários ou supérfluos.

13.5 — As contas bancárias abertas nos serviços de coordenação da Delegação Regional só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma obrigatoriamente a do delegado regional ou de um subdelegado regional e a outra a de um subdelegado regional ou do director dos Serviços Administrativos e Financeiros.

13.6 — As contas bancárias abertas pelos centros de emprego, pelos centros de formação profissional e reabilitação profissional e pelo CACE só poderão ser movimentadas mediante duas assinaturas, sendo uma a do director do centro e a outra a de quem por este for designado, devendo da abertura dessas contas ser dado conhecimento imediato ao delegado regional.

13.7 — A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo delegado regional os actos que com ela se mostrem conformes praticados pelos subdelegatários até à presente data.

13.8 — Consideram-se ainda expressamente ratificados pelo delegado regional os actos praticados pelos seguintes dirigentes até à data em que cessaram funções, desde que esses actos se mostrem conformes com a presente subdelegação de competências:

- Dr. Manuel Viriato Caldas Fernandes, subdelegado regional;  
 Dr. Fernando Manuel Alves Morgado Silva, que exerceu funções em regime de substituição, do Centro de Emprego de Abrantes;  
 Dr. António José Lopes, do Centro de Emprego de Alcobça;  
 Dr. João Paulo Janelas Dias Lopes, do Centro de Emprego da Amadora;  
 Dr.ª Maria Manuela Galvão Domingos Loduvino, do Centro de Emprego das Caldas da Rainha;  
 Dr. António dos Santos Rebelo, do Centro de Emprego do Conde de Redondo (Lisboa);  
 Dr. Norberto Gomes Filipe, do Centro de Emprego de Loures;  
 Dr. João Manuel Ramos Jorge, do Centro de Emprego de Moscavide;  
 Dr.ª Maria Lucília Martins Vieira, do Centro de Emprego de Santarém;  
 Maria Virgínia Boa Morte Leitão Amaro Bacalhau, do Centro de Emprego de Setúbal;  
 Dr. Fernando Rodrigues dos Santos, do Centro de Emprego de Tomar;

Dr.<sup>a</sup> Maria da Conceição Ventura Lopes Varge, que exerceu funções em regime de substituição, do Centro de Emprego de Torres Novas;

Dr. Victor Manuel de Sousa Gil, do Centro de Formação Profissional de Alverca;

Dr. Avelino Guedes Cibrão, do Centro de Formação Profissional para as Artes Gráficas e Multimédia;

Alfredo Lopes Estêvão, que exerceu funções em regime de substituição, do Centro de Formação Profissional de Santarém;

Dr. Fernando Roberto de Oliveira, do Centro de Formação Profissional de Setúbal;

Dr.<sup>a</sup> Ana Cristina Fernandes Silva, do Centro de Formação Profissional de Tomar;

Dr.<sup>a</sup> Carolina Maria Cavaco Sanches Correia Pessoa Domingos, que exerceu funções em regime de substituição, do Centro de Reabilitação Profissional de Alcoitão/Ranholas.

26 de Novembro de 2002. — O Delegado Regional, *Octávio Félix de Oliveira*.

## Instituto para a Inovação na Formação

**Aviso n.º 606/2003 (2.ª série).** — *Concurso interno geral com vista ao preenchimento do cargo de director de serviços do Departamento de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros do quadro do Instituto para a Inovação na Formação.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, faz-se público que, por despacho do Secretário de Estado do Trabalho de 20 de Novembro de 2002, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável por força do artigo 17.º daquele diploma legal, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral com vista ao preenchimento do cargo de director de serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros do quadro de pessoal do Instituto para a Inovação na Formação, constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 115/97, de 12 de Maio.

2 — Prazo de validade — o prazo de validade do concurso é de um ano contado da data da publicitação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Lei n.º 49/99, de 22 de Junho;

Código do Procedimento Administrativo.

4 — Cargo e área de actuação — o lugar a concurso é o de director de serviços de Gestão de Recursos Humanos e Financeiros, ao qual compete exercer as competências constantes do mapa 1 anexo à Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, bem como as que lhe tiverem sido delegadas ou subdelegadas.

5 — Requisitos legais para a admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais — os enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — reunir cumulativamente, por força da aplicação do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os seguintes requisitos:

- Licenciatura em Economia, Gestão ou Finanças;
- Encontrar-se integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
- Possuir experiência profissional não inferior a seis anos em cargos inseridos em carreira do grupo de pessoal a que alude a alínea anterior.

6 — Métodos de selecção a utilizar:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

6.1 — Na avaliação curricular o júri aprecia os seguintes factores:

- Habilitações académicas;
- Experiência profissional geral;
- Experiência profissional específica;
- Formação profissional.

6.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

7 — De acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — No sistema de classificação é aplicado o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

9 — Local de trabalho — no Instituto para a Inovação na Formação, sito na Rua de Soeiro Pereira Gomes, 7, Edifício América, sala 29, 2.º, 1600-196 Lisboa.

10 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o resultante da aplicação da percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 386-A/87, de 23 de Dezembro, e da respectiva legislação complementar, sendo atribuído suplemento por despesas de representação, nos termos do despacho conjunto n.º 625/99, de 13 de Julho.

As condições de trabalho e as regalias sociais são, genericamente, as vigentes para os funcionários da administração pública central.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — Os requerimentos, elaborados em papel branco, de formato A4, com indicação do cargo e concurso a que a candidatura diz respeito, deverão ser dirigidos à presidente da comissão directiva do Instituto para a Inovação na Formação, podendo ser entregues pessoalmente no local indicado no n.º 9, ou remetidos pelo correio, registados e com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas para a mesma morada.

11.2 — Os requerimentos deverão conter os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc.);
- Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo, categoria que detém e especificações das tarefas que desempenha);
- Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal.

Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou não façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

11.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da documentação seguinte:

- Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional, com indicação da duração das acções frequentadas;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certificado de habilitações literárias ou fotocópia autenticada;
- Declaração emitida pelo serviço a que pertence, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública.

11.4 — As habilitações profissionais devem ser comprovadas por documento, autêntico ou autenticado, emitido pelas entidades promotoras das acções em causa.

11.5 — Os funcionários pertencentes aos quadros de pessoal deste Instituto ficam dispensados da apresentação inicial dos documentos referidos nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 11.3, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre os elementos descritos no requerimento, a apresentação dos respectivos documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização dos métodos de selecção será feita pelo júri através de ofício registado.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Em resultado do sorteio realizado em 12 de Dezembro 2002 pela Comissão de Observação e Acompanhamento dos Concursos

para os Cargos Dirigentes, o júri terá a seguinte composição, de acordo com a acta n.º 447/2002 daquela Comissão:

- Presidente — Dr.ª Maria dos Anjos Almeida, vice-presidente da comissão directiva do Instituto para a Inovação na Formação.
- 1.º vogal efectivo — Dr.ª Teresa Cruz, directora de serviços da 10.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento.
- 2.º vogal efectivo — Dr. José Guilherme Macedo Fernandes, secretário-geral-adjunto do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.
- 1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Alice de Andrade Coutinho Gundersen de Oliveira, directora de serviços da Secretaria-Geral do Ministério da Segurança Social e do Trabalho.
- 2.º vogal suplente — Dr.ª Maria da Conceição Proença Afonso, subdirectora-geral da Direcção-Geral do Emprego e Formação Profissional.

18 — Substituição do presidente — o vogal efectivo mencionado em 1.º lugar substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

3 de Janeiro de 2003. — A Presidente da Comissão Directiva, *Margarida Abecasis*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

### Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

**Despacho n.º 1026/2003 (2.ª série).** — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que, no prédio abaixo discriminado, se prevê a construção da via, a qual se insere no troço Campanhã-Trindade-Senhora da Hora-Matosinhos, que se prevê seja o primeiro a entrar em funcionamento;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto no contrato aprovado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 142-A/98, de 15 de Dezembro, e 88/2001, de 27 de Julho, se estipula o início das obras e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de terrenos, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, constante do despacho n.º 12 405/2002 (2.ª série), de 3 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2002, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela de terreno do prédio abaixo identificado e dos direitos a ele inerentes, correspondente à parcela T5.31, devidamente identificada na planta cadastral, cuja publicação se promove em anexo.

1.1 — A referida parcela, com 168,77 m<sup>2</sup>, conforme planta anexa, sita na Rua Particular de Francos, 66, na freguesia de Ramalde, concelho e cidade do Porto, inscrito sob o artigo 2696 na matriz predial urbana e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto sob o n.º 1095, a fl. 13 do livro B-4.

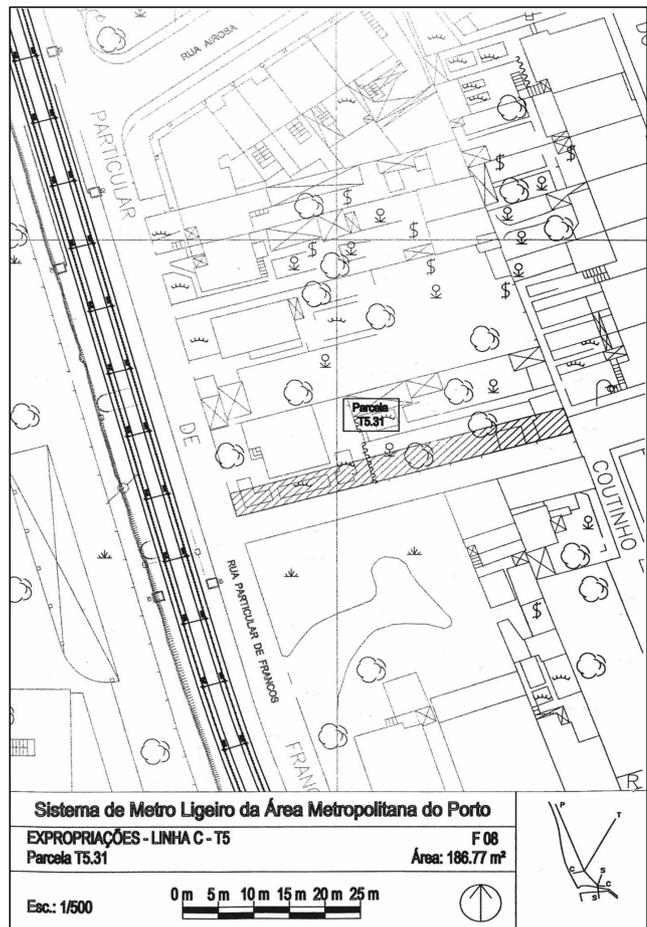
1.2 — A referida parcela é propriedade de Maria Amélia da Cunha Gil Torres (viúva), Clementina Jorge Cunha Oliveira Torres, Maria Helena da Silva Oliveira Torres Alegre, Maria Paula da Silva Oliveira Torres das Torres, Maria do Rosário da Silva Oliveira Torres, Lígia Maria Marques de Oliveira Torres Silva e Artur Jorge Marques de Oliveira Torres.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa do mesmo prédio, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe

de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

13 de Dezembro de 2002. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.



**Despacho n.º 1027/2003 (2.ª série).** — Através do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, foi atribuída à sociedade Metro do Porto, S. A., a concessão do serviço público do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto, competindo-lhe a responsabilidade pelas operações de construção de infra-estruturas do dito sistema.

Nos termos da base XI do anexo I do diploma legal citado, compete à mesma sociedade proceder, na qualidade de entidade expropriante, às expropriações necessárias à referida construção.

Considerando que, no prédio abaixo discriminado, se prevê a construção da via, a qual se insere no troço Campanhã-Trindade-Senhora da Hora-Matosinhos, que se prevê seja o primeiro a entrar em funcionamento;

Considerando ainda que, no programa de trabalhos previsto no contrato aprovado pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 142-A/98, de 15 de Dezembro, e 88/2001, de 27 de Julho, se estipula o início das obras e que tais obras pressupõem a posse dos bens a expropriar:

Assim, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., considerando que para a materialização da referida obra é indispensável a expropriação de terrenos, e nos termos previstos nos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e no n.º 3 da base XI do anexo I do Decreto-Lei n.º 394-A/98, de 15 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Habitação, constante do despacho n.º 12 405/2002, de 3 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 125, de 31 de Maio de 2001, determino o seguinte:

1 — A declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação da parcela de terreno do prédio abaixo identificado e dos direitos a ele inerentes, correspondente à parcela T5.38, devidamente identificada na planta cadastral, cuja publicação se promove em anexo;

1.1 — A referida parcela com 993,60 m<sup>2</sup>, conforme planta anexa, sita na Rua das Cruzes, na freguesia de Ramalde, concelho e cidade do Porto, está inscrita sob o artigo 6591 na matriz predial urbana e omissa na Conservatória do Registo Predial;

1.2 — A referida parcela é propriedade de Fernando Guimarães Ribeiro e Carlos Guimarães Ribeiro.

2 — Declaro ainda autorizar a sociedade Metro do Porto, S. A., a tomar posse administrativa do mesmo prédio, ao abrigo dos artigos 15.º e 19.º do supra-referido Código.

3 — Os encargos financeiros com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

13 de Dezembro de 2002. — O Secretário de Estado dos Transportes, *Francisco Manuel Rodrigues de Seabra Ferreira*.



## Direcção-Geral de Transportes Terrestres

**Despacho (extracto) n.º 1028/2003 (2.ª série).** — Por despacho do director-geral de Transportes Terrestres de 6 de Janeiro de 2003:

Licenciados José Carlos Cardoso Lima Magalhães, escrivão auxiliar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Tribunal Judicial da Comarca de Paredes, Ana Cristina Costa Mira, escrivã auxiliar do quadro de pessoal do Tribunal da Comarca do Montijo, Maria da Conceição Martins Coelho, chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres, e Maria Helena de Jesus Costa Leal Duarte, técnica profissional principal da carreira de tradutor-correspondente-intérprete do quadro de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho — nomeados, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, para a realização do estágio de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Transportes Terrestres. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Para o nomeado José Carlos Cardoso Lima Magalhães, foi designado o seguinte júri de estágio:

Presidente e orientador do estágio — Dr. Manuel do Rosário Coutinho, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheira Graça Maria de Albuquerque Fernandes, chefe de divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr. António Brás Pita, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Manuela Coelho de Abreu Garcia Botinas, técnica superior principal da carreira técnica superior.  
Engenheira Maria da Graça Teixeira Neves Beato de Brito, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

Para a nomeada Ana Cristina Costa Mira, foi designado o seguinte júri de estágio:

Presidente e orientador do estágio — Dr. Joaquim Manuel Sezões Rodrigues, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Rosa d'Assunção Calado Carrilho Sequeira Calado, técnica superior de 1ª classe da carreira técnica superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr.ª Bernardina Rosa Correia dos Santos Almeida, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Rosália Dórdio Teles Varela, assessora principal da carreira técnica superior.  
Dr. José Eduardo Maurício Fachada, assessor principal da carreira técnica superior.

Para as nomeadas Maria da Conceição Martins Coelho e Maria Helena de Jesus Costa Leal Duarte, foi designado o seguinte júri de estágio:

Presidente e orientador do estágio — Dr.ª Maria Helena Pereira Barata Mina, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Dr.ª Elizabete Maria Ramos Vidigal, assessora principal da carreira técnica superior, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Dr.ª Maria Cristina Belo da Silva, assessora da carreira técnica superior.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Fernandes Rodrigues, técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.  
Dr.ª Lina Maria Pereira Vieira Pereira, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior.

7 de Janeiro de 2003. — A Directora de Serviços de Administração e Organização, *Maria Gilda Macedo Costa*.

## Escola Náutica Infante D. Henrique

**Contrato n.º 181/2003.** — Por despachos do director da Escola Náutica Infante D. Henrique de 30 de Agosto de 2002:

Fernando José da Cruz Gonçalves — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique, em regime de tempo integral, como equiparado à categoria de professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, ficando posicionado no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida de € 1825.

Elisa Maria Milho Semedo de Sá Bandeira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique, em regime de dedicação exclusiva, como equiparada à categoria de professora-adjunta, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, ficando posicionada no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida de € 2737,50.

José Luís da Costa Sousa — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique, em regime de dedicação exclusiva, como equiparado à categoria de professor-adjunto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, ficando posicionado no escalão 4, índice 225, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida de € 3329,39.

João Carlos da Silva Martins — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para o exercício de funções docentes na Escola Náutica Infante

D. Henrique, em regime de dedicação exclusiva, como equiparado à categoria de assistente do 2.º triénio, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2002, ficando posicionado no escalão 1, índice 135, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração mensal líquida de € 1997,64.

(Contratos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — O Director, *João Manuel da Silva*.

**Contrato n.º 182/2003.** — Por despachos do director da Escola Náutica Infante D. Henrique de 30 de Agosto de 2002:

Armando Pais Lourenço — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique em regime de tempo parcial (20%), com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2002 e pelo período de um ano, como equiparado à categoria de professor-adjunto, ficando posicionado no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração líquida mensal de € 365.

Eduardo da Silva Martins — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique em regime de tempo parcial (30%), com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2002 e pelo período de um ano, como equiparado à categoria de professor-adjunto, ficando posicionado no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração líquida mensal de € 547,50.

Helena Pinto de Sousa Leitão de Barros — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique em regime de tempo parcial (30%), com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e pelo período de um ano, como equiparada à categoria de professor-adjunto, ficando posicionada no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração líquida mensal de € 547,50.

Isidoro Falcão Pinto Correia — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2002 e pelo período de um ano, como equiparado à categoria de professor-adjunto, ficando posicionado no escalão 2, índice 195, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração líquida mensal de € 2885,47.

Lázaro Manuel do Carmo Delgado — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique em regime de tempo parcial (30%), com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2002 e pelo período de um ano, como equiparado à categoria de professor-adjunto, ficando posicionado no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração líquida mensal de € 547,50.

Maria da Conceição Faria Ferreira Gallis e Garcia — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e pelo período de um ano, como equiparada à categoria de assistente do 2.º triénio, ficando posicionada no escalão 1, índice 135, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração líquida mensal de € 1997,64.

Por despachos de 10 de Setembro e de 30 de Agosto de 2002, respectivamente do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Helena Maria Rodrigues da Costa Julião — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique em regime de tempo parcial (20%), com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2002 e pelo período de um ano, como equiparada à categoria de professor-adjunto, ficando posicionada no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração líquida mensal de € 365.

Por despachos de 26 de Novembro e de 30 de Agosto de 2002, respectivamente do Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do director da Escola Náutica Infante D. Henrique:

Maria Isabel Saraiva Agoas de Barros Ferreira — autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Náutica Infante D. Henrique em regime de tempo parcial (20%), com efeitos a partir de 13 de Outubro de 2002 e pelo período de um ano, como equiparada à categoria de professor-adjunto, ficando posicionada no escalão 1, índice 185, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, auferindo a remuneração líquida mensal de € 365.

(Contratos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — O Director, *João Manuel da Silva*.

## Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

**Despacho n.º 1029/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vogal do conselho directivo do IGAPHE de 7 de Janeiro de 2003, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 19 954/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 10 de Setembro de 2002, são nomeados, definitivamente, precedendo concurso, os seguintes funcionários:

António Manuel Marques Pimentel da Silva assessor, da carreira de engenheiro civil, e Maria Paula de Faria da Cunha Pimentel Meireles técnica superior principal, da carreira técnica superior, ambos do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Norte, deste Instituto Público. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2003. — A Chefe da Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

**Despacho n.º 1030/2003 (2.ª série).** — Por despacho do vogal do conselho directivo do IGAPHE de 7 de Janeiro de 2003, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 19 954/2002 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 10 de Setembro de 2002:

Rosa Maria Araújo Ribeiro, Ana Maria Ramalho de Carvalho Montezuma de Carvalho, Ilda Maria Ferreira e José Luís Monteiro Ribeiro — nomeados definitivamente, precedendo concurso, técnicos superiores principais, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste instituto público. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Janeiro de 2003. — A Chefe da Divisão de Pessoal e Administração, *Edi Vieira Gomes*.

## MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 1031/2003 (2.ª série).** — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, e sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., aprovo o mapa anexo ao presente despacho, do qual fica a fazer parte integrante, com as áreas, a identificação dos proprietários e dos prédios dos quais são destacadas as referidas áreas abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 1.º do diploma acima identificado, necessárias à implantação do canal de adução da infra-estrutura 12 — Barragens do Marmelo, Lagoa Vermelha e Monte Branco e respectivas estações elevatórias e órgãos hidráulicos anexos e caminhos de acesso aos sifões.

O referido mapa e plantas podem ser consultados na sede da EDIA, sita na Rua de Zeca Afonso, 2, em Beja, e nas instalações da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., e serão caucionados nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro.

12 de Dezembro de 2002. — O Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, *Isaltino Afonso de Morais*.

Mapa de expropriações

Canal de adução da infra-estrutura 12 — Barragem do Marmelo, Lagoa Vermelha e Monte Branco e respectivas estações elevatórias e órgãos hidráulicos anexos e caminhos de acesso aos sifões

Identificação do prédio								Nome e morada dos expropriados	
Concelho	Freguesia	Secção	Artigo	Descrição predial	Prédio	Área (hectares)	Área a expropriar (hectares)	Proprietário	Morada
Ferreira do Alentejo ...	Figueira de Cavaleiros	GG1	1	00120, Figueira de Cavaleiros.	Herdade do Marmelo	208,325 0	0,106 6	Sociedade Agrícola Vale de Ouro; entidade hipotecária — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Ferreira do Alentejo.	Monte do Marmelo, 7900 Ferreira do Alentejo, Ferreira do Alentejo.
Ferreira do Alentejo ...	Figueira de Cavaleiros	GG1	1	00347, Figueira de Cavaleiros.	Vale de Viveiros ....	163,137 5	0,704 0	SAPESIL — Sociedade Agro-Pecuária Silva, L. <sup>da</sup>	Estrada Nacional n.º 390, 6, 7540 Abela.
Ferreira do Alentejo ...	Figueira de Cavaleiros	G1	5	2013, fl. 27 do livro B-6.	Lameira de Cima ....	156,975 0	3,37	Companhia Agrícola das Cortes e Valbom — COLBOM, S. A.	Rua de D. João V, 21, 1250 Lisboa.
Ferreira do Alentejo ...	Figueira de Cavaleiros	G1	10	Omisso .....	Vinhas Novas .....	1,325 0	0,003 0	Omisso .....	
Ferreira do Alentejo ...	Figueira de Cavaleiros	G1	20	Omisso .....	Vinhas Novas .....	1,675 0	0,241 0	Omisso .....	
Ferreira do Alentejo ...	Figueira de Cavaleiros	H	11	00546, Figueira de Cavaleiros.	Lameira de Baixo ....	266,40	0,114 0	Jorge do Ó Gonçalves da Silva António do Ó Gonçalves da Silva. Maria de Lurdes do Ó Gonçalves da Silva.	Rua do Professor Egas Moniz, 36, Santiago do Cacém. Rua da Liberdade, 39, 2.º, B, Almada. Praceta de António Enes, 1, 2.º, direito, Linda-a-Velha, Oeiras.
Ferreira do Alentejo ...	Ferreira do Alentejo	A	1	1900, fl. 167 v.º do livro B-5.	Cortes .....	400,33	10,923 0	Companhia Agrícola das Cortes e Valbom — COLBOM.	Rua de D. João V, 21, 1250 Lisboa.
Ferreira do Alentejo ...	Ferreira do Alentejo	A	2	00150, Ferreira do Alentejo.	Vale d'Águia .....	309,375 0	1,512 0	Herdeiros de Alfredo Jardim Maldonado Passanha.	Rua de Carlos Calisto, 8, 2.º, 1400 Lisboa.

Identificação do prédio								Nome e morada dos expropriados	
Concelho	Freguesia	Secção	Artigo	Descrição predial	Prédio	Área (hectares)	Área a expropriar (hectares)	Proprietário	Morada
Ferreira do Alentejo ...	Ferreira do Alentejo	PP1	35	01205; 01206; 01207; 01209; 01210; 01211; 01212; 01216; 01218; 01221; 01222; 01223; 01224; 01225; 01226; 01228; e 03156, Ferreira do Alentejo.	Monte Branco .....	521,14	4,801 0	Cristina Maria Teixeira Porto Coelho. João Coelho Gonçalves da Cunha. Manuel Morgado Gallego. Maria Fernandes Gonçalves da Cunha. Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha. Rosa Galego Fraxenet Gonçalves da Cunha. Maria Amélia Rosa Fernandes Gonçalves da Cunha. Carlos Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha.	Rua de Eugénio de Castro, 404, habitação 74, Porto. Dom Benito, Badajoz. Avenida de Manuel da Maia, 46, 4.º, direito, 1000-203 Lisboa. Avenida dos Estados Unidos da América, 88, 3.º, direito, Lisboa. Avenida dos Estados Unidos da América, 88, 3.º, direito, Lisboa. Rua de Vasco da Gama, 13, 6.º, esquerdo, 2670 Loures.
Ferreira do Alentejo ...	Ferreira do Alentejo	Q	4	03058, Ferreira do Alentejo.	Herdade do Vinagre	50,70	0,070 2	António José Duarte Júnior e mulher, Mariana Luísa Sobral.	Rua do Conselheiro Júlio de Vilhena, 18, 7900 Ferreira do Alentejo.
Ferreira do Alentejo ...	Ferreira do Alentejo	O	1	02788.	Fomeira .....	60,05	0,067 0	Maria José Páscoa .....	Rua do Dr. João Couto, 7, 5.º, direito, Benfica, Lisboa. Rua de Maria Veleda, 4, rés-do-chão, C, Lisboa.
Ferreira do Alentejo ...	Ferreira do Alentejo	O	3	02790, Ferreira do Alentejo.	Rio Seco de Baixo ...	6,90	0,023 3	Maria José Páscoa .....	Rua do Dr. João Couto, 7, 5.º, direito, Benfica, Lisboa. Rua de Maria Veleda, 4, rés-do-chão, C, Lisboa.
Ferreira do Alentejo ...	Ferreira do Alentejo	O	15	02408, Ferreira do Alentejo.	Rio Seco .....	155,425 0	16,76	Maria José Páscoa ( <sup>1</sup> / <sub>4</sub> ). Maria Rita Embaixador Pascoal de Carvalho e Vilhena Bonito ( <sup>1</sup> / <sub>4</sub> ). Filipe José Páscoa de Vilhena Bonito ( <sup>1</sup> / <sub>2</sub> ).	Rua do Dr. João Couto, 7, 5.º, direito, Benfica, Lisboa. Rua de Maria Veleda, 4, rés-do-chão, letra C, Lisboa. Ferreira do Alentejo.
Ferreira do Alentejo ...	Ferreira do Alentejo	O	Parte do n.º 13	3160, Ferreira do Alentejo.	Rio Seco .....	36,125 0	1,053 7	Augusto José Verde dos Santos.	Aldeia de Ruins, 7900 Ferreira do Alentejo.
Ferreira do Alentejo ...	Odivelas .....	Q1	2	6035, fl. 137 v.º do livro B-16.	Castelo Ventoso .....	138,02	6,611 0	Maria da Conceição Galvão Palma Barreto de Carvalho.	Rua de Alves Redol, 13, 5.º, 1000 Lisboa.

## Comissão de Coordenação da Região do Norte

**Aviso n.º 607/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Novembro de 2002 do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente:

Maria Teresa Monteiro de Andrade Santarém, assessora principal do quadro único do Ministério da Educação — nomeada, após concurso e em comissão de serviço, administradora do quadro privativo da Comissão de Coordenação da Região do Norte, com efeitos a partir da data da posse. Tomou posse em 2 de Janeiro de 2003. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — A Presidente, *Isabel Maria Cardoso Ayres*.

## Direcção-Geral das Autarquias Locais

**Contrato n.º 183/2003.** — *Contrato-programa de infra-estruturas de loteamento em Vale Galego, 1.ª fase, no município de Vila de Rei.* — Em 3 de Dezembro de 2002, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC), da parte da administração central, e o município de Vila de Rei, representado pela presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução das infra-estruturas de loteamento em Vale Galego, 1.ª fase, no município de Vila de Rei, cujo investimento elegível ascende a € 720 604.

### Cláusula 2.ª

#### Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2004.

### Cláusula 3.ª

#### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCRC;
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCRC e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCRC;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, n.º 179, 2.ª série, de 5 de Agosto de 1998;
- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto do despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste contrato;
- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;

- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

### Cláusula 4.ª

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Vila de Rei com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 150 000, assim distribuída:

2002 — € 75 000;  
2003 — € 21 000;  
2004 — € 54 000;

sendo, em 2002, concedido, a título de adiantamento, o montante de € 75 000.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Vila de Rei assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Vila de Rei caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

### Cláusula 5.ª

#### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCRC e da Câmara Municipal de Vila de Rei.

### Cláusula 6.ª

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Vila de Rei e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

### Cláusula 7.ª

#### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

3 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, *João Vasco Ribeiro*. — A Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei, *Maria Irene C. Barata Joaquim*.

**Contrato n.º 184/2003.** — *Acordo de colaboração para pavimentação, rectificação e alargamento da estrada municipal de ligação de Vila Nova de Poiares a Travasso até ao limite do concelho.* — Em 12 de Dezembro de 2002, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC), da parte da administração central, e o município de Vila Nova de Poiares, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnico-financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a pavimentação, rectificação e alargamento da estrada municipal de ligação de Vila Nova de Poiares a Travasso até ao limite do concelho, cujo investimento elegível ascende a € 302 650.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do acordo**

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Compete aos serviços da administração central contratantes:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no local de construção de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCRC;
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCRC e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCRC;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- e) Fiscalizar a execução os trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste acordo;
- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira da sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.<sup>a</sup>**Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento**

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares com a execução do empreendimento previsto no presente acordo até ao montante global de € 151 325, assim distribuído:

2002 — € 75 663;  
2003 — € 75 662;

sendo, em 2002, concedido, a título de adiantamento, o montante de € 75 663.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Vila Nova de Poiares assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Vila Nova de Poiares caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Estrutura de acompanhamento e controlo**

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCRC e da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Dotação orçamental**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Vila Nova de Poiares e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>**Resolução do acordo**

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

12 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, *João Vasco Ribeiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, *Jaime Carlos Marta Soares*.

**Contrato n.º 185/2003.** — *Acordo de colaboração para remodelação e beneficiação dos Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.* — Em 12 de Dezembro de 2002, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC), da parte da administração central, e o município de Figueira de Castelo Rodrigo, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnico-financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>**Objecto do acordo**

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a remodelação e beneficiação dos Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, cujo investimento elegível ascende a € 528 501.

Cláusula 2.<sup>a</sup>**Período de vigência do acordo**

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>**Direitos e obrigações das partes contratantes**

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- a) Acompanhar a aquisição e a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no local de construção de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os documentos de despesa e os autos de medição e verificar as facturas através da CCRC;
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCRC e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCRC;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento

do Território, publicado no *Diário da República*, n.º 179, 2.ª série, de 5 de Agosto de 1998;

- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste acordo;
- f) Elaborar os documentos de despesa e autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Proceder ao registo de propriedade do edifício, elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

3 — O recurso à execução por administração directa carece de despacho favorável do Secretário de Estado da Administração Local, sob proposta fundamentada da CCRC.

#### Cláusula 4.ª

##### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos do município de Figueira de Castelo Rodrigo com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 264 251, assim distribuído:

2002 — € 132 126;  
2003 — € 132 125;

sendo, em 2002, concedido, a título de adiantamento, o montante de € 132 126.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Figueira de Castelo Rodrigo assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Figueira de Castelo Rodrigo caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

#### Cláusula 5.ª

##### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCRC e da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

#### Cláusula 6.ª

##### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Figueira de Castelo Rodrigo e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

#### Cláusula 7.ª

##### Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

12 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, *João Vasco Ribeiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, *Armando Pinto Lopes*.

**Contrato n.º 186/2003.** — *Acordo de colaboração para a execução da iluminação do Estádio José Bento Pessoa no município da Figueira da Foz.* — Em 12 de Dezembro de 2002, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC), da parte da administração central, e o município da Figueira da Foz, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnico-financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a execução da iluminação do Estádio José Bento Pessoa, no município da Figueira da Foz, cujo investimento elegível ascende a € 528 599.

#### Cláusula 2.ª

##### Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

#### Cláusula 3.ª

##### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete aos serviços da administração central contratantes:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação no local de construção de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCRC;
- b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCRC e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCRC;
- c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste acordo;
- f) Elaborar os autos de edição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

#### Cláusula 4.ª

##### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal da Figueira da Foz com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 264 300, a atribuir da seguinte forma:

2002 — € 132 150;  
2003 — € 132 150;

sendo, em 2002, concedido, a título de adiantamento, o montante de € 132 150.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a

concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município da Figueira da Foz assegurar a parte do investimento não financiada pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município da Figueira da Foz caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCRC e da Câmara Municipal da Figueira da Foz.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município da Figueira da Foz e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da lei das finanças locais até à integral restituição das verbas recebidas.

12 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, *João Vasco Ribeiro*. — O Presidente da Câmara Municipal da Figueira da Foz, *António B. Duarte Silva*.

**Contrato n.º 187/2003.** — *Contrato-programa para pavimentações em arruamentos no município de Tondela.* — Aos 12 dias de Dezembro de 2002, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro (CCRC), da parte da administração central, e o município de Tondela, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnico-financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

##### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução de pavimentações em arruamentos no município de Tondela, cujo investimento elegível ascende a € 1 254 588.

#### Cláusula 2.<sup>a</sup>

##### Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

#### Cláusula 3.<sup>a</sup>

##### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCRC;
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCRC e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCRC;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRC, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.<sup>a</sup> série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, de 15 de Abril, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRC, de acordo com o disposto neste contrato;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

#### Cláusula 4.<sup>a</sup>

##### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Tondela com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 752 753, assim distribuída:

2002 — € 677 478;  
2003 — € 75 275;

sendo, em 2002, concedido, a título de adiantamento, o montante de € 677 478.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Tondela assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Tondela caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

#### Cláusula 5.<sup>a</sup>

##### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCRC e da Câmara Municipal de Tondela.

#### Cláusula 6.<sup>a</sup>

##### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Tondela e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Cláusula 7.<sup>a</sup>

##### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da lei das finanças locais até à integral restituição das verbas recebidas.

12 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — O Presidente da Comissão de Coordenação da Região do Centro, *João Vasco Ribeiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Tondela, *Carlos Manuel Marta Gonçalves*.

**Contrato n.º 188/2003.** — *Acordo de colaboração para substituição de condutas de abastecimento de água, reparação de estradas em aglomerados e consolidação de pontões no município de Tomar.* — Em 12 de Dezembro de 2002, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT), da parte da administração central, e o município de Tomar, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um acordo de colaboração de cooperação técnico-financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto do acordo

Constitui objecto do presente acordo de colaboração a substituição de condutas de abastecimento de água, reparação de estradas em aglomerados e consolidação de pontões, no município de Tomar, cujo investimento elegível ascende a € 633 822.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência do acordo

O presente acordo produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Compete aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCRLVT;
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCRLVT e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCRLVT;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRLVT, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.<sup>a</sup> série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, de 15 de Abril, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série, de 4 de Maio de 1990;
- Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste acordo;
- Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais contempla os encargos da Câmara Municipal de Tomar, com a execução do empreendimento previsto no presente acordo, até ao montante global de € 316 911, assim distribuído:

2002 — € 158 456;  
2003 — € 158 455;

sendo, em 2002, concedido, a título de adiantamento, o montante de € 158 456.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município de Tomar assegurar a parte do investimento não financiado pelo acordo de colaboração nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município de Tomar caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente acordo determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do acordo de colaboração será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCRLVT e da Câmara Municipal de Tomar.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste acordo de colaboração são inscritas anualmente nos orçamentos do município de Tomar e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>

#### Resolução do acordo

O incumprimento do objecto do presente acordo e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando a Câmara Municipal a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da lei das finanças locais até à integral restituição das verbas recebidas.

12 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a Vice-Presidente, *Isabel de Carvalho*. — O Presidente da Câmara Municipal de Tomar, *António P. Silva Paiva*.

**Contrato n.º 189/2003.** — *Contrato-programa para construção de uma piscina municipal no município do Entroncamento.* — Em 12 de Dezembro de 2002, entre a directora-geral das Autarquias Locais e o presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo (CCRLVT), da parte da administração central, e o município do Entroncamento, representado pelo presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnico-financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a construção da Piscina Municipal, cujo investimento elegível ascende a € 2 000 000.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

#### Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de Dezembro de 2003.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da administração central contratantes:

- Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da CCRLVT;
- Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da administração central sobre os autos visados pela CCRLVT e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCRLVT;
- Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCRLVT, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
- c) Organizar o *dossier* do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 5 de Agosto de 1998;
- d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no despacho n.º 11/90, de 15 de Abril, do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de Maio de 1990;
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCRLVT, de acordo com o disposto neste contrato;
- f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4.ª

#### Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal do Entroncamento com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 500 000, assim distribuída:

2002 — € 250 000;  
2003 — € 250 000;

sendo, em 2002, concedido, a título de adiantamento, o montante de € 250 000.

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao município do Entroncamento assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.

5 — Ao município do Entroncamento caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5.ª

#### Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da CCRLVT e da Câmara Municipal do Entroncamento.

Cláusula 6.ª

#### Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do município do Entroncamento e do Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª

Cláusula 7.ª

#### Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação constitui motivo suficiente para a sua resolução, auto-

rizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da lei das finanças locais até à integral restituição das verbas recebidas.

12 de Dezembro de 2002. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — Pelo Presidente da Comissão de Coordenação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, a Vice-Presidente, *Isabel de Carvalho*. — O Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

### Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

**Declaração n.º 20/2003 (2.ª série).** — Torna-se público que esta Direcção-Geral, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 150.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, registou com o n.º PEOT-POAP/04-03, em 6 de Janeiro de 2003, o Plano de Ordenamento do Parque Nacional da Peneda-Gerês, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 134/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 261, de 11 de Novembro de 1995.

8 de Janeiro de 2003. — O Director-Geral, *João BienCARD Cruz*.

### Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo

**Despacho n.º 1032/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e do Ordenamento do Território de 9 de Dezembro de 2002:

Cristina Maria Torres Martins, técnica superior principal do quadro de pessoal da ex-Direcção Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Alentejo — nomeada, precedendo concurso, chefe de divisão de Avaliação Ambiental da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território — Alentejo, em comissão de serviço.

30 de Dezembro de 2002. — O Director Regional, em regime de substituição, *José Manuel Reboredo Pinto Leite*.

### Instituto do Ambiente

**Despacho n.º 1033/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Janeiro de 2003 do presidente do Instituto do Ambiente e a pedido do serviço de origem:

Luísa Maria Nunes de Carvalho Elias dos Reis, chefe de secção do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente — autorizada a cessação de requisição, no Instituto do Ambiente, a partir de 15 de Janeiro de 2003.

6 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *João Gonçalves*.

### Instituto Geográfico Português

**Despacho n.º 1034/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local de 4 de Setembro de 2002:

Ana Luísa Alves Teixeira Gomes da Cruz, assistente de investigação do quadro do ex-Centro Nacional de Informação Geográfica, concedida a equiparação a bolseiro, no País, com manutenção de 30 % do vencimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

27 de Dezembro de 2002. — O Presidente, *Carlos Manuel Mourato Nunes*.

**Despacho n.º 1035/2003 (2.ª série).** — Por despacho do Secretário de Estado da Administração Local de 30 de Outubro de 2002:

Leonor Rodrigues Cadete Nunes Godinho, assistente de investigação do quadro do ex-Centro Nacional de Informação Geográfica — concedida a equiparação a bolseiro, no País, com manutenção do vencimento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2002.

27 de Dezembro de 2002. — O Presidente, *Carlos Manuel Mourato Nunes*.

**2.º TRIBUNAL MILITAR TERRITORIAL DE LISBOA**

**Anúncio n.º 8/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Janeiro de 2003 do juiz auditor deste Tribunal, proferido no processo n.º 16/02, também do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, que o promotor de justiça move ao arguido João Carlos do Carmo Pereira, soldado NIM 19803287, da EPC, filho de Manuel Loiro Pereira e de Etelvina Morgado do Campo Pereira, nascido no dia 29 de Outubro de 1966, natural da freguesia de Monsanto, concelho de Alcanena, com última residência conhecida na Travessa do 1.º de Dezembro, Monsanto, Alcanena, e actualmente em parte incerta, titular do bilhete de identidade n.º 7637689, emitido em 31 de Outubro de 1989, de Lisboa, imputando-lhe a prática de um crime continuado de deserção, previsto e punível pelos artigos 142.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, e 149.º, n.º 1, alínea a), *in fine*, ambos do Código de Justiça Militar, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal (CPP).

Tal declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente ou seja detido (artigo 336.º, n.º 1, do CPP), tem os seguintes efeitos:

- A passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de sujeição a termo de identidade e residência, sem prejuízo de outras medidas de coacção (artigo 337.º, n.º 1, do CPP);
- Suspensão dos ulteriores termos do processo até apresentação ou detenção do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do CPP (n.º 3 do artigo 335.º do CPP);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do CPP);
- Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar qualquer registo junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariados, centros de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigo 337.º, n.º 3, do CPP).

7 de Janeiro de 2003. — O Juiz, *Cândido Amílcar Madeira Bonifácio Gouveia*. — Pelo Secretário, (*Assinatura ilegível*.)

**Anúncio n.º 9/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 6 de Janeiro de 2003 do juiz auditor deste Tribunal, proferido no processo n.º 31/01, também do 2.º Tribunal Militar Territorial de Lisboa, que o promotor de justiça move ao arguido Celso Clevas Aguiar Dias da Costa, soldado NIM 26726991, do RL 2, filho de Tomé Dias da Costa e de Maria Odete Barros Aguiar Dias da Costa, nascido no dia 31 de Maio de 1973, natural da freguesia de Marvila, concelho de Santarém, com última residência conhecida na Rua de Moraes Soares, 5, 2.º, esquerdo, Lisboa, e actualmente em parte incerta, titular do bilhete de identidade n.º 12307217, emitido em 13 de Julho de 1999, de Lisboa, imputando-lhe a prática de um crime de deserção para o estrangeiro, previsto e punido pelos artigos 142.º, n.ºs 1, alínea b), e 2, e 150.º, alínea e), ambos do Código de Justiça Militar, foi o mesmo declarado contumaz, nos termos dos artigos 335.º e 337.º do Código de Processo Penal (CPP).

Tal declaração de contumácia, que caducará logo que o réu se apresente ou seja detido (artigo 336.º, n.º 1, do CPP), tem os seguintes efeitos:

- A passagem imediata de mandado de detenção para efeitos de sujeição a termo de identidade e residência, sem prejuízo de outras medidas de coacção (artigo 337.º, n.º 1, do CPP);
- Suspensão dos ulteriores termos do processo até apresentação ou detenção do réu, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do CPP (n.º 3 do artigo 335.º do CPP);
- Anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo réu após esta declaração (artigo 337.º, n.º 1, do CPP);
- Proibição de o arguido obter ou renovar bilhete de identidade, passaporte, carta de condução e certidões e de efectuar qualquer registo junto de quaisquer autoridades públicas, nomeadamente conservatórias dos registos civil, predial, comercial ou de automóveis, notariados, centros de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia (artigo 337.º, n.º 3, do CPP).

7 de Janeiro de 2003. — O Juiz, *Cândido Amílcar Madeira Bonifácio Gouveia*. — Pelo Secretário, (*Assinatura ilegível*.)

**UNIVERSIDADE ABERTA****Reitoria**

**Despacho n.º 1036/2003 (2.ª série).** — Tendo o mestre Domingos Caeiro requerido provas para obtenção do grau de doutor no ramo de Ciências Sociais e Humanas, na especialidade de História, designo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 Outubro, os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, vice-reitor da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor Eugénio Francisco Santos, professor catedrático da Universidade do Porto.

Doutora Maria Engrácio Leandro, professora catedrática da Universidade do Minho.

Doutor Jorge de Carvalho Arroiteia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutora Maria Beatriz Rocha-Trindade, professora catedrática da Universidade Aberta (orientadora).

Doutor Jorge Fernandes Alves, professor associado, com agregação, da Universidade do Porto.

Doutora Maria Isabel João, professora auxiliar da Universidade Aberta.

2 de Janeiro de 2003. — O Vice-Reitor, *Mário Carlos Fernandes Avelar*.

**Despacho n.º 1037/2003 (2.ª série).** — Tendo o mestre Gerald Bär requerido provas para obtenção do grau de doutor no ramo de Ciências Sociais e Humanas, na especialidade de Estudos Alemães, designo, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta de 15 de Fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 Outubro, os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente — Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, vice-reitor da Universidade Aberta.

Vogais:

Doutor Ludwig Scheidl, professor catedrático da Universidade de Coimbra (orientador).

Doutora Teresa Seruia, professora catedrática da Universidade de Lisboa.

Doutora Ivette Centeno, professora catedrática da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Laura Bettencourt Pires, professora catedrática aposentada da Universidade Aberta (orientadora).

Doutor Gonçalo Villas-Boas, professor associado da Universidade do Porto.

Doutora Maria do Céu Marques, professora auxiliar da Universidade Aberta.

2 de Janeiro de 2003. — O Vice-Reitor, *Mário Carlos Fernandes Avelar*.

**UNIVERSIDADE DOS AÇORES****Reitoria**

**Rectificação n.º 92/2003.** — Por se ter verificado um lapso na redacção do n.º 4 do artigo 5.º do plano de estudos e regime de funcionamento do curso de licenciatura em Sociologia da Universidade dos Açores, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 2002, rectifica onde se lê «4 — A inscrição nas disciplinas do núcleo complementar está dependente da obtenção de pelo menos 48 UC nas disciplinas do núcleo inicial.» deve ler-se «4 — A inscrição nas disciplinas do núcleo complementar está dependente da obtenção de pelo menos 39 UC nas disciplinas do núcleo inicial.».

18 de Dezembro de 2002. — O Vice-Reitor, *Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto*.

## UNIVERSIDADE DO ALGARVE

**Contrato (extracto) n.º 190/2003.** — Por despacho de 3 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Eglantina Maria Matos Monteiro — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, pelo período de um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, auferindo a remuneração líquida mensal correspondente ao índice 140, considerando-se rescindido o contrato anterior.

26 de Dezembro de 2002. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Contrato (extracto) n.º 191/2003.** — Por despacho de 26 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestre Maria da Conceição Rodrigues Ribeiro, assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve — prorrogado o respectivo contrato, por um ano, a partir de 1 de Janeiro de 2003.

3 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

**Edital n.º 70/2003 (2.ª série).** — O Doutor Adriano Lopes Gomes Pimpão, reitor da Universidade do Algarve, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto concurso documental para provimento de cinco vagas de professor associado do grupo de Ciências do Mar e do Ambiente desta Universidade.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º, 39.º, 41.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

1 — Ao concurso poderão apresentar-se:

- Os professores associados do mesmo grupo de outra universidade ou de análogo grupo de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- Os professores convidados do mesmo grupo ou de análogo grupo de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
- Os doutores por universidades portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área do grupo de disciplinas para que é aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

2 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1;
- 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado passado pelo delegado ou subdelegado de saúde comprovativo de que o interessado não sofre de doença contagiosa e possui a robustez física necessária para o exercício do cargo;
- Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;
- Fotocópia do bilhete de identidade.

2.1 — No requerimento deverão constar as seguintes indicações:

- Nome completo;
- Filiação;
- Data e local de nascimento;
- Estado civil;
- Profissão;
- Residência.

2.2 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas c) a e) do n.º 2, desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

2.3 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas c) a e) do n.º 2 por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, 8005-139 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Reitoria, sita na mesma morada, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

4 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

5 — Os candidatos admitidos ao concurso deverão entregar na Reitoria da Universidade do Algarve, nos 30 dias subsequentes ao da recepção do despacho de admissão:

- Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*;
- 15 exemplares, impressos ou policopiados, de um relatório que inclua o programa, os conteúdos e os métodos de ensino teórico e prático das matérias de uma das disciplinas, do grupo a que respeita o concurso.

6 — A ordenação dos candidatos ao concurso fundamentar-se-á no mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae* de cada um deles, bem como no valor pedagógico e científico do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 5 do presente edital.

O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e a este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 46.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 2, 50.º, n.º 1, 51.º e 52.º do citado estatuto.

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

30 de Dezembro de 2002. — O Reitor, *Adriano Lopes Gomes Pimpão*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 1038/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 28 de Novembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002):

Licenciada Ana Sofia Alves Pereira Maravilha — contratada, por conveniência urgente de serviço, contrato válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidada a 40 %, da Faculdade de Medicina, com início em 28 de Novembro de 2002. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Dezembro de 2002. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 1039/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2002):

Licenciado Pedro Nuno Figueiredo dos Santos Beja Afonso — contratado, por conveniência urgente de serviço, contrato válido por um ano, eventualmente renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado da Faculdade de Economia, com início em 5 de Dezembro de 2002. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Dezembro de 2002. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 1040/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Novembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, pro-

ferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002):

Mestra Maria do Rosário Cruz de Sousa Rainho Ataíde — contratada, por conveniência urgente de serviço, contrato válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidada a 30 % além do quadro da Faculdade de Letras, com início em 5 de Novembro de 2002. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 1041/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Outubro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 24 de Agosto de 2002):

Licenciado Pedro Nuno Jesus Bonfim Laja — contratado, por conveniência urgente de serviço, com contrato válido por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado a 30 % da Faculdade de Letras, com início em 29 de Outubro de 2002. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 1042/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 280, de 4 de Dezembro de 2002):

Licenciada Jaqueline Vieira Ramos Canuto — contratada, por conveniência urgente de serviço, contrato válido por um ano, eventualmente renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidada da Faculdade de Economia, com início em 5 de Dezembro de 2002. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

## UNIVERSIDADE DA MADEIRA

### Serviços de Acção Social

**Despacho n.º 1043/2003 (2.ª série).** — Em conformidade com o n.º 1.1 do despacho de delegação de competências n.º 11 730/2002, de 22 de Maio, do reitor da Universidade da Madeira, e tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para efeitos de promoção, aposentação e sobrevivência, é relevado na categoria de assistente administrativo principal o tempo de serviço prestado por Elsa Maria Faria de Mendonça, ao abrigo do contrato a termo certo com a Universidade da Madeira para desempenhar as funções de terceiro-oficial, que vigorou de 26 de Junho de 1994 até 13 de Março de 1998, perfazendo um total de 3 anos e 8 meses, e Ana Cristina Melim da Silva Henriques, ao abrigo do contrato a termo certo com a Universidade da Madeira para desempenhar as funções de terceiro-oficial, que vigorou de 26 de Junho de 1994 até 13 de Março de 1998, perfazendo um total de 3 anos e 8 meses.

3 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Ana Isabel da Costa Spranger*.

**Despacho n.º 1044/2003 (2.ª série).** — Em conformidade com o n.º 1.1 do despacho de delegação de competências n.º 11 730/2002, de 22 de Maio, do reitor da Universidade da Madeira, e tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, para efeitos de promoção, aposentação e sobrevivência, é relevado na categoria de técnico profissional principal o tempo de serviço prestado por Nuno Sérgio Ferreira de Freitas, ao abrigo do contrato a termo certo com a Universidade da Madeira para desempenhar as funções de técnico-adjunto de 2.ª classe, que vigorou de 29 de Agosto de 1994 até 13 de Março de 1998, perfazendo um total de 3 anos e 6 meses.

3 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Ana Isabel da Costa Spranger*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Serviços Administrativos

**Despacho (extracto) n.º 1045/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 29 de Novembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor António Gomes Correia, professor associado de nomeação definitiva, com agregação, do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeado professor catedrático do grupo disciplinar de Engenharia Civil (Geotecnia), do quadro da Universidade do Minho, com efeitos a partir da aceitação da nomeação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1046/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Setembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Altino João Serra de Magalhães Rocha — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 30 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1047/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Setembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Elsa Maria Fernandes de Morais Sarmento — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Setembro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1048/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Setembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ana Maria Liberal da Fonseca — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1049/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Setembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria Eduarda Fonseca Lopes e Costa — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Licenciada Paula Machado de Sousa Carneiro — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 60 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Licenciado Manuel e Silva Fernandes — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 40 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Mário João Gomes Peixoto — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1050/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Outubro de 2002 do reitor de Universidade do Minho:

Licenciado Eugénio Adolfo Alves da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 155, escalão 3, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Licenciado Sebastião Nuno de Araújo Barros e Silva — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1051/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Alessandra Aparecida Souza da Silveira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 40 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1052/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 7 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Sandrina Ferreira Antunes — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 8 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1053/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria Emília Pereira Poças — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 20 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1054/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

João Ricardo Rosmaninho Duarte da Silva — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1055/2003 (2.ª série).** — Por despachos de 14 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Iolanda Ogando González — celebrado contrato administrativo de provimento como leitora a 60 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Jorge Manuel Pinto Ribeiro — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1056/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Maria de Assunção André Coelho Dias da Silva do Vale Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Licenciada Margarida Isabel Alves Corsino da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1057/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 16 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Ana Paula Fernandes Machado — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1058/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Mestre Nuno Miguel Negrões Soares — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1059/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 21 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Miguel José Lopes Rodrigues Martins Vaz — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitor, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40 % do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1060/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Celeste Maria Dias de Amorim — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 50 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1061/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Julho de 2002 do reitor da Universidade de Minho:

Doutor Ferrie Wander Joseph Van Hattum — celebrado contrato administrativo de provimento como professor convidado equiparado a professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Julho de 2002, com direito ao vencimento mensal corresponde ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, em sessão de 5 de Junho de 2002, apreciou a proposta

do Departamento de Engenharia de Polímeros para a contratação do Doutor Ferrie Wander Joseph Van Hattum como professor convidado equiparado a professor auxiliar a 100 %, em regime de exclusividade.

O conselho analisou o *curriculum vitae* e ponderou o teor do parecer assinado por Carlos António Alves Bernardo, professor catedrático, António Sérgio Duarte Pousada, professor catedrático, e António Augusto Magalhães Cunha, professor associado, todos afectos ao Departamento de Engenharia de Polímeros da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho.

Em face do que foi presente, entendeu-se que o Doutor Ferrie Wander Joseph Van Hattum tem formação e experiência em domínios que são de interesse relevante para a actividade pedagógica, científica e de extensão universitária do departamento proponente e desta Escola.

Assim, o conselho científico considerou que o candidato possui currículo relevante e qualidades científicas e pedagógicas que aconselham o seu convite, o qual foi aprovado, por unanimidade, pelos membros do conselho em exercício de funções.

5 de Junho de 2002. — Pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia, o Presidente, *António Sérgio Duarte Pousada*.

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1062/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 4 de Novembro de 2002 do reitor da Universidade de Minho:

Doutora Sandra Cristina Almeida Paiva — celebrado contrato administrativo de provimento como professora convidada equiparada a professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4 de Novembro de 2002, com direito ao vencimento mensal corresponde ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Escola de Ciências analisou a proposta de contratação da Doutora Sandra Cristina Almeida Paiva como professora convidada equiparada a professora auxiliar do grupo disciplinar de Biologia, apresentada pelo conselho do Departamento de Biologia. O conselho, tendo analisado o *curriculum vitae* da Doutora Sandra Cristina Almeida Paiva e tomado conhecimento dos pareceres elaborados por três especialistas, deliberou por unanimidade aprovar a proposta do conselho do Departamento de Biologia.

28 de Outubro de 2002. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *João Fernando Alves Ferreira*.

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1063/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 14 de Novembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José Manuel González Meijome — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100 %, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1064/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 26 de Novembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Orlando Roque Nascimento Pereira — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente a partir da data supracitada.

Mestre Paula Fernanda Varandas Ferreira — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei

n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente estagiária a partir da data supracitada.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director dos Serviços Administrativos, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1065/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Novembro de 2002 do reitor da Universidade de Minho:

Doutor Armando Albino Dias Venâncio, professor auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 4 de Dezembro de 2002, considerando-se rescindido o contrato administrativo de provimento na mesma categoria a partir daquela data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

O conselho científico da Escola de Engenharia, reunido em 13 de Novembro de 2002, apreciou o parecer circunstanciado e fundamentado elaborado pelos professores Manuel José Magalhães Gomes Mota e José António Couto Teixeira, professores catedráticos em exercício efectivo de funções da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Armando Albino Dias Venâncio satisfaz os requisitos dos artigos 20.º e 25.º do ECDU, pelo que deliberou por unanimidade propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar desta Universidade.

13 de Novembro de 2002. — O Presidente do Conselho Científico da Escola de Engenharia, *António Sérgio Pousada*.

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1066/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 2 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Elói António dos Santos Cordeiro Rodrigues — nomeado, em regime de substituição, director de serviços dos Serviços de Documentação do quadro da Universidade do Minho, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2002, pelo período de seis meses. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1067/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 5 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Mestra Sandra Cristina dos Santos Monteiro Marinho — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando-se rescindido o contrato de assistente estagiária a partir da data supracitada. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1068/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 10 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade de Minho:

Doutora Anabela Carreira Mendes — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente a partir da data supracitada.

Doutora Anabela Pereira Tereso — celebrado contrato administrativo de provimento como professora auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente a partir da data supracitada.

Doutor Aires Fernando Fernandes Leite Camões de Azevedo — celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 11 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 195, escalão 1, a que se refere o anexo I

ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, considerando rescindido o contrato de assistente a partir da data supracitada.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1069/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Dezembro de 2002, do reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria Eduarda Ferreira Coquet, professora auxiliar em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 9 de Outubro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora catedrática do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, e Fernando Moreira da Silva, professor associado da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, o conselho científico restrito de professores catedráticos e associados do Instituto de Estudos da Criança, reunido no dia 4 de Dezembro de 2002, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Prof.ª Doutora Maria Eduarda Ferreira Coquet satisfaz plenamente os requisitos do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade a partir do dia 9 de Outubro de 2002.

5 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Científico Restrito do IEC, *Graça Simões de Carvalho*.

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1070/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, professor associado em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 6 de Novembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados subscritos pelos Profs. Doutores Manuel José Magalhães Gomes Mota, professor catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, e João Manuel Formosinho Sanches Simões, professor catedrático do Instituto de Estudos da Criança da Universidade do Minho, o conselho científico restrito de professores catedráticos do Instituto de Estudos da Criança, reunido no dia 4 de Dezembro de 2002, considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Prof. Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima satisfaz plenamente os requisitos do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como professor associado desta Universidade a partir do dia 6 de Novembro de 2002.

5 de Dezembro de 2002. — A Presidente do Conselho Científico Restrito do IEC, *Graça Simões de Carvalho*.

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1071/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Doutor Carlos José Cabral Cardoso, professor associado em contrato administrativo de provimento na Universidade do Minho — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Professores Mino Farhangmehr e Manuel José da Rocha Armada, o

conselho científico, em reunião ocorrida em 4 de Dezembro de 2002, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Carlos José Cabral Cardoso satisfaz os requisitos do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, pelo que deliberaram propor, por unanimidade, a sua nomeação definitiva como professor associado desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico da Escola de Economia e Gestão, *J. Cadima Ribeiro*.

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1072/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 13 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado Eugénio Abreu Ferreira Grilo, assessor, da carreira técnica superior do quadro da Universidade do Minho, a exercer funções de chefe da Divisão de Serviços de Manutenção, Pólo Braga, em comissão de serviço desde 1 de Abril de 2001, na mesma Universidade — nomeado no mesmo cargo, na sequência de concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se terminada a anterior comissão de serviço a partir daquela data.

Isabel Maria Alves Leite Silva, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativa do quadro da Universidade do Minho — nomeada, precedendo concurso, na categoria de chefe de secção, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir daquela data.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1073/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciado José Alberto Freitas Berenguer — autorizada a rescisão do contrato, em regime de prestação eventual de serviço, na categoria de monitor, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Despacho (extracto) n.º 1074/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Outubro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Guilhermina da Conceição Góis Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidada a 50%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 140, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Licenciado José Miguel de Almeida e Sousa Botto — celebrado contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 50%, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 24 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente ao índice 145, escalão 2, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Rectificação n.º 93/2003.** — Por ter sido publicado incompleto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 290, de 16 de Dezembro de 2002, a p. 20 529, o despacho (extracto) n.º 26 506/2002 (2.ª série), referente à licenciada Helena Maria Gonçalves Correia, novamente se publica:

«**Despacho (extracto) n.º 26 506/2002 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Setembro de 2002 do reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Helena Maria Gonçalves Correia — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, como monitora, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002, com direito ao vencimento mensal correspondente a 40% do índice 100, escalão 1, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)»

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Rectificação n.º 94/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 3 de Janeiro de 2003, a p. 78, o despacho (extracto) n.º 94/2003 (2.ª série), referente ao Doutor António José Guerreiro de Brito, rectifica-se que onde

se lê «Doutor António José Ribeiro de Brito» deve ler-se «Doutor António José Guerreiro de Brito».

7 de Janeiro de 2003. — O Director, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

**Rectificação n.º 95/2003.** — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 6 de Janeiro de 2003, a p. 213, o despacho (extracto) n.º 198/2003 (2.ª série), referente à licenciada Magda João Castelhana Carlos, rectifica-se que onde se lê «celebrado contrato de trabalho a termo certo» deve ler-se «celebrado contrato de trabalho a termo».

7 de Janeiro de 2003. — O Director dos Serviços Administrativos, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

## UNIVERSIDADE DO PORTO

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 608/2003 (2.ª série).** — Por despacho reitoral de 3 de Janeiro de 2003, e sob proposta da comissão paritária do programa de doutoramento em Ciências de Serviço Social, no âmbito do protocolo de cooperação estabelecido entre a Universidade do Porto e o Instituto Superior de Serviço Social do Porto, foi, nos termos dos artigos 8.º e 9.º da deliberação n.º 1521/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 29 de Outubro de 2002, aprovada a proposta de funcionamento do programa de doutoramento em Ciências do Serviço Social, sediado no Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade:

1 — O *numerus clausus* é fixado em 10.

2 — O número de vagas para os docentes do ensino superior é de cinco.

3 — O número de vagas para candidatos dos PALOP é de um.

4 — O prazo de candidatura decorrerá entre 3 e 17 de Fevereiro de 2003, devendo a mesma ser submetida aos serviços competentes do Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

5 — O prazo para a selecção dos candidatos decorrerá até 3 de Março de 2003.

6 — As matrículas e inscrições terão lugar entre 10 e 13 de Março de 2003 nos serviços competentes do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

7 — O início do calendário lectivo terá lugar em 17 de Março de 2003.

8 — A propina é fixada em € 2500/ano, devendo a referente ao primeiro ano ser paga no acto da matrícula e inscrição e as referentes aos anos lectivos seguintes até 28 de Fevereiro do respectivo ano.

6 de Janeiro de 2003. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

**Despacho (extracto) n.º 1075/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Dezembro de 2002 do vice reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Carlos Alberto Veiga Martins assessor (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Engenharia desta Universidade — nomeado definitivamente assessor principal da mesma área e Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação considerando-se exonerado do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

30 de Dezembro de 2002. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 1076/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Novembro de 2002 do vice reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Daniel Fernando Machado Folha — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar convidado, além do quadro, com 20% do vencimento do Departamento de Matemática Aplicada da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeito a partir de 15 de Novembro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Baseado no parecer favorável emitido pelos professores Maria Teresa Vaz Torrão Lago, Jorge Filipe da Silva Gameiro e Mário

João Pires Fernandes Garcia Monteiro e na análise do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto considera que Daniel Fernando Machado Folha reúne todas as condições para o exercício do cargo de professor auxiliar convidado, a 20%, tendo aprovado a correspondente proposta pelo período de 15 de Novembro de 2002 a 30 de Setembro de 2003 para prestar serviço no Departamento de Matemática Aplicada desta Faculdade.

31 de Outubro de 2002. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira*.

2 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 1077/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do vice reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Nuno Eduardo Malheiro Magalhães Esteves Formigo — nomeado definitivamente professor auxiliar, além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 28 de Novembro de 2002. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos professores catedráticos Jorge Guimarães da Costa Eiras da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e Rui Manuel Vítor Cortes da Universidade de Tás-os-Montes e Alto Douro, sobre o relatório de actividade do Doutor Nuno Eduardo Malheiro Magalhães Esteves Formigo, referente ao último quinquénio, os membros da comissão coordenadora, em 11 de Dezembro de 2002, consideraram que a actividade científica e pedagógica desenvolvida naquele período satisfaz os requisitos do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, pelo que deliberaram propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar.

O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira*.

2 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 1078/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Carlos Manuel de Melo Pereira — nomeado definitivamente professor auxiliar, além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2002. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos professores catedráticos do Departamento de Química da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, Manuel Aníbal Varejão Ribeiro da Silva e António Fernando Sousa da Silva, sobre o relatório de actividade do Doutor Carlos Manuel de Melo Pereira, referente ao último quinquénio, os membros da comissão coordenadora, em 11 de Dezembro de 2002, consideraram que a actividade científica e pedagógica desenvolvida naquele período satisfaz os requisitos do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, pelo que deliberaram propor a sua nomeação definitiva como professor auxiliar.

O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira*.

2 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 1079/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Fernando Jorge Lino Alves — nomeado definitivamente professor auxiliar, além do quadro da Faculdade de Engenharia, desta

Universidade, com efeitos a partir de 7 de Janeiro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

**Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.**

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos professores catedráticos Doutores António Pinto Barbedo de Magalhães e António Augusto Fernandes aprovou por unanimidade a nomeação definitiva do Doutor Fernando Jorge Lino Alves, professor auxiliar, do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial.

O Doutor Fernando Jorge Lino Alves, apresenta aptidões comprovadas pelos professores atrás citados, de que no Departamento muito pode beneficiar.

12 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

2 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 1080/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2002 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Leandro da Silva Gardel — prorrogado o contrato como assistente estagiário, além do quadro, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, com efeitos a partir de 2 de Janeiro e até 14 de Outubro de 2003. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

**Despacho (extracto) n.º 1081/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Janeiro de 2003 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Maria de Fátima Almeida Maia — renovado o contrato de trabalho a termo certo como técnica de 2.ª classe da Direcção de Serviços de Administração Financeira e Patrimonial da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 2003 e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

### Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

**Despacho (extracto) n.º 1082/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 3 de Janeiro de 2003, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Eunice Maria Xavier Guedes Lebre, professora associada desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro de 9 a 16 de Janeiro de 2003.

3 de Janeiro de 2003. — O Director de Serviços, *Joaquim Armando Pinto Ferreira*.

### Faculdade de Medicina

**Despacho n.º 1083/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina do Porto de 9 de Dezembro de 2002, proferido por delegação:

Sandra Maria Silva Alves, trabalhadora em regime de contrato a termo certo — celebrado contrato, pelo período de seis meses, eventualmente renováveis por iguais períodos de duração, até ao limite máximo de dois anos, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2002. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2003. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

## UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

### Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

**Aviso n.º 609/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 19 de Setembro de 2002 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Natalina Graça Grilo Bastos Silva Domingues — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de assistente, em regime de tempo integral, em exclusividade, por um período de seis anos, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Oscar Soares Barata*.

**Aviso n.º 610/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Outubro de 2002 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Dália Maria de Sousa Gonçalves da Costa — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de assistente, em regime de tempo integral, em exclusividade, por um período de seis anos, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Oscar Soares Barata*.

**Aviso n.º 611/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 20 de Setembro de 2002 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Maria Eugénia Moreira Borges da Igreja, professora de nomeação definitiva do quadro da Escola Básica Integrada da Azambuja — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de assistente convidada, em regime de requisição, no período de 1 de Outubro de 2002 a 31 de Agosto de 2003. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Oscar Soares Barata*.

**Aviso n.º 612/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Outubro de 2002 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Engenheiro Jaime Raul Seixas Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de assistente convidado, em regime de tempo integral, em exclusividade, por um período de um ano, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Oscar Soares Barata*.

**Aviso n.º 613/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Outubro de 2002 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestra Raquel Alexandra Barbosa Ribeiro — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de assistente, em regime de tempo integral, por um período de seis anos, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Oscar Soares Barata*.

**Aviso n.º 614/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Outubro de 2002 do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, por delegação de competências:

Mestre Pedro Nuno da Conceição Parreira — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de assistente, em regime de tempo integral, em exclusividade, por um período de seis anos, com efeitos a partir

da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Dezembro de 2002. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

**Aviso n.º 615/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 22 de Novembro de 2002 do presidente do conselho directivo deste Instituto, por delegação de competências:

Doutor Leonel Henriques Domingues — autorizado o contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, para exercer as funções de professor auxiliar, em regime de exclusividade, por um período de cinco anos, com efeitos a partir da data do despacho autorizador. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2003. — O Presidente do Conselho Directivo, *Óscar Soares Barata*.

### Instituto Superior Técnico

**Aviso n.º 616/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de Dezembro de 2002, proferido por delegação:

Paula Cristina Rangel Duarte Oliveira Costa, técnica profissional de 1.ª classe do quadro do Instituto Superior Técnico — nomeada definitivamente, após aprovação em concurso, técnica profissional principal, da carreira técnica profissional de contabilidade e administração, do mesmo quadro, com efeitos a partir da data da aceitação da nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar na mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, *Adelino Galvão*.

**Despacho (extracto) n.º 1084/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 23 de Abril de 2002:

José Manuel Amado da Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial, a 20 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 23 de Abril de 2002, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

#### Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 119/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou por unanimidade, em 10 de Abril de 2002, a proposta respeitante à contratação do Doutor José Manuel Amado da Silva como professor catedrático convidado a 20 %, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos do Instituto Superior Técnico Doutores Luís António Tadeu dos Santos Almeida, Ricardo Manuel Simões Bayão Horta e José Manuel Nunes Salvador Tribolet.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae* o conselho científico foi de parecer que o Doutor José Manuel Amado da Silva preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

23 de Abril de 2002. — O Vice-Presidente do Conselho Científico, *Amarino Lebre*.

2 de Janeiro de 2003. — Pelo Presidente, *Adelino Galvão*.

**Despacho (extracto) n.º 1085/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 31 de Outubro de 2002:

Carla Cristina Figueiredo Penedo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — Pelo Presidente, *Adelino Galvão*.

**Despacho (extracto) n.º 1086/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 31 de Outubro de 2002:

Alfredo Manuel dos Santos Ferreira Júnior — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — Pelo Presidente, *Adelino Galvão*.

**Despacho (extracto) n.º 1087/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 31 de Outubro de 2002:

Pedro Filipe Pereira Campos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — Pelo Presidente, *Adelino Galvão*.

**Despacho (extracto) n.º 1088/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 31 de Outubro de 2002:

Daniel Vieira Noro e Silva Sobral — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de monitor no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2002. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — Pelo Presidente, *Adelino Galvão*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

**Despacho n.º 1089/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 3 de Dezembro de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro:

Licenciada Catarina Margarida da Silva Vasques — autorizado o contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação deste Instituto, em regime de exclusividade, com efeitos a partir de 2 de Janeiro de 2003, por ter iniciado funções nessa data, a que corresponde a remuneração ilíquida de € 1479,73.

6 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Fernando Manuel Pêgo da Silva Barros*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho (extracto) n.º 1090/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 27 de Setembro de 2002:

Licenciado José Simão Gomes — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio em regime de tempo parcial (30 %), por urgente conveniência de serviço para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 1 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

6 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

**Despacho (extracto) n.º 1091/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 28 de Setembro de 2002:

Bacharel Miguel Jorge Ferreirinha Cardoso da Rocha — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto em regime de tempo integral, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com início em 1 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

6 de Janeiro de 2003. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Aviso n.º 617/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 2 de Dezembro de 2002:

Licenciado Rui Manuel dos Reis Ferreira — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar doze horas/semana, na área de Música, com efeitos a partir de 2 de Setembro de 2002 e até 1 de Setembro de 2003.

Licenciada Ana Filipa Lourenço Dionísio — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Matemática e Educação Matemática, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Mestre Cristina Alexandra Marques dos Santos Dias Rebelo Leandro — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Educação Física, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Licenciado Philippe Bernard Loff — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Prática Pedagógica 1.º CEB, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Licenciada Dina Isabel Mendes Soeiro — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Psicologia e Ciências da Educação, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Licenciada Susana Maria Peixoto Godinho Lima — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Ciências Sociais, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Licenciada Sofia de Lurdes Rosas da Silva — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Psicologia e Ciências da Educação, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Doutor Clóvis Levi da Silva — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Teatro, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Licenciado António Manuel Ferreira Fonseca — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Teatro, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Mestre Ana Luísa da Costa e Almeida Matos Godinho — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Psicologia e Ciências da Educação, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Doutor Jochen Dietrich — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário de cinco horas/semana, na área de Artes Visuais, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Bacharel Graça Margarida Ferreira Adónis Torres — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Teatro, com efeitos a partir de 3 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Licenciada Maria de Fátima Pereira da Silva — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Psicologia e Ciências da Educação, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

Mestre Nisa Jorge Carvalho de Figueiredo — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 2.º triénio, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, para leccionar um horário completo, na área de Matemática e Educação Matemática, com efeitos a partir de 2 de Outubro de 2002 e até 30 de Setembro de 2003.

6 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

**Aviso n.º 618/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 30 de Outubro de 2002:

Licenciado Francisco António Barreira Pinto — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento, como equiparado a assistente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, a tempo parcial para leccionar três horas/semana e em acumulação, de 30 de Outubro de 2002 a 30 de Setembro de 2003.

6 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

**Aviso n.º 619/2003 (2.ª série).** — Por meu despacho de 18 de Novembro de 2002:

Licenciado João Carlos de Freitas Gandum — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, a tempo parcial, para leccionar 4 horas/semana e em acumulação, de 14 de Novembro de 2002 a 30 de Setembro de 2003.

Licenciada Joana Isabel Ramos Rodrigues Moreira Ladeiro — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, a tempo parcial, para leccionar 5 horas/semana e em acumulação, de 13 de Novembro de 2002 a 30 de Setembro de 2003.

Mestre Jorge Miguel da Silva Oliveira — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, a tempo parcial, para leccionar 4 horas/semana e em acumulação, de 11 de Novembro de 2002 a 30 de Setembro de 2003.

Licenciada Maria do Rosário Campos Mira — autorizada a contratação em regime de contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente da Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, a tempo parcial, para leccionar 4 horas/semana e em acumulação, de 12 de Novembro de 2002 a 30 de Setembro de 2003.

6 de Janeiro de 2003. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

**Aviso n.º 620/2003 (2.ª série).** — Por deliberação do conselho científico e despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 9 de Outubro de 2002:

Adriano Miguel Ramos de Paiva, assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico da Guarda — autorizada a licença especial ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, no período compreendido entre 1 de Janeiro de 2003 e 31 de Agosto de 2004.

30 de Dezembro de 2002. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

### Serviços de Acção Social

**Despacho n.º 1092/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 27 de Dezembro de 2002:

Marta Joana Coelho — autorizada a renovação do contrato individual de trabalho a termo certo com a categoria de empregado de bar/*snack*, para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de um ano, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, e nos Decretos-Leis n.ºs 49 408, de 24 de Novembro de 1969, e 64-A/89, de 27 de Fevereiro.

3 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *António José Martins Afonso*.

**Despacho n.º 1093/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 27 de Dezembro de 2002:

Ana Cristina Coelho — autorizada a renovação do contrato individual de trabalho a termo certo com a categoria de cozinheiro, para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de um ano, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, e nos Decretos-Leis n.ºs 49 408, de 24 de Novembro de 1969, e 64-A/89, de 27 de Fevereiro.

3 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *António José Martins Afonso*.

**Despacho n.º 1094/2003 (2.ª série).** — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico da Guarda de 2 de Janeiro de 2003:

Maria Alcina Marques Rodrigues Fortunato — autorizada a renovação do contrato individual de trabalho a termo certo, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, e nos Decretos-Leis n.ºs 49 408, de 24 de Novembro de 1969, e 64-A/89, de 27 de Fevereiro, com a categoria de auxiliar de alimentação, para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda, por urgente conveniência de serviço, pelo período de um ano.

3 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *António José Martins Afonso*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

### Escola Superior de Educação

#### **Contrato (extracto) n.º 192/2003:**

Felisbela Maria Rogeiro Prazeres Pinto — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

3 de Janeiro de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

#### **Contrato (extracto) n.º 193/2003:**

Carlos Sousa Casimiro da Costa — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

3 de Janeiro de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

#### **Contrato (extracto) n.º 194/2003:**

Sara Daniela Bento Botelho da Silva — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

3 de Janeiro de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

#### **Contrato (extracto) n.º 195/2003:**

Maria Helena Lambertha Geertruida de Koning — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002.

3 de Janeiro de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

#### **Contrato (extracto) n.º 196/2003:**

Sónia Alexandra Souto Barbosa — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

3 de Janeiro de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

#### **Contrato (extracto) n.º 197/2003:**

Paulo José Vieira Nogueira — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002.

3 de Janeiro de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

#### **Contrato (extracto) n.º 198/2003:**

Fernanda Jesus Correia de Sousa — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, a tempo parcial (50%), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 27 de Setembro de 2002.

3 de Janeiro de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

#### **Contrato (extracto) n.º 199/2003:**

Helena Neves da Costa Gonçalves — celebrado contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente, a tempo parcial (50%), auferindo o vencimento previsto na lei geral para a respectiva categoria, válido por um ano, com efeitos a partir de 26 de Setembro de 2002.

3 de Janeiro de 2003. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Morgado*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

### Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

**Aviso n.º 621/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 25 de Julho de 2002 da subdirectora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico:

Licenciada Maria João Moreira Gonçalves Falcão e Cunha, equiparada a professora-adjunta, a tempo integral (100%) — renovado o contrato administrativo de provimento, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2002 e até 31 de Março de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2002. — O Director, *Rui Nunes*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

**Despacho (extracto) n.º 1095/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 18 de Novembro de 2002 do presidente deste Instituto:

Mestre António Oliveira Louro Almeirão — autorizada a renovação da comissão de serviço como secretário da Escola Superior Agrária de Santarém, deste Instituto, cargo equiparado a director de serviços, por três anos, renovável, a partir de 13 de Março de 2003, por urgente conveniência de serviço. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

30 de Dezembro de 2002. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível*.)

**Despacho n.º 1096/2003 (2.ª série).** — Nos termos do disposto na alínea b) do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologa a eleição do representante dos estudantes no conselho directivo da Escola Superior Agrária, realizada em 18 de Novembro de 2002:

António Manuel Baptista Gonçalves Jorge — efectivo.  
João Oliveira Teves — suplente.

30 de Dezembro de 2002. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

**Despacho (extracto) n.º 1097/2003 (2.ª série).** — Por despacho de 12 de Dezembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Manuel Baeta Neves — nomeação provisória como professor-coordenador da área de Direito da Escola Superior de Gestão de Tomar

do Instituto Politécnico de Tomar, precedendo concurso de provas públicas, auferindo a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 220, do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico para esta categoria. (Nomeação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

26 de Dezembro de 2002. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

**Contrato n.º 200/2003.** — Por despacho de 30 de Outubro de 2002 do presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Mestre Carla Maria Taxa Viana Ramos — contratada, precedendo concurso, como técnica superior de 1.ª classe, além do quadro, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto, com efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. Vencimento correspondente ao escalão 1, índice 460, da tabela do regime geral da Administração Pública. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

**Contrato n.º 201/2003.** — Por despacho de 8 de Novembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo:

Licenciada Florbela Soares Teixeira — contratada como equiparada a assistente do 1.º triénio, em regime de tempo integral, para a Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2002 e até 31 de Janeiro de 2003. Vencimento ilíquido de € 986,49. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

**Contrato n.º 202/2003.** — Por despachos de 20 de Novembro de 2002 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, foram autorizados os contratos como equiparados a assistentes do 2.º triénio, para a Escola Superior de Ciências Empresariais de Valença deste Instituto dos docentes:

Licenciado Hélder Franclim Morais da Silva, em regime de tempo parcial, 20%, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2002 a 28 de Fevereiro de 2003.

Licenciado Filipe Manuel Sampaio de Carvalho, em regime de tempo parcial, 60%, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2002 a 31 de Agosto de 2003.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Janeiro de 2003. — O Administrador, *Armando Faria Menezes*.

### ADP — ÁGUAS DE PORTUGAL INTERNACIONAL — SERVIÇOS AMBIENTAIS, S. A.

**Anúncio n.º 10/2003 (2.ª série).** — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se o seguinte extracto da acta da assembleia geral da AdP — Águas de Portugal Internacional — Serviços Ambientais, S. A.:

#### «Acta n.º 4

(extracto)

Aos 8 dias do mês de Novembro de 2002, pelas 9 horas, reuniu-se na sede social, sita na Avenida da Liberdade, 110, 5.º, em Lisboa, a assembleia geral da sociedade AdP — Águas de Portugal Internacional — Serviços Ambientais, S. A., adiante designada AdP Internacional, titular do número de identificação de pessoa colectiva 505306182, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, sob o n.º 9809/010209, com o capital social de 50 mil euros, encontrando-se devidamente representada a accionista única, conforme a lista de presenças, que ficará arquivada na sociedade no respectivo *dossier*, e que dela faz parte integrante, foi por ela manifestada a vontade de reunir a assembleia geral da sociedade, com dispensa de formalidades prévias, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 — Substituição do presidente e de três vogais do conselho de administração;

[...]

Deliberou-se, ainda, que o presidente do conselho de administração, engenheiro Luís de Carvalho Machado, e os vogais do conselho, engenheiro Manuel dos Santos Silva, Dr. José Carlos Athaide dos Remédios Furtado e engenheiro Mário Filipe Amoêdo Pinto, fiquem desde já autorizados a acumular o cargo com o exercício de funções no âmbito do Grupo Águas de Portugal, incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas do Grupo Águas de Portugal, com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com o mesmo.

[...]

E, nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, eram 10 horas, e lavrada a presente acta, que vai ser devidamente assinada.»

20 de Novembro de 2002. — Pela Administração, o Presidente do Conselho de Administração, *Luís Machado*.

### ADP — ÁGUAS DE PORTUGAL SERVIÇOS AMBIENTAIS, S. A.

**Anúncio n.º 11/2003 (2.ª série).** — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se o seguinte extracto da acta da assembleia geral da AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A.:

#### «Acta n.º 5

(extracto)

Aos 12 dias do mês de Novembro de 2002, pelas 9 horas, reuniu-se a assembleia geral da sociedade AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A., adiante designada 'AdP Serviços' titular do número de identificação de pessoa colectiva 505296950, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, sob o n.º 9712/11012001, com o capital social de 50 mil euros, encontrando-se devidamente representada a accionista, conforme a lista de presenças, que ficará arquivada na sociedade no respectivo *dossier*, e que dela faz parte integrante, foi por todos manifestada a vontade de reunir a assembleia geral da sociedade, com dispensa de formalidades prévias, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Substituição do presidente do conselho de administração, de dois vogais do conselho de administração, do presidente e de um vogal da comissão de vencimentos;

[...]

Deliberou-se, ainda, que o presidente do conselho de administração, engenheiro Luís de Carvalho Machado e o vogal do conselho de administração engenheiro Mário Filipe Amoêdo Pinto fiquem desde já autorizados a acumular o cargo com o exercício de funções no âmbito do Grupo Águas de Portugal, incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas do Grupo Águas de Portugal, com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com o mesmo.

[...]

E, nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, eram 10 horas e 30 minutos, e lavrada a presente acta, que vai ser devidamente assinada.»

20 de Novembro de 2002. — Pela Administração, o Presidente do Conselho de Administração, *Luís Machado*.

### AQUAPOR — SERVIÇOS, S. A.

**Anúncio n.º 12/2003 (2.ª série).** — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se o seguinte extracto da acta da assembleia geral da AQUAPOR — Serviços, S. A.:

#### «Acta n.º 17

(extracto)

Aos 13 dias do mês de Novembro do ano de 2002, pelas 12 horas e 30 minutos, na Avenida da Liberdade, 110, 5.º, em Lisboa, sede social da sociedade AQUAPOR — Serviços, S. A., pessoa colectiva n.º 503913758, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 6621, com o capital social, integralmente realizado, de € 6 600 000, encontrando-se devidamente representados todos os

accionistas, conforme a lista de presenças, que ficará arquivada na sociedade o respectivo *dossier*, foi por todos manifestada a vontade de que a assembleia geral da sociedade se constitua, sem observância de formalidades prévias, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, e delibere sobre os assuntos constantes da seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Substituição do presidente do conselho de administração e do presidente da Comissão de Vencimentos.

Deliberou-se, ainda, que o presidente do conselho de administração, engenheiro António Manuel dos Santos Silva, fique desde já autorizado a acumular o cargo com o exercício de funções no âmbito do Grupo Águas de Portugal, incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas do Grupo Águas de Portugal, com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com o mesmo.

Nada mais havendo a deliberar, foi a reunião encerrada pelas 13 horas, tendo sido lavrada a presente acta, que vai ser assinada por todos os membros da mesa da assembleia geral.»

20 de Novembro de 2002. — Pela Administração, o Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel dos Santos Silva*.

### AQUASIS — SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, S. A.

**Anúncio n.º 13/2003 (2.ª série).** — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para os efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se o seguinte extracto da acta da assembleia geral da AQUASIS — Sistemas de Informação, S. A.:

«Acta n.º 1

(extracto)

Aos 23 dias do mês de Maio de 2002, pelas 10 horas, reuniu na sua sede social, sita na Avenida do Engenheiro Arantes e Oliveira, 46, 1.º, esquerdo, a assembleia geral da sociedade AQUASIS — Sistemas de Informação, S. A., sociedade anónima, pessoa colectiva n.º 502539909, com o capital social de 50 mil euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 2377, encontrando-se presentes ou devidamente representados os accionistas, conforme a lista de presenças, que ficará arquivada no *dossier* da sociedade, foi por eles manifestada a vontade de reunir a assembleia geral da sociedade, com dispensa de formalidades prévias, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Eleger os órgãos sociais da sociedade e aprovar o respectivo estatuto remuneratório.

[...]

b) Conselho de administração:

Presidente — Dr. Justino Manuel Matias Carlos.

[...]

4 — Que o presidente do conselho de administração fique desde já autorizado a acumular este cargo com o de administrador da AdP — Águas de Portugal Serviços Ambientais, S. A., bem como o de membro de órgãos sociais de outras empresas do Grupo AdP — Águas de Portugal, com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com o mesmo.

Posta à votação, todos os pontos da proposta foram aprovados por unanimidade.

E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, dela se lavrando a presente acta, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente e secretário da mesa.»

20 de Novembro de 2002. — Pela Administração, (*Assinatura ilegível.*)

### LUSÁGUA — GESTÃO DE ÁGUAS, S. A.

**Anúncio n.º 14/2003 (2.ª série).** — *Incompatibilidades e impedimentos.* — Nos termos do disposto no n.º 3 e para efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, publica-se o extracto da acta da assembleia geral da LUSÁGUA — Gestão de Águas, S. A.:

«Acta n.º 38

Aos 13 dias do mês de Novembro de 2002, pelas 15 horas, na Avenida de 5 de Outubro, 293, 7.º, freguesia do Campo Grande, em Lisboa, sede social da sociedade LUSÁGUA — Gestão de Águas, S. A., pessoa colectiva com o n.º 501834273, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 2.ª Secção, sob o n.º 65 851/870527, com o capital social de € 8 654 150, encontrando-se devidamente representada a accionista única, conforme lista de presenças que ficará arquivada na sociedade no respectivo *dossier*, foi por ela manifestada a vontade de reunir a assembleia geral da sociedade, com dispensa de formalidades prévias, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único. Substituição do presidente do conselho de administração.

[...]

Deliberou-se, ainda, que o presidente do conselho de administração, engenheiro António Manuel dos Santos Silva, fique desde já autorizado a acumular o cargo com o exercício de funções no âmbito do Grupo Águas de Portugal, incluindo as de membro de órgãos sociais de empresas do Grupo Águas de Portugal, com fundamento no interesse para a sociedade de uma estreita ligação com o mesmo.

Nada mais havendo a deliberar, foi a reunião encerrada pelas 15 horas e 45 minutos, tendo sido lavrada a presente acta que vai ser assinada pelos membros da mesa da assembleia geral.»

3 de Dezembro de 2002. — Pela Administração, *António Manuel Santos Silva*.

## AVISO

1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2003 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.  
2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número da assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

## Preços para 2003

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	145
2.ª série	145
3.ª série	145
1.ª e 2.ª séries	270
1.ª e 3.ª séries	270
2.ª e 3.ª séries	270
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	380
Compilação dos Sumários	48
Apêndices (acórdãos)	78
<i>Diário da Assembleia da República</i>	94

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) <sup>1</sup>	
E-mail 50	15
E-mail 250	45
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	25
E-mail+250	90
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	22
250 acessos	50
500 acessos	90
N.º de acessos ilimitados até 31/12	550

CD-ROM 1.ª SÉRIE (IVA 19%)		
	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
Assinatura CD mensal	176	223

INTERNET (IVA 19%)		
Novos contratos (2003)	Preços por série	
100 acessos	120	
200 acessos	215	
300 acessos	290	
Só renovações	Assinante papel <sup>2</sup>	Não assinante papel
1.ª série	80	100
2.ª série	80	100
Concursos públicos, 3.ª série	80	100

<sup>1</sup> Ver condição em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.

<sup>2</sup> Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.



## DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

## AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

€ 3,99



*Diário da República Electrónico*: Endereço Internet: <http://www.dr.incml.pt>  
Correio electrónico: [dre@incml.pt](mailto:dre@incml.pt) • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

## IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

## LIVRARIAS

- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa  
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa  
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa  
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa  
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra  
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto  
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa  
(Centro Colombo, loja 0.503)  
Telef. 21 711 11 25 Fax 21 711 11 21 Metro — C. Militar
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa  
Telef. 21 324 04 07/08 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa  
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto  
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29
- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro  
Força Vouga  
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64